

Prefeitura de Maricá realiza formatura de 175 novos guardas municipais

Agentes estão aptos para atuar no patrulhamento da cidade, oferecendo mais segurança a moradores e turistas



A Prefeitura de Maricá realizou nesta quarta-feira (01/06) a formatura de 175 novos agentes das 5ª e 6ª turmas do Concurso da Guarda Municipal de Maricá, em cerimônia realizada na quadra poliesportiva do Instituto Federal Fluminense, em Ubatiba. Os agentes vão reforçar o patrulhamento da cidade, atuando em diversas ações, como na fiscalização do trânsito, controle urbano, além de coibir crimes e pequenos delitos, oferecendo mais segurança a moradores e turistas.

Durante a solenidade, os novos guardas municipais foram convidados a fazer o juramento da Guarda Municipal de Maricá, repetindo as palavras do também guarda da cidade, André Simas.

Representando o prefeito Fabiano Horta, o secretário de Governo, João Maurício Freitas deu as boas-vindas aos novos guardas municipais e falou do diferencial no trabalho da corporação da cidade.

“Vendo essa formatura e olhando para cada um dos senhores, eu quero dar as boas-vindas da cidade de Maricá em nome do Heros, do Barreto e do Ítalo e de todos os guardas que estão aqui se formando. Eu quero falar o nome de cada um que está aqui na minha frente, porque aqui em Maricá a gente conhece os guardas municipais pelos nomes. A gente trabalha de maneira contínua e permanente, como nosso prefeito Fabiano Horta sempre diz. A gente não constrói uma cidade que só pensa na segurança, na educação ou saúde. A gente pensa em tudo. Fazemos uma política de paz. Não queremos ver chacinas aqui, como vimos na cidade do Rio há semanas atrás”, explicou o secretário João Maurício.

Um marco na história de Maricá Secretário de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional, Júlio Cesar Veras qualificou a formatura dos novos guardas como uma vitória para a cidade.

“O município de Maricá está muito feliz

hoje, porque estamos entregando homens e mulheres treinados e comprometidos com o bem estar social. Muitos tentaram passar nesse concurso e não conseguiram, mas vocês venceram, se capacitaram e hoje são especialistas em segurança pública. É um sonho realizado poder ver esse grupo tão forte e coeso, que tem interesse, felicidade e vontade de fazer o melhor pelo município no olhar. Então, parabéns e vamos trabalhar, sobretudo com muita responsabilidade”, disse Veras.

Comandante da Guarda Municipal de Maricá, Jean Medeiros parabenizou os agentes e disse ser uma honra receber os novos integrantes da instituição.

“Eis aqui nobres guerreiros, que decidiram participar, trabalhar e fazer diferente, proporcionando à população de Maricá algo que nunca tiveram. Hoje, vocês concluem uma nova etapa. Sintam-se orgulhosos disso. Nós temos consciência de que foram horas de estudo, sem dormir e de muita dedicação para que conseguissem alcançar esse objetivo de fazer parte da Guarda. Parabéns a todos vocês”, afirmou Jean.

Com a chegada dos recém convocados, o efetivo da instituição praticamente dobrou. São mais homens nas ruas, com o compromisso de cumprir os interesses do governo municipal, um governo que se dispõe a fazer tudo para o bem do povo.

Uma das formandas era Dafne Soares, 29 anos, moradora de Niterói. A nova guarda municipal de Maricá estava acompanhada de familiares. “Eu estou muito feliz hoje, porque foi muito tempo de espera. E não só para mim, como para todo mundo que está se formando, esse momento aqui foi importantíssimo. Sentir que a gente está sendo abraçado pela cidade e receber essa homenagem com o secretário, o comandante e todo mundo aqui. Eu estou muito emocionada. Foi muito bom”, disse.

O professor do Departamento de Se-



gurança Pública e diretor do Instituto de Estudos Comparados em Administração de Conflito da Universidade Federal Fluminense (UFF), Lenin dos Santos Pires; o secretário de Trânsito e Engenharia Viária, Marcinho da Construção, e o vereador Hadesh também estiveram presentes.

Destaques e agradecimento

Os alunos que se destacaram no curso da Guarda Municipal receberam certificados. São eles: Augusto Cesar Dias e Rebeca Silva da 5ª turma; Luciano Gomes, Fabiano Mendonça e Raimundo Nonato da 6ª turma.

Um certificado de agradecimento pela valiosa colaboração à Guarda Municipal de Maricá, por todo apoio e contribuição, foi entregue em nome do prefeito Fabiano Horta, ao secretário de Governo, João Maurício.

Profissionais vão reforçar o patrulhamento na cidade

Reuniões são realizadas mensalmente pelos representantes do governo com as polícias Civil e Militar, a Guarda Municipal e outros órgãos municipais para a cons-

trução de estratégias de inteligência, que tem como objetivo o combate ao crime na cidade. Nesse contexto, os novos guardas serão inseridos para reforçar o patrulhamento e ajudar a construir uma Maricá mais humana, apontando para um futuro e uma perspectiva cada vez melhor.

Concurso da Guarda Municipal de Maricá

O concurso público para a Guarda Municipal de Maricá foi iniciado em 08/12/2019, com 200 vagas para agentes, mas por causa do isolamento social provocado pela pandemia da covid-19 o processo seletivo precisou ser interrompido.

Os guardas municipais aprovados no concurso público da instituição participaram do curso de formação profissional no campus Gragoatá da Universidade Federal Fluminense (UFF), em Niterói. A qualificação foi essencial para que os profissionais tivessem condições de atuar nas ruas da cidade, prestando um serviço de excelência.

Foto: Elsson Campos



Sumário

LEIS E DECRETOS	2
ATOS DO PREFEITO	6
GABINETE DO PREFEITO	6
ATOS CONJUNTOS	6
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	6
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	12
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12
SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL	12
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES	13
SECRETARIA DE CULTURA	14
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	14
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	23
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS	24
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	24
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL	25
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO DE FAZENDA	25
SECRETARIA DE SAÚDE	25
SECRETARIA DE TRABALHO	26
SECRETARIA DE TRANSPORTE	26
SECRETARIA DE TURISMO	28
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ	30
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ	31
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	35
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE	35
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	35
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	36
OUTROS	36

Expediente



Jornal Oficial de Maricá
Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação
Diogo Gonçalves da Mata e
Robson de Camargo Souza

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

LEIS E DECRETOS

Estado do RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

DECRETO Nº 855, de 03/06/2022.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 29.606.462,82 (VINTE E NOVE MILHÕES, SEISCENTOS E SEIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

• a Lei 3.082, de 29 de novembro de 2021, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 29.606.462,82 (VINTE E NOVE MILHÕES, SEISCENTOS E SEIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado	
Órgão	Unidade	Código	Título					
20 - SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.13.2183	MANUTENÇÃO E OPER ATIV ADM EM SAÚDE	4.5.9.1.84	0100	18706	R\$ 8.110.000,00	
20 - SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.13.2183	MANUTENÇÃO E OPER ATIV ADM EM SAÚDE	4.5.9.1.84	0236	18710	R\$ 3.860.469,57	
38 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.1280	INVESTIMENTO EM SOCIEDADES	4.5.9.1.65	0100	18693	R\$ 15.635.993,25	
94 - INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 - INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	19.573.78.2414	FOM POL QUA ENS PES AMB CTIE	3.3.9.0.20	0236	18401	R\$ 2.000.000,00	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:								R\$ 29.606.462,82

Art. 2º - Os Créditos de que trata o Art 1º, observado o disposto no Inciso I, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso II, art 10, da Lei 3.082, de 29 de novembro de 2021, são provenientes do Superávit Financeiro apurado no exercício financeiro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito Municipal



Estado do RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA

DECRETO Nº 856, de 03/06/2022.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 12.004.300,00 (DOZE MILHÕES, QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

- a Lei 3.082, de 29 de novembro de 2021, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2022;
- a Lei 3.164, de 30 de maio de 2022, que dispõe sobre a alteração da lei nº 3.044, de 31 de agosto de 2021 (lei do plano plurianual de 2022), da lei nº 3.058, de 13 de outubro de 2021 (lei de diretrizes orçamentárias de 2022) e da lei nº 3.082, de 29 de novembro de 2021 (lei orçamentária anual de 2022);

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 12.004.300,00 (DOZE MILHÕES, QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
45 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	1 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	10.122.101.2531	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA FEMAR	3.1.9.0.11	0100	18713	R\$ 5.200.000,00
45 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	1 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	10.122.101.1331	ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	3.3.9.0.39	0236	18725	R\$ 10.000,00
45 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	1 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	10.301.102.2533	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO CONTRATO DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	3.3.9.0.49	0100	18724	R\$ 10.000,00
45 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	1 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	10.122.101.2530	MANUTENÇÃO E OPER ATIV ADM DA FEMAR	3.3.9.0.14	0100	18711	R\$ 20.000,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
45 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	1 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	10.301.102.2533	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO CONTRATO DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	3.1.9.0.13	0100	18720	R\$ 10.000,00
45 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	1 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	10.122.101.2531	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA FEMAR	3.1.9.0.13	0100	18714	R\$ 2.000.000,00
45 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	1 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	10.301.102.2533	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO CONTRATO DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	3.3.9.0.46	0100	18723	R\$ 10.000,00
45 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	1 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	10.301.102.2533	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO CONTRATO DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	3.3.9.0.08	0100	18722	R\$ 10.000,00
45 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	1 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	10.301.102.2533	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO CONTRATO DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	3.1.9.0.11	0100	18719	R\$ 10.000,00
45 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	1 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	10.122.101.2530	MANUTENÇÃO E OPER ATIV ADM DA FEMAR	3.3.9.0.40	0236	18728	R\$ 884.300,00
45 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	1 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	10.122.101.2530	MANUTENÇÃO E OPER ATIV ADM DA FEMAR	4.4.9.0.40	0236	18729	R\$ 300.000,00
45 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	1 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	10.301.102.2532	MANUTENÇÃO E OPER DO CONTRATO DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	3.3.9.0.40	0236	18733	R\$ 10.000,00
45 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	1 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	10.122.101.2531	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA FEMAR	3.3.9.0.08	0100	18715	R\$ 44.444,44
45 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	1 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	10.122.101.2530	MANUTENÇÃO E OPER ATIV ADM DA FEMAR	3.3.9.0.33	0100	18712	R\$ 30.000,00
45 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	1 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	10.122.101.2531	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA FEMAR	3.3.9.0.49	0100	18718	R\$ 155.555,56
45 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	1 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	10.122.101.2531	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA FEMAR	3.3.9.0.36	0100	18716	R\$ 111.111,11
45 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	1 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	10.122.101.2531	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA FEMAR	3.3.9.0.46	0100	18717	R\$ 488.888,89
45 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	1 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	10.122.101.2530	MANUTENÇÃO E OPER ATIV ADM DA FEMAR	3.3.9.0.30	0236	18726	R\$ 250.000,00
45 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	1 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	10.301.102.2533	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO CONTRATO DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	3.1.9.0.94	0100	18721	R\$ 10.000,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
45 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	1 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	10.301.102.2532	MANUTENÇÃO E OPER DO CONTRATO DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	4.4.9.0.40	0236	18734	R\$ 10.000,00
45 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	1 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	10.301.102.2532	MANUTENÇÃO E OPER DO CONTRATO DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	3.3.9.0.39	0236	18732	R\$ 10.000,00
45 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	1 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	10.122.101.2530	MANUTENÇÃO E OPER ATIV ADM DA FEMAR	3.3.9.0.39	0236	18727	R\$ 1.200.000,00
45 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	1 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	10.122.101.2530	MANUTENÇÃO E OPER ATIV ADM DA FEMAR	4.4.9.0.52	0236	18730	R\$ 1.200.000,00
45 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	1 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	10.301.102.2532	MANUTENÇÃO E OPER DO CONTRATO DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	3.3.9.0.30	0236	18731	R\$ 10.000,00
45 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	1 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	10.301.102.2532	MANUTENÇÃO E OPER DO CONTRATO DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	4.4.9.0.52	0236	18735	R\$ 10.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 12.004.300,00

Art. 2º - Os Créditos de que trata o Art 1º, observado o disposto no Inciso I, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso II, art 10, da ALTERAÇÃO PPA, LDO E LOA, são provenientes do Superávit Financeiro apurado no exercício financeiro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito Municipal

ATOS DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº000952/2022

Inexigibilidade de Licitação.

Em conformidade com o Parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Controle de Conformidade Processual (ACCP) RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Art. 25, inciso I da Lei Federal 8.666/93, que tem por objetivo a contratação para disponibilização de Cartões Eletrônicos e Recarga de Créditos bem como serviços de emissão, distribuição e emissão de segunda via no valor Global de R\$ 27.185.625,00 (vinte e sete milhões cento e oitenta e cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais), em favor da Riopar Participações S.A. CNPJ Nº 16.727.386/0001-78

Em, 25 de maio de 2022.

Fabiano Taques Horta

Prefeito do Município de Maricá

106.000

PROC. 4726/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

RATIFICO a dispensa de licitação, NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 25, II c/c art. 13, VI ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TREINAMENTO EM PROFISSIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL, em favor Do INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL-IBAM, CNPJ: 33.645.482/0001-96, no valor de R\$ 754.512,00 (setecentos e cinquenta e quatro mil reais).

Maricá, 01 de junho de 2022.

Fabiano Taques Horta

Prefeito do Município de Maricá

Matricula 106.000

PORTARIA Nº 1444, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Designam excluir o servidor do Comitê Permanente Gestor de Implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhista- eSOCIAL.

O GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. EXCLUÍ a servidora CAMILA KATIA PEREIRA DAS NEVES BRITO, matrícula 106.582, da função de membro do Comitê Permanente Gestor de Implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhista- eSOCIAL.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se!

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS) DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

A Prefeitura Municipal de Maricá, por meio da sua Coordenação de Recursos Humanos, no cumprimento ao previsto no subitem 3.2.9 do Edital nº 1/2019 de abertura do Concurso, CONVOCA os candidatos a seguir relacionados, que efetuaram sua inscrição nas vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos) do Concurso Público para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Maricá, a comparecer no local, na data e horário estabelecidos no item 1 e conforme Anexo Único do presente Edital, para confirmação da auto declaração realizada no ato da inscrição.

1. A confirmação, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será por procedimento de heteroidentificação, junto à Comissão criada para este fim da Prefeitura Municipal de Maricá, a qual verificará a condição declarada pelo candidato. A aferição será realizada na Escola Municipal de Administração - EMAR, das 9h às 10h 30min, no dia 07/06/2022, situada à Rua Álvares de Castro, 538 - Centro, Maricá-RJ CEP 24900-880.

2. A relação dos candidatos aptos ao procedimento de heteroidentificação encontra-se disponível no Anexo Único deste edital.

3. Não haverá, sob qualquer justificativa, segunda chamada da entrevista ou sua realização fora da data, do local e do horário estabelecidos neste Edital. De acordo com o subitem 3.2.11, o Candidato que não atender à convocação será excluído do Concurso.

4. O Candidato deverá comparecer para realização da entrevista munido de documento de identificação válido. No caso de roubo ou perda do referido documento de identificação, só poderá realizar a entrevista o Candidato que apresentar Boletim de Ocorrência de no máximo 30 (trinta) dias que antecedem à realização dessa perícia.

5. De acordo com o subitem 3.2.12, a Comissão de Heteroidentificação, instituída pela Prefeitura Municipal de Maricá, terá competência deliberativa.

6. De acordo com o subitem 3.2.13, a Comissão de Heteroidentificação, responsável pela verificação da veracidade da Autodeclaração, considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do Candidato, os

quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do mesmo.

7. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

8. De acordo com o Decreto Municipal nº 255, de 27 de novembro de 2018, §4º, Art. 12, na hipótese de constatação, pela Comissão de Heteroidentificação, de que a Autodeclaração é falsa, o Candidato será comunicado da deliberação por meio de publicação no endereço eletrônico do Concurso <www.marica.rj.gov.br/concursos> e será excluído do Concurso Público por ato da Comissão.

9. O resultado da avaliação da Comissão de Heteroidentificação será divulgado no endereço eletrônico do Concurso <www.marica.rj.gov.br/concursos>, no dia 09 de junho de 2022.

10. O Candidato poderá interpor recurso único, por escrito, devidamente fundamentado, entregando-o pessoalmente na Subsecretaria de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, situada à Rua Álvares de Castro, nº 346 - Centro, Maricá - RJ, CEP 24900-880, no dia 10 de junho de 2022, das 8h às 16 horas.

11. O resultado do recurso previsto no item 10 será divulgado no endereço eletrônico do concurso

<www.marica.rj.gov.br/concursos>, no dia 14 de junho de 2022.

Maricá, 03 de junho de 2022.

Subsecretaria de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO

CARGO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
AGENTE DE DEFESA CIVIL	2202013867	HYGOR DA SILVA BARRETO
	2202008159	LUCAS DE MENDONCA FARIAS
	2202003680	ROMULO COSTA FREITAS DE MENDONCA CORDEIRO
	2202034914	BRUNO DA SILVA TEIXEIRA
	2202019615	NATHAN OUVENEY DA MATA
	2202022571	FRANCYALLISON DE MELO SILVA
	2202015190	JONATHAN PEREIRA CORTES
	2202015968	SAMUEL MARCELO DA SILVA
	2202005195	MATHEUS OUVENEY DA MATA

Ato de Credenciamento nº 02/2022

O Prefeito do Município de Maricá, usando de suas atribuições, conforme Lei Orgânica Municipal nº 2.494 de 26 de novembro de 2013, credencia o Servidor Matheus Brum da Silva e Silva, Assessor 4, matrícula nº 112080, para tomar o adiamento de suprimento de fundos do Gabinete do Prefeito, devendo o mesmo apresentar a devida prestação de contas no prazo de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento da importância.

Publique!

Prefeitura Municipal de Maricá,

Em 03 de junho de 2022.

Fabiano Taques Horta

Prefeito

GABINETE DO PREFEITO

PROC. 4726/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

AUTORIZO a dispensa de licitação, NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 25, II c/c art. 13, VI ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TREINAMENTO EM PROFISSIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL, em favor Do INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL-IBAM, CNPJ: 33.645.482/0001-96, no valor de R\$ 754.512,00 (setecentos e cinquenta e quatro mil reais).

Maricá, 01 de junho de 2022.

Margareth Chaves Figueira

Chefe de Gabinete do Prefeito

Matricula 106.029

ATOS CONJUNTOS

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 07/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9487/2021.

PARTES: PREFEITURA DE MARICÁ, SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA E COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR S.A

OBJETO: A DISPONIBILIZAÇÃO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ/SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E PESCA DA ÁREA DE 7 (SETE) HECTARES DA FAZENDA PÚBLICA JOAQUIM PIÑERO (ANTIGA FAZENDA IBIACI), MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº 12.167, PARA USO PELA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR S.A VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO CENTRO TECNOLÓGICO-INOVA AGROECOLOGIA MARICÁ CONTENDO HORTO DA BIODIVERSIDADE, INSTALAÇÃO DE ÁREAS EXPERIMENTAIS, DESENVOLVIMENTO DE INSUMOS PARA A PRODUÇÃO AGROECOLÓGICA, UNIDADES DEMONSTRATIVAS DE PRODUÇÃO AGROECOLÓGICAS, CAPACITAÇÃO DE AGRICULTORES; E DO CENTRO DE INOVAÇÃO EM AQUICULTURA DE MARICÁ-CIAMAR, COM A INSTALAÇÃO DE VIVEIROS PARA A CRIAÇÃO DE CAMARÕES E PEIXES, FÁBRICA DE RAÇÃO, UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PESCADOS, LABORATÓRIOS DE SUPORTE NO MUNICÍPIO VISANDO TRANSFORMAR MARICÁ EM REFERÊNCIA NA AQUICULTURA INTENSIVA E SUSTENTÁVEL, COM PROBIÓTICOS NATURALMENTE SELECIONADOS PARA PROPORCIONAR UMA PRODUÇÃO AMBIENTALMENTE CERTIFICÁVEL E NA PRODUÇÃO AGRÍCOLA COM BASE AGROECOLÓGICA, POR MEIO DOS CONVÊNIOS Nº 01/2021 INOVA AGROECOLOGIA MARICÁ, CELEBRADO COM A UFRRJ-UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, TENDO COMO INTERVENIENTE À FAPUR – FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLOGIA DA UFRRJ E Nº 01/2020 CIAMAR, CELEBRADO COM A UFF-UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, TENDO COMO INTERVENIENTE À FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UFF. A SER EXECUTADA NA FAZENDA PÚBLICA JOAQUIM PIÑERO (ANTIGA FAZENDA IBIACI), CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO PLANO DE TRABALHO EM ANEXO.

VALOR: NÃO HAVERÁ REPASSE DE VALORES

FUNDAMENTO LEGAL: ARTS. 25, CAPUT, E 116 DA LEI Nº 8666/1993, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018.

PRAZO: 14 (QUATORZE) MESES, INICIANDO SUA VIGÊNCIA EM 05/2022 E FINDANDO EM 07/2023

DATA DA ASSINATURA: 11/04/2022

MARICÁ, 11 DE ABRIL DE 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO MUNICIPAL

JULIO CESAR SILVA SANTOS

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

OLAVO NOLETO ALVES

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR S.A

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6735/2018 – Torna Sem Efeito - Dispensa de Licitação.

O Secretário da Cidade Sustentável e o Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda, no uso das suas atribuições, decidem tornar sem efeito a publicação do JOM 1094 de 14 de outubro de 2020 que autorizava e ratificava a dispensa de licitação referente ao processo 6735/2018 que tem por objeto a locação do imóvel localizado na Avenida Roberto Silveira, nº 2108, Flamengo, Maricá - RJ, destinando-se a instalação do Centro de Triagem de Aparelhos Eletrônicos, com o valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), para o período de 12 (doze) meses de locação, em favor de LUIZ HENRIQUE TEIXEIRA, CPF n.º 029.660.097-05.

Publique-se.

Maricá/ RJ, 02 DE JUNHO DE 2022.

HELTER VIANA FERREIRA DE ALMEIRA

Secretário da Cidade Sustentável

Mat.: 110.936

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 106.014

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ata de R.P. nº 09/2022

Processo Administrativo nº 4774/2021

Validade: 23/05/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA E 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, DE CAPTURA E DETECÇÃO E CONTROLE DE IMAGEM, DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARES E EQUIPAMENTOS EM REGIME DE LOCAÇÃO, TREINAMENTO, ALÉM DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

Ao vigésimo quarto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Álvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos

termos do Decreto Municipal n.º 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G nº 041592593-4 e inscrito (a) no CPF sob nº 649296988-04, e a empresa 7LAN COMERCIO E SERVICOS EIRELI, situada na Rod. Emami do Amaral Peixoto, 27315, loja 2, lote D, quada 1D, Itapeba, Maricá, RJ, CEP: 24.912-710, CNPJ: 07.355.957/0001-08, representada por sua representante legal Janaina Fernandes de Oliveira, portadora da carteira de identidade nº 10433248-1-Detran e inscrita no CPF sob nº 072.282.857-86, com contato por e-mail atendimento@7lan.com.br e telefone(s) (21)2240-0520, nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1827 a 1836, HOMOLOGADA à fl. 1855 ambas do processo administrativo nº 4774/2021 referente ao Pregão Presencial nº 01/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item(ns) dela constante(s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor Anual
LOTE 01						
1.1	Ponto de Vídeo Vigilância urbana TIPO I, contendo: 1(uma) x Câmera IP DOME PTZ de vídeo vigilância urbana + 1(um) x Quadro de comando com nobreak + 1(um) x poste metálico de 9(nove) metros para vídeo vigilância + 1(um) x Software de vídeo vigilância (Licença de Câmera e demais dispositivos IP) + 1(um) x Kit com materiais de fixação, acabamento e identificação, inclusive sistema de aterramento e cabeamentos lógico FTP e elétrico de interligação dos equipamentos	Unid.	63	R\$ 2.570,00	R\$ 161.910,00	R\$ 1.942.920,00
1.2	Ponto de Vídeo Vigilância urbana TIPO II, contendo: 1(uma) x Câmera IP DOME PTZ + KIT PANORÂMICO de vídeo vigilância urbana + 1(um) x Quadro de comando com nobreak + 1(um) x poste metálico de 9(nove) metros para vídeo vigilância + 5(cinco) x Software de vídeo vigilância (Licença de Câmera e demais dispositivos IP) + 1(um) x Kit com materiais de fixação, acabamento e identificação, inclusive sistema de aterramento e cabeamentos lógico FTP e elétrico de interligação dos equipamentos	Unid.	5	R\$ 2.847,00	R\$ 14.235,00	R\$ 170.820,00
1.3	Ponto de Vídeo Vigilância urbana TIPO III, contendo: 1(uma) x Câmera IP FIXA de vídeo vigilância urbana + 1(um) x Quadro de comando com nobreak + 1(um) x poste metálico de 6(seis) metros para vídeo vigilância + 1(um) x Software de vídeo vigilância (Licença de Câmera e demais dispositivos IP) + 1(um) x Kit com materiais de fixação, acabamento e identificação, inclusive sistema de aterramento e cabeamentos lógico FTP e elétrico de interligação dos equipamentos	Unid.	42	R\$ 1.399,70	R\$ 58.787,40	R\$ 705.448,80
1.4	Ponto de Vídeo Vigilância urbana TIPO IV, contendo: 1(uma) x Câmera IP FIXA de vídeo vigilância urbana + 1(um) x Software de Vídeo Vigilância (Licença de Câmera e demais dispositivos IP) + 1(um) x Kit com materiais de fixação, acabamento e identificação, inclusive cabeamento lógico FTP e elétrico de interligação dos equipamentos	Unid.	84	R\$ 837,00	R\$ 70.308,00	R\$ 843.696,00
1.5	Ponto de Vídeo Vigilância urbana TIPO V, contendo: 1(um) x Posto de Segurança Eletrônica Tipo A	Unid.	6	R\$ 12.400,00	R\$ 74.400,00	R\$ 892.800,00
1.6	Ponto de Vídeo Vigilância urbana TIPO VI, contendo: 1(um) x Posto de Segurança Eletrônica Tipo B	Unid.	11	R\$ 6.570,00	R\$ 72.270,00	R\$ 867.240,00
1.7	Ponto de Vídeo Vigilância urbana TIPO VII, contendo: 1(um) x Posto de Segurança Eletrônica Tipo C	Unid.	3	R\$ 8.450,00	R\$ 25.350,00	R\$ 304.200,00
1.8	Ponto de Vídeo Vigilância urbana TIPO VIII, contendo: 1(uma) x Corneta de áudio de vídeo vigilância urbana + 1(um) x Software de Vídeo Vigilância (Licença de Câmera e demais dispositivos IP) + 1(um) x Kit com materiais de fixação, acabamento e identificação, inclusive cabeamento lógico FTP e elétrico de interligação dos equipamentos	Unid.	10	R\$ 763,00	R\$ 7.630,00	R\$ 91.560,00
1.9	Ponto de Vídeo Vigilância urbana TIPO IX, contendo: 1(um) x Radar Perimetral IP de vídeo vigilância urbana + 1(um) x Software de Vídeo Vigilância (Licença de Câmera e demais dispositivos IP) + 1(um) x Kit com materiais de fixação, acabamento e identificação, inclusive cabeamento lógico FTP e elétrico de interligação dos equipamentos	Unid.	6	R\$ 1.072,00	R\$ 6.432,00	R\$ 77.184,00
1.10	Ponto de Vídeo Vigilância urbana TIPO X, contendo: 1(um) x Servidor de Gerência e banco de dados para vídeo vigilância + Software de Vídeo Vigilância (Licença para Servidor de Gerência e banco de dados para vídeo vigilância)	Unid.	5	R\$ 11.270,00	R\$ 56.350,00	R\$ 676.200,00
1.11	Ponto de Vídeo Vigilância urbana TIPO XI, contendo: 1(um) x Servidor de Gravação para vídeo vigilância + Software de Vídeo Vigilância (Licença para Servidor de Gravação para vídeo vigilância)	Unid.	3	R\$ 33.270,00	R\$ 99.810,00	R\$ 1.197.720,00
1.12	Ponto de Vídeo Vigilância urbana TIPO XII, contendo: 1(um) x Servidor do Sistema Plataforma Georreferenciada de Integração + Sistema Plataforma Georreferenciada de Integração (Licença para Servidor do Sistema Plataforma Georreferenciada de Integração)	Unid.	1	R\$ 165.770,00	R\$ 165.770,00	R\$ 1.989.240,00
1.13	Ponto de Vídeo Vigilância urbana TIPO XIII, contendo: 1(um) x Software de Reconhecimento Facial (Licença para Servidor de Reconhecimento Facial) + 1(um) x Servidor de Reconhecimento Facial	Unid.	1	R\$ 9.346,60	R\$ 9.346,60	R\$ 112.159,20
1.14	Ponto de Vídeo Vigilância urbana TIPO XIV, contendo: 1(um) x Software de reconhecimento facial (Licença para Câmera IP)	Unid.	35	R\$ 1.670,00	R\$ 58.450,00	R\$ 701.400,00
1.15	Ponto de Vídeo Vigilância urbana TIPO XV, contendo: 1(um) x Leitor de Reconhecimento facial	Unid.	35	R\$ 1.470,00	R\$ 51.450,00	R\$ 617.400,00
1.16	Ponto de Vídeo Vigilância urbana TIPO XVI, contendo: 1(um) x Ponto de Vídeo vigilância urbana existente no Município + OBS: Apenas Serviços de manutenção e suporte 24x7	Unid.	18	R\$ 957,00	R\$ 17.226,00	R\$ 206.712,00
VALOR TOTAL ANUAL LOTE 01						R\$ 11.396.700,00
LOTE 02						
2.1	Ponto de Vídeo Vigilância patrimonial TIPO I, contendo: 1(um) x Servidor de borda 4(quatro) portas + 1(uma) x Central de Alarmes + 1(um) Dispositivo POE 8 portas + 1(um) x Gabinete de segurança eletrônica Tipo I + 1(um) x Kit com materiais de fixação, acabamento e identificação, inclusive cabeamento lógico FTP e cabeamento elétrico de interligação dos equipamentos dentro do gabinete de segurança eletrônica e comunicação deste gabinete a rede existente na unidade	Unid.	11	R\$ 857,00	R\$ 9.427,00	R\$ 113.124,00
2.2	Ponto de Vídeo Vigilância patrimonial TIPO II, contendo: 1(um) x Servidor de borda 8(oito) portas + 1(uma) x Central de Alarmes + 1(um) x Módulo Central de Automação + 1(um) x Dispositivo POE 16 portas + 1(uma) x Corneta de áudio IP + 1(um) x Patch Panel RJ45 CAT5e 24 portas + 1(um) x Gabinete de segurança eletrônica Tipo II + 1(um) x Kit com materiais de fixação, acabamento e identificação, inclusive cabeamento lógico FTP e cabeamento elétrico de interligação dos equipamentos dentro do gabinete de segurança eletrônica e comunicação deste gabinete a rede existente na unidade	Unid.	11	R\$ 1.367,00	R\$ 15.037,00	R\$ 180.444,00
2.3	Ponto de Vídeo Vigilância patrimonial TIPO III, contendo: 1(um) x Servidor de borda 16(dezesseis) portas + 1(uma) x Central de Alarmes + 1(um) x Módulo Central de Automação + 1(um) x Dispositivo POE 24 portas + 1(uma) x Corneta de áudio IP + 1(um) x Patch Panel RJ45 CAT5e 24 portas + 1(um) x Gabinete de segurança eletrônica Tipo II + 1(um) x Kit com materiais de fixação, acabamento e identificação, inclusive cabeamento lógico FTP e cabeamento elétrico de interligação dos equipamentos dentro do gabinete de segurança eletrônica e comunicação deste gabinete a rede existente na unidade	Unid.	55	R\$ 1.677,00	R\$ 92.235,00	R\$ 1.106.820,00
2.4	Ponto de Vídeo Vigilância patrimonial TIPO IV, contendo: 2(dois) x Servidores de borda 16(dezesseis) portas + 1(uma) x Central de Alarmes + 1(um) x Módulo Central de Automação + 2(dois) x Dispositivos POE 24 portas + 1(uma) x Corneta de áudio IP + 2(dois) x Patch Panel RJ45 CAT5e 24 portas + 1(um) x Gabinete de segurança eletrônica Tipo III + 1(um) x Kit com materiais de fixação, acabamento e identificação, inclusive cabeamento lógico FTP e cabeamento elétrico de interligação dos equipamentos dentro do gabinete de segurança eletrônica e comunicação deste gabinete a rede existente na unidade	Unid.	35	R\$ 1.997,00	R\$ 69.895,00	R\$ 838.740,00
2.5	Ponto de Vídeo Vigilância patrimonial TIPO V, contendo: 1(uma) x Câmera IP BULLET FIXA de vídeo vigilância patrimonial + 1(um) x Kit com materiais de fixação, acabamento e identificação, inclusive Ponto de rede CAT5E. (Instalação de ponto de rede Cat5e, implantado a partir de Gabinete de Segurança eletrônica até o equipamento, incluindo fornecimento de materiais, sendo, cabo categoria 5e, conector RJ45 categoria 5e e Patch cords RJ45/RJ45 Cat5e 2,5 mts, materiais de infraestrutura em eletrodutos galvanizados instalados em altura máxima do ambiente para que seja dificultado acesso, acabamentos e acessórios de fixação).	Unid.	1050	R\$ 88,27	R\$ 92.683,50	R\$ 1.112.202,00

2.6	Ponto de Vídeo Vigilância patrimonial TIPO VI, contendo: 1(uma) x Câmera IP DOME FIXA de vídeo vigilância patrimonial + 1(um) x Kit com materiais de fixação, acabamento e identificação, inclusive Ponto de rede CAT5E. (Instalação de ponto de rede Cat5e, implantado a partir de Gabinete de Segurança eletrônica até o equipamento, incluindo fornecimento de materiais, sendo, cabo categoria 5e, conector RJ45 categoria 5e e Patch cords RJ45/RJ45 Cat5e 2,5 mts, materiais de infraestrutura em eletrodutos galvanizados instalados em altura máxima do ambiente para que seja dificultado acesso, acabamentos e acessórios de fixação).	Unid.	1050	R\$ 88,27	R\$ 92.683,50	R\$ 1.112.202,00
2.7	Ponto de Vídeo Vigilância patrimonial TIPO VII, contendo: 8(oito) x dispositivos de detecção para Sistema de Alarme de qualquer tipo	Unid.	173	R\$ 217,90	R\$ 37.696,70	R\$ 452.360,40
2.8	Ponto de Vídeo Vigilância patrimonial TIPO VIII, contendo: • 1(um) x Módulo de borda para visualização de imagens	Unid.	111	R\$ 917,00	R\$ 101.787,00	R\$ 1.221.444,00
2.9	Ponto de Vídeo Vigilância patrimonial TIPO IX, contendo: 1(uma) x Central PABX IP para Vídeo Vigilância	Unid.	1	R\$ 5.277,20	R\$ 5.277,20	R\$ 63.326,40
2.10	Ponto de Vídeo Vigilância patrimonial TIPO X, contendo: 1(uma) x Telefone IP para Vídeo Vigilância	Unid.	110	R\$ 26,47	R\$ 2.911,70	R\$ 34.940,40
2.11	Ponto de Vídeo Vigilância patrimonial TIPO XI, contendo: 1(um) x Software Sistema de Automação (Licença Global do Sistema) + 1(um) x Servidor para Sistema de Automação	Unid.	1	R\$ 43.670,00	R\$ 43.670,00	R\$ 524.040,00
2.12	Ponto de Vídeo Vigilância patrimonial TIPO XII, contendo: 8(oito) x módulos de borda para Sistema de Automação de qualquer tipo	Unid.	222	R\$ 554,70	R\$ 123.143,40	R\$ 1.477.720,80
VALOR TOTAL ANUAL LOTE 02						R\$ 8.237.364,00
LOTE 03						
3.1	Ponto de Controle de Acesso TIPO I, contendo: 1(um) x Software Sistema de Controle de Acesso (Licença Global do Sistema) + 1(um) x Servidor para Sistema de Controle de Acesso	Unid.	1	R\$ 18.597,00	R\$ 18.597,00	R\$ 223.164,00
3.2	Ponto de Controle de Acesso TIPO II, contendo: 1(uma) x Controladora Central do Sistema de controle de Acesso	Unid.	1	R\$ 879,00	R\$ 879,00	R\$ 10.548,00
3.3	Ponto de Controle de Acesso TIPO III, contendo: 1(uma) x Catraca PNE de controle de acesso + 1(um) x Kit com materiais de fixação, acabamento e identificação, inclusive Ponto de rede CAT5E. (Instalação de ponto de rede Cat5e, implantado a partir de Gabinete de Segurança eletrônica até o equipamento, incluindo fornecimento de materiais, sendo, cabos de rede UTP cat5e. tomada fêmea RJ45, materiais de infraestrutura em eletrodutos galvanizados instalados em altura máxima do ambiente para que seja dificultado acesso, acabamentos e acessórios de fixação).	Unid.	1	R\$ 4.270,00	R\$ 4.270,00	R\$ 51.240,00
3.4	Ponto de Controle de Acesso TIPO IV, contendo: 1(uma) x Catraca Padrão de controle de acesso + 1(um) x Kit com materiais de fixação, acabamento e identificação, inclusive Ponto de rede CAT5E. (Instalação de ponto de rede Cat5e, implantado a partir de Gabinete de Segurança eletrônica até o equipamento, incluindo fornecimento de materiais, sendo, cabos de rede UTP cat5e. tomada fêmea RJ45, materiais de infraestrutura em eletrodutos galvanizados instalados em altura máxima do ambiente para que seja dificultado acesso, acabamentos e acessórios de fixação).	Unid.	4	R\$ 3.557,00	R\$ 14.228,00	R\$ 170.736,00
3.5	Ponto de Controle de Acesso TIPO V, contendo: 1(uma) x Cancela veicular de controle de acesso + 1(um) x Kit com materiais de fixação, acabamento e identificação, inclusive Ponto de rede CAT5E. (Instalação de ponto de rede Cat5e, implantado a partir de Gabinete de Segurança eletrônica até o equipamento, incluindo fornecimento de materiais, sendo, cabos de rede UTP cat5e. tomada fêmea RJ45, materiais de infraestrutura em eletrodutos galvanizados instalados em altura máxima do ambiente para que seja dificultado acesso, acabamentos e acessórios de fixação).	Unid.	4	R\$ 1.273,00	R\$ 5.092,00	R\$ 61.104,00
3.6	Ponto de Controle de Acesso TIPO VI, contendo: 2(dois) x Leitores de controle de acesso Tipo I + 1(uma) x Controladora de borda do sistema de controle de acesso + 1(uma) x Fechadura eletromagnética + 1(uma) x Botão de requisição de saída por quebra de vidro + 1(um) x Kit com materiais de fixação, acabamento e identificação, inclusive Ponto de rede CAT5E. (Instalação de ponto de rede Cat5e, implantado a partir de Gabinete de Segurança eletrônica até o equipamento, incluindo fornecimento de materiais, sendo, cabos de rede UTP cat5e. tomada fêmea RJ45, materiais de infraestrutura em eletrodutos galvanizados instalados em altura máxima do ambiente para que seja dificultado acesso, acabamentos e acessórios de fixação).	Unid.	4	R\$ 1.457,00	R\$ 5.828,00	R\$ 69.936,00
3.7	Ponto de Controle de Acesso TIPO VII, contendo: 1(um) x Leitor de controle de acesso Tipo I + 1(uma) x Controladora de borda do sistema de controle de acesso + 1(um) x Botão de requisição de saída padrão + 1(uma) x Fechadura eletromagnética + 1(uma) x Botão de requisição de saída por quebra de vidro + 1(um) x Kit com materiais de fixação, acabamento e identificação, inclusive Ponto de rede CAT5E. (Instalação de ponto de rede Cat5e, implantado a partir de Gabinete de Segurança eletrônica até o equipamento, incluindo fornecimento de materiais, sendo, cabos de rede UTP cat5e. tomada fêmea RJ45, materiais de infraestrutura em eletrodutos galvanizados instalados em altura máxima do ambiente para que seja dificultado acesso, acabamentos e acessórios de fixação).	Unid.	4	R\$ 1.370,00	R\$ 5.480,00	R\$ 65.760,00
3.8	Ponto de Controle de Acesso TIPO VIII, contendo: 1(um) x Leitor de controle de acesso Tipo I + 1(uma) x Controladora de borda do sistema de controle de acesso + 1(um) x Kit com materiais de fixação, acabamento e identificação, inclusive Ponto de rede CAT5E. (Instalação de ponto de rede Cat5e, implantado a partir de Gabinete de Segurança eletrônica até o equipamento, incluindo fornecimento de materiais, sendo, cabos de rede UTP cat5e. tomada fêmea RJ45, materiais de infraestrutura em eletrodutos galvanizados instalados em altura máxima do ambiente para que seja dificultado acesso, acabamentos e acessórios de fixação).	Unid.	4	R\$ 927,00	R\$ 3.708,00	R\$ 44.496,00
3.9	Ponto de Controle de Acesso TIPO IX, contendo: 1(um) x Leitor de controle de acesso Tipo II + 1(uma) x Controladora de borda do sistema de controle de acesso + 1(um) x Kit com materiais de fixação, acabamento e identificação, inclusive Ponto de rede CAT5E. (Instalação de ponto de rede Cat5e, implantado a partir de Gabinete de Segurança eletrônica até o equipamento, incluindo fornecimento de materiais, sendo, cabos de rede UTP cat5e. tomada fêmea RJ45, materiais de infraestrutura em eletrodutos galvanizados instalados em altura máxima do ambiente para que seja dificultado acesso, acabamentos e acessórios de fixação).	Unid.	1	R\$ 5.497,00	R\$ 5.497,00	R\$ 65.964,00
3.10	Ponto de Controle de Acesso TIPO X, contendo: 1(um) x Detector de Metais + 1(um) x Kit com materiais de fixação, acabamento e identificação, inclusive Ponto de rede CAT5E. (Instalação de ponto de rede Cat5e, implantado a partir de Gabinete de Segurança eletrônica até o equipamento, incluindo fornecimento de materiais, sendo, cabos de rede UTP cat5e. tomada fêmea RJ45, materiais de infraestrutura em eletrodutos galvanizados instalados em altura máxima do ambiente para que seja dificultado acesso, acabamentos e acessórios de fixação).	Unid.	1	R\$ 927,00	R\$ 927,00	R\$ 11.124,00
VALOR TOTAL ANUAL LOTE 03						R\$ 774.072,00
LOTE 04						
4.1	Ponto de Central de Vídeo Vigilância TIPO I, contendo: 1(um) x VideoWall + 1(um) x Kit com materiais de fixação, acabamento e identificação e cabos HDMI	Unid.	1	R\$ 17.500,00	R\$ 17.500,00	R\$ 210.000,00
4.2	Ponto de Central de Vídeo Vigilância TIPO II, contendo: 1(um) x Computador Estação de trabalho e operação	Unid.	8	R\$ 1.197,00	R\$ 9.576,00	R\$ 114.912,00
4.3	Ponto de Central de Vídeo Vigilância TIPO III, contendo: 1(um) x Console Técnico de monitoramento para um operador	Unid.	8	R\$ 927,00	R\$ 7.416,00	R\$ 88.992,00
4.4	Ponto de Central de Vídeo Vigilância TIPO IV, contendo: 1(um) x Nobreak 20KVA + 1(um) x conjunto de cabos e infraestrutura elétrica para alimentação e chaveamento do Nobreak	Unid.	1	R\$ 5.227,00	R\$ 5.227,00	R\$ 62.724,00
4.5	Ponto de Central de Vídeo Vigilância TIPO V: 1(um) x Grupo Moto Gerador + 1(um) x QTA mais conjunto de cabos e infraestrutura elétrica do Gerador	Unid.	1	R\$ 5.997,00	R\$ 5.997,00	R\$ 71.964,00
4.6	Ponto de Central de Vídeo Vigilância TIPO VI: 1(um) x Rack Datacenter	Unid.	2	R\$ 553,00	R\$ 1.106,00	R\$ 13.272,00
VALOR TOTAL ANUAL LOTE 04						R\$ 561.864,00
VALOR TOTAL ANUAL LOTES 01,02,03 E 04						R\$ 20.970.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de cinco dias úteis, comparecer a Coordenadoria de Contratos para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem a sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente

atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão ir-reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de

preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda;

- Secretaria de Educação;

- Secretaria de Segurança e Ordem Pública;

- Secretaria de Saúde.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alte-

ração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Secretária Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º deste Decreto;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assu-

midas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 24 de maio de 2022.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

Janaina Fernandes de Oliveira

7LAN COMERCIO E SERVICOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

PORTARIA CCC Nº 197/2022 DE 02 DE JUNHO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de acordo com o disposto no Decreto nº 158/2018 e na forma do Decreto nº 86/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria de Substituição CCC nº 155, de 16 de maio de 2022, publicada no JOM – Jornal Oficial de Maricá, Edição nº 1311, Ano XIV, em 20 de maio de 2022, em fls. 10 referente ao Processo Administrativo nº 5700/2021, a qual designa substituição na comissão de fiscalização do cumprimento do contrato nº 96/2021, celebrado entre o Município de Maricá e SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI,

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/05/2022.

Publique-se.

Maricá, 02 de junho de 2022.

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 198, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 96/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5700/2021, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 96 DE 25 DE JUNHO DE 2021 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 96/2021, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA, E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E DE SUAS SECRETARIAS,

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR a servidora LAYSA ANTUNES DE OLIVEIRA – MATRÍCULA: 106.212, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 96/2021 na condição de titular.

Art. 2º EXCLUIR o servidor DIEGO RODRIGUES DE OLIVEIRA – MATRÍCULA: 107.324, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 96/2021 na condição de titular.

Art. 3º EXCLUIR o servidor RAPHAEL DA SILVA HORA – MATRÍCULA: 106.255, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 96/2021 na condição de titular.

Art. 4º INCLUIR o servidor FILIPPE MARANHÃO DA SILVA – MATRÍCULA: 109.996, na condição de titular, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 96/2021.

Art. 5º INCLUIR o servidor LUIZ ANTÔNIO MATTOS DO NASCIMENTO – MATRÍCULA: 110.590, na condição de titular, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 96/2021.

Art. 6º INCLUIR a servidora THAYSA PORTO CORDEIRO – MATRÍCULA: 111.536, na condição de titular, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 96/2021.

Art. 7º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – FILIPE MARANHÃO DA SILVA – MATRÍCULA: 109.996;
FISCAL – LUIZ ANTÔNIO MATTOS DO NASCIMENTO – MATRÍCULA: 110.590;

FISCAL – THAYSA PORTO CORDEIRO – MATRÍCULA: 111.536;

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de

01/05/2022.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 02 de junho de 2022.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 199, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 96/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5700/2021, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 96 DE 25 DE JUNHO DE 2021 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 96/2021, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA, E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E DE SUAS SECRETARIAS.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR o servidor FILIPPE MARANHÃO DA SILVA – MATRÍCULA: 109.996, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 96/2021 na condição de titular.

Art. 2º EXCLUIR a servidora THAYSA PORTO CORDEIRO – MATRÍCULA: 111.536, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 96/2021 na condição de titular.

Art. 3º INCLUIR a servidora MARIA TERESA DA SILVA VIAUD – MATRÍCULA: 111.990, na condição de titular, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 96/2021.

Art. 4º INCLUIR o servidor LUIZ FELIPE DA SILVA – MATRÍCULA: 111.991, na condição de titular, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 96/2021.

Art. 5º INCLUIR o servidor FERNANDO WANDERLEY SZIEDAT – MATRÍCULA: 106.262, na condição de suplente, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 96/2021.

Art. 6º MANTER o servidor LUIZ ANTÔNIO MATTOS DO NASCIMENTO – MATRÍCULA: 110.590, na condição de titular, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 96/2021.

Art. 7º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – MARIA TERESA DA SILVA VIAUD – MATRÍCULA: 111.990;
FISCAL – LUIZ ANTÔNIO MATTOS DO NASCIMENTO – MATRÍCULA: 110.590;

FISCAL – LUIZ FELIPE DA SILVA – MATRÍCULA: 111.991;
SUPLENTE – FERNANDO WANDERLEY SZIEDAT – MATRÍCULA: 106.262

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 11/05/2022.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 02 de junho de 2022.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA CCC Nº 200/2022 DE 02 DE JUNHO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de acordo com o disposto no Decreto nº 158/2018 e na forma do Decreto nº 86/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria de Substituição CCC nº 158, de 16 de maio de 2022, publicada no JOM – Jornal Oficial de Maricá, Edição nº 1310, Ano XIV, em 18 de maio de 2022, fls. 04, referente ao Processo Administrativo nº 1133/2021, a qual designa substituição na comissão de fiscalização do cumprimento do contrato nº 14/2021, celebrado entre o Município de Maricá e EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A – EBEC.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/05/2022.

Publique-se.

Maricá, 02 de junho de 2022.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 201, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 14/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1133/2021, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 14 DE 26 DE JANEIRO DE 2021 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 14/2021, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO, SECRETARIA DE GOVERNO E SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1133/2021, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31041/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020).

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR a servidora LAYSA ANTUNES DE OLIVEIRA – MATRÍCULA: 106.212, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 14/2021 na condição de titular.

Art. 2º EXCLUIR o servidor DIEGO RODRIGUES DE OLIVEIRA – MATRÍCULA: 107.324, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 14/2021 na condição de titular.

Art. 3º EXCLUIR o servidor RAPHAEL DA SILVA HORA – MATRÍCULA: 106.255, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 14/2021 na condição de titular.

Art. 4º INCLUIR o servidor FILIPPE MARANHÃO DA SILVA – MATRÍCULA: 109.996, na condição de titular, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 14/2021.

Art. 5º INCLUIR o servidor LUIZ ANTÔNIO MATTOS DO NASCIMENTO – MATRÍCULA: 110.590, na condição de titular, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 14/2021.

Art. 6º INCLUIR a servidora THAYSA PORTO CORDEIRO – MATRÍCULA: 111.536, na condição de titular, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 14/2021.

Art. 7º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – FILIPPE MARANHÃO DA SILVA – MATRÍCULA: 109.996;
FISCAL – LUIZ ANTÔNIO MATTOS DO NASCIMENTO – MATRÍCULA: 110.590;

FISCAL – THAYSA PORTO CORDEIRO – MATRÍCULA: 111.536;

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/05/2022.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 02 de junho de 2022.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 202, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 14/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1133/2021, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 14 DE 26 DE JANEIRO DE 2021 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 14/2021, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO, SECRETARIA DE GOVERNO E SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1133/2021, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31041/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020).

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR o servidor FILIPPE MARANHÃO DA SILVA – MATRÍCULA: 109.996, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 14/2021 na condição de titular.

Art. 2º EXCLUIR a servidora THAYSA PORTO CORDEIRO – MATRÍCULA: 111.536, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 14/2021 na condição de titular.

Art. 3º INCLUIR a servidora MARIA TERESA DA SILVA VIAUD – MATRÍCULA: 111.990, na condição de titular, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 14/2021.

Art. 4º INCLUIR o servidor LUIZ FELIPE DA SILVA – MATRÍCULA: 111.991, na condição de titular, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 14/2021.

Art. 5º INCLUIR o servidor FERNANDO WANDERLEY SZIEDAT – MATRÍCULA: 106.262, na condição de suplente, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 14/2021.

Art. 6º MANTER o servidor LUIZ ANTÔNIO MATTOS DO NASCIMENTO – MATRÍCULA: 110.590, na condição de titular, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 14/2021.

Art. 7º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – MARIA TERESA DA SILVA VIAUD – MATRÍCULA: 111.990;
FISCAL – LUIZ ANTÔNIO MATTOS DO NASCIMENTO – MATRÍCULA: 110.590;

FISCAL – LUIZ FELIPE DA SILVA – MATRÍCULA: 111.991;

SUPLENTE – FERNANDO WANDERLEY SZIEDAT – MATRÍCULA: 106.262

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 11/05/2022.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 02 de junho de 2022.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA CCC Nº 205/2022 DE 02 DE JUNHO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de acordo com o disposto no Decreto nº 158/2018 e na forma do Decreto nº 86/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria de Substituição CCC nº 152, de 16 de maio de 2022, publicada no JOM – Jornal Oficial de Maricá, Edição nº 1310, Ano XIV, em 18 de maio de 2022, fls. 03, referente ao Processo Administrativo nº 2179/2021, a qual designa substituição na comissão de fiscalização do cumprimento do Contrato nº 41/2021, celebrado entre o Município de Maricá e LEFE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/05/2022.

Publique-se.

Maricá, 02 de junho de 2022.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 206, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 41/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2179/2021, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 41 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 41/2021, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E DE SUAS SECRETARIAS, conforme processo administrativo n.º 2179/2021, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 74/2020 (Processo Administrativo n.º 31041/2019, através do Pregão Presencial n.º 45/2020).

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR a servidora LAYSA ANTUNES DE OLIVEIRA – MATRÍCULA: 106.212, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 41/2021 na condição de titular.

Art. 2º EXCLUIR o servidor DIEGO RODRIGUES DE OLIVEIRA – MATRÍCULA: 107.324, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 41/2021 na condição de titular.

Art. 3º EXCLUIR o servidor RAPHAEL DA SILVA HORA – MATRÍCULA: 106.255, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do con-

trato nº 41/2021 na condição de titular.

Art. 4º INCLUIR o servidor FILIPPE MARANHÃO DA SILVA – MATRÍCULA: 109.996, na condição de titular, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 41/2021.

Art. 5º INCLUIR o servidor LUIZ ANTÔNIO MATTOS DO NASCIMENTO – MATRÍCULA: 110.590, na condição de titular, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 41/2021.

Art. 6º INCLUIR a servidora THAYSA PORTO CORDEIRO – MATRÍCULA: 111.536, na condição de titular, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 41/2021.

Art. 7º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – FILIPPE MARANHÃO DA SILVA – MATRÍCULA: 109.996;
FISCAL – LUIZ ANTÔNIO MATTOS DO NASCIMENTO – MATRÍCULA: 110.590;

FISCAL – THAYSA PORTO CORDEIRO – MATRÍCULA: 111.536;

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/05/2022.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 02 de junho de 2022.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 207, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 41/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2179/2021, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 41 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 41/2021, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E DE SUAS SECRETARIAS, conforme processo administrativo n.º 2179/2021, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 74/2020 (Processo Administrativo n.º 31041/2019, através do Pregão Presencial n.º 45/2020).

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR o servidor FILIPPE MARANHÃO DA SILVA – MATRÍCULA: 109.996, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 41/2021 na condição de titular.

Art. 2º EXCLUIR a servidora THAYSA PORTO CORDEIRO – MATRÍCULA: 111.536, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 41/2021 na condição de titular.

Art. 3º INCLUIR a servidora MARIA TERESA DA SILVA VIAUD – MATRÍCULA: 111.990, na condição de titular, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 41/2021.

Art. 4º INCLUIR o servidor LUIZ FELIPE DA SILVA – MATRÍCULA: 111.991, na condição de titular, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 41/2021.

Art. 5º INCLUIR o servidor FERNANDO WANDERLEY SZIEDAT – MATRÍCULA: 106.262, na condição de suplente, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 41/2021.

Art. 6º MANTER o servidor LUIZ ANTÔNIO MATTOS DO NASCIMENTO – MATRÍCULA: 110.590, na condição de titular, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 41/2021.

Art. 7º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – MARIA TERESA DA SILVA VIAUD – MATRÍCULA: 111.990;
FISCAL – LUIZ ANTÔNIO MATTOS DO NASCIMENTO – MATRÍCULA: 110.590;

FISCAL – LUIZ FELIPE DA SILVA – MATRÍCULA: 111.991;

SUPLENTE – FERNANDO WANDERLEY SZIEDAT – MATRÍCULA: 106.262

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 11/05/2022.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 02 de junho de 2022.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA CCC Nº 208/2022 DE 02 DE JUNHO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de acordo com o disposto no Decreto nº 158/2018 e na forma do Decreto nº 86/2012.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria de Substituição CCC nº 157, de 16 de maio de 2022, publicada no JOM – Jornal Oficial de Maricá, Edição nº 1310, Ano XIV, em 18 de maio de 2022, fls. 04, referente ao Processo Administrativo nº 14252/2017, a qual designa substituição na comissão de fiscalização do cumprimento do Contrato nº 291/2017, celebrado entre o Município de Maricá e J.G MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO EIRELI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/05/2022.

Publique-se.

Maricá, 02 de junho de 2022.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 209, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 291/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14252/2017, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 291 DE 30 DE JUNHO DE 2017 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 291/2017, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM/COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2016 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18857/2015, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016).

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR a servidora LAYS ANTUNES DE OLIVEIRA – MATRÍCULA: 106.212, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 291/2021 na condição de titular.

Art. 2º EXCLUIR o servidor DIÉGO RODRIGUES DE OLIVEIRA – MATRÍCULA: 107.324, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 291/2021 na condição de titular.

Art. 3º EXCLUIR o servidor RÁPHAEL DA SILVA HORA – MATRÍCULA: 106.255, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 291/2021 na condição de titular.

Art. 4º INCLUIR o servidor FILIPPE MARANHÃO DA SILVA – MATRÍCULA: 109.996, na condição de titular, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 291/2021.

Art. 5º INCLUIR o servidor LUIZ ANTÔNIO MATTOS DO NASCIMENTO – MATRÍCULA: 110.590, na condição de titular, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 291/2021.

Art. 6º INCLUIR a servidora THAYSA PORTO CORDEIRO – MATRÍCULA: 111.536, na condição de titular, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 291/2021.

Art. 7º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – FILIPPE MARANHÃO DA SILVA – MATRÍCULA: 109.996;

FISCAL – LUIZ ANTÔNIO MATTOS DO NASCIMENTO – MATRÍCULA: 110.590;

FISCAL – THAYSA PORTO CORDEIRO – MATRÍCULA: 111.536;

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/05/2022.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 02 de junho de 2022.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 210, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 291/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14252/2017, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 291 DE 30 DE JUNHO DE 2017 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 291/2017, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM/COM MOTORISTA E SEM COM-

BUSTÍVEL, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2016 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18857/2015, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016).

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR o servidor FILIPPE MARANHÃO DA SILVA – MATRÍCULA: 109.996, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 291/2021 na condição de titular.

Art. 2º EXCLUIR a servidora THAYSA PORTO CORDEIRO – MATRÍCULA: 111.536, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 291/2021 na condição de titular.

Art. 3º INCLUIR a servidora MARIA TERESA DA SILVA VIAUD – MATRÍCULA: 111.990, na condição de titular, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 291/2021.

Art. 4º INCLUIR o servidor LUIZ FELIPE DA SILVA – MATRÍCULA: 111.991, na condição de titular, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 291/2021.

Art. 5º INCLUIR o servidor FERNANDO WANDERLEY SZIEDAT – MATRÍCULA: 106.262, na condição de suplente, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 291/2021.

Art. 6º MANTER o servidor LUIZ ANTÔNIO MATTOS DO NASCIMENTO – MATRÍCULA: 110.590, na condição de titular, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 291/2021.

Art. 7º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – MARIA TERESA DA SILVA VIAUD – MATRÍCULA: 111.990;

FISCAL – LUIZ ANTÔNIO MATTOS DO NASCIMENTO – MATRÍCULA: 110.590;

FISCAL – LUIZ FELIPE DA SILVA – MATRÍCULA: 111.991;

SUPLENTE – FERNANDO WANDERLEY SZIEDAT – MATRÍCULA: 106.262

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 11/05/2022.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 02 de junho de 2022.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA DA PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 154, DE 16 DE MAIO DE 2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16782/2020.

PROCESSO: 16782/2020.

CONTRATO: 140/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A.

NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 18 DE MAIO DE 2022, EDIÇÃO Nº 1310, ÀS FLS 3.

ONDE SE LÊ:

“Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/05/2022.”

LEIA-SE:

- Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 02/05/2022.”

MARICÁ, 02 DE JUNHO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022 SRP - SMS

Processo Administrativo n.º 14091/2021

A Pregoeira do Município de Maricá informa. Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Expediente - Resmas de Papel A4. Data da realização do certame: 15/06/2022 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail marica-cpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9418/2012.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ADALBERTO BORGES DA SILVA BRANDAO.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AV. NOSSA

SENHORA DO AMPARO, N.º 27, QUADRA 03, LOTE 18, ARAÇATIBA, MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O N.º 117.429, DESTINANDO-SE A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CRAS CENTRO.

VALOR: O VALOR GLOBAL DESTA CONTRATO É DE R\$ 87.310,81 (OITENTA E SETE MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), CONSIDERANDO-SE O QUANTUM RELATIVO AO AJUSTE DA DÍVIDA, NO VALOR DE R\$ 11.087,41 (ONZE MIL, OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS) E QUANTUM RELATIVO AOS ALUGUÉIS, REFERENTE AO PERÍODO DA LOCAÇÃO, NO VALOR R\$ 76.223,40 (SETENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS) FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.245/91, LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

Programa de Trabalho: 16.01.04.122.0001.2001;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.36.00.00.00;

Origem do recurso: 206;

Nota de empenho: 1616/2022; 1617/2022

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2022.

MARICÁ, 28 DE ABRIL DE 2022.

JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA CCC N.º 159 DE 28 DE ABRIL DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 109/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9418/2012.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM OBSERVÂNCIA AO ART. 22, §4º DO DECRETO 158/2018 E ART. 3º, VIII DO DECRETO MUNICIPAL N.º 086/12 E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REGULAMENTAR E FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 109/2022.

RESOLVE:

ART. 1º DESIGNAR OS SERVIDORES, ABAIXO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 109/2022 CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AV. NOSSA SENHORA DO AMPARO, N.º 27, QUADRA 03, LOTE 18, ARAÇATIBA, MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O N.º 117.429, DESTINANDO-SE A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CRAS CENTRO

FISCAL – WALKYSSSEL ANTÔNIO DA SILVA NETO – MATRÍCULA N.º 108.954

FISCAL – MARIANA MACEDO BARCELLOS – MAT: 106.545

SUPLENTE - JASP DOS SANTOS GONÇALVES JUNIOR – MAT: 106.557

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

MARICÁ, EM 28 DE ABRIL DE 2022.

JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº000952/2022

Inexigibilidade de Licitação.

Em conformidade com o Parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Controle de Conformidade Processual (ACCP) AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Art. 25, inciso I da Lei Federal 8.666/93, que tem por objetivo a contratação para disponibilização de Cartões Eletrônicos e Recarga de Créditos bem como serviços de emissão, distribuição e emissão de segunda via no valor Global de R\$ 27.185.625,00 (vinte e sete milhões cento e oitenta e cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais), em favor da Riopar Participações S.A. CNPJ Nº 16.727.386/0001-78

Em, 25 de maio de 2022.

Jorge Luiz Cordeiro da Costa-CASTOR

Secretário de Assistência Social

110.932

SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6735/2018 – Dispensa de Licitação.

AUTORIZO a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo nº 6735/2018, que tem por objeto a locação do imóvel localizado na Avenida Roberto Silveira, nº 2108, Flamengo, Maricá - RJ, destinando-se a instalação do Centro de Triagem de Aparelhos Eletrônicos, com o valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), para o período de 12 (doze) meses de locação, em favor de LUIZ HENRIQUE TEIXEIRA, CPF n.º 029.660.097-05 e CLÁUDIA SUELLEN TEIXEIRA AREAS, CPF n.º 122.497.737-85.

Maricá/ RJ, 13 DE MAIO DE 2022.

HELTER VIANA FERREIRA DE ALMEIRA

Secretário da Cidade Sustentável

Mat.: 110.936

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES

CATEGORIA A - 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL: 34 INSCRIÇÕES

CATEGORIA B - 3º ANO DO ENSINO MÉDIO: 11 INSCRIÇÕES

TOTAL: 45 INSCRIÇÕES

N.º	DATA	ESTUDANTE	ORIENTADOR	ESCOLA	CATEGORIA	SITUAÇÃO
01	18/05/2022	RAFAELLA DE MEDEIROS E SILVA	IRACEMA MARIA DE MACÊDO GONÇALVES PEDROLLO	INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE - IFF	B	DEFERIDA
02	18/05/2022	MIGUEL BÁBARO JEHLE HUGUENIN	THAMYRIS LOPES DE CARVALHO	CENTRO EDUCACIONAL PINHEIRO GIANNATTASIO - CPG	B	DEFERIDA
03	20/05/2022	MARIA CLARA MADACON ALMEIDA CAMINHA	THAMIRIS OLIVEIRA DE ARAUJO	INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE – IFF	B	DEFERIDA
04	23/05/2022	ANA KAREN SUDÉRIO CAMPOS DA SILVA	FERNANDO GIL PORTELA VIEIRA	INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE – IFF	B	DEFERIDA
05	23/05/2022	HIAGO SOUZA FRANCISCO	RODRIGO CORRÊA EUZEBIO	E. M. JOÃO MONTEIRO	A	DEFERIDA
06	23/05/2022	CLARICE LEÃO MOTTA	ANDRÉ FELIPE FIGUEIRA COELHO	INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE – IFF	B	DEFERIDA
07	23/05/2022	JÚLIA LOPES	FERNANDA RANGEL VIEIRA BRAGA	E. MUNICIPALIZADA DE INOÃ	A	DEFERIDA
08	23/05/2022	MARIA VITÓRIA MACHADO GERVÁSIO	LETICIA DE LIMA VIANA	INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE – IFF	B	DEFERIDA
09	24/05/2022	RAYKA RAYANE VIEGA DA SILVA	LUIZ MAURICIO DE ABREU ARRUDA	CAIC ELOMIR SILVA	A	DEFERIDA
10	24/05/2022	HUDSON SANTOS DE OLIVEIRA	DIEGO SEDA D' ELIA	E. MUNICIPALIZADA DE INOÃ	A	DEFERIDA
11	25/05/2022	LETÍCIA MENDES TAVARES DE MOURA	THALLES BRAGA REZENDE LINS DA SILVA	E. M. JOÃO MONTEIRO	A	DEFERIDA
12	25/05/2022	THARCILA INOCÊNCIO JUVINO	ALTIVO MONTEIRO DE SOUZA	C.E. CAIO FRANCISCO DE FIGUEIREDO	B	DEFERIDA
13	25/05/2022	POLIANA DA SILVA PAZ	GABRIEL GONÇALVES DA SILVA	INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE – IFF	B	DEFERIDA
14	25/05/2022	LUIS OTAVIO ATHOS DOS SANTOS DA SILVA	MARINA DE OLIVEIRA MENDONÇA	E.M. PROFESSOR DARCY RIBEIRO	A	DEFERIDA
15	25/05/2022	MIGUEL MARUN FRANCISCO	FABIANO JOSÉ MARTINS NOGUEIRA	E.M. PROFESSOR DARCY RIBEIRO	A	DEFERIDA
16	25/05/2022	NATHALYE CUNHA DA SILVA	MARCOS DE JESUS SANTA BARBARA	E.M. PROFESSOR DARCY RIBEIRO	A	DEFERIDA
17	25/05/2022	ANA LUIZA SANTOS SILVA	SARA CESAR BRITO MOTA	E.M.VER. JOÃO DA SILVA BEZERRA	A	DEFERIDA
18	25/05/2022	ANA CLARA DE SOUZA SILVA	PEDRO HENRIQUE ALVES BARROS	E.M.VER. JOÃO DA SILVA BEZERRA	A	DEFERIDA
19	25/05/2022	GABRIELLE DOS SANTOS CASSEMIRO	ALINE BRAGA MORENO	C.E. ELISIÁRIO MATTA	B	DEFERIDA
20	25/05/2022	ANA CLARA CALEGÁRIO DE LIMA PLEP	JOÃO MARCOS MESQUITA	E. MUNICIPALIZADA DE INOÃ	A	DEFERIDA
21	25/05/2022	GUSTAVO ANDRÉ LIMA PIRES	BRUNO CESAR RODRIGUES THOMAZ	E.M. CLÉRIO BOECHAT DE OLIVEIRA	A	DEFERIDA
22	25/05/2022	CAMILY LOPES KRAUSE	JOSÉ HENRIQUE DE ALMEIDA CEREJA	E.M. CLÉRIO BOECHAT DE OLIVEIRA	A	DEFERIDA
23	25/05/2022	JULYA QUINTANILHA PACHECO GOMES	LARISSA PAZ AZEVEDO SOUZA	E.M. CLÉRIO BOECHAT DE OLIVEIRA	A	DEFERIDA
24	25/05/2022	JEMERSON ALVES VELOSO DOS SANTOS	LEONARDO MOTTA DE FARIA	E.M MARQUÊS DE MARICÁ	A	DEFERIDA
25	25/05/2022	LUIZA DA SILVA PORFIRIO	MARCOS PAULO SANTANA DOS SANTOS	E.M MARQUÊS DE MARICÁ	A	DEFERIDA
26	25/05/2022	ESTHER LUNA BATISTA DA SILVA ROSA	ALAN MENDONÇA COSTA	E.M MARQUÊS DE MARICÁ	A	DEFERIDA
27	25/05/2022	MARIA IZABEL DOS SANTOS BRITO	ALMIR GUILHERME FIGUEIREDO DA SILVA	E.M. VER. OSDEVALDO MARINS DA MATTA	A	DEFERIDA
28	25/05/2022	GABRIELA SOUZA PEÇANHA	IGOR DOS SANTOS TEIXEIRA	CAIC ELOMIR SILVA	A	DEFERIDA
29	25/05/2022	ANNA LUIZA MARTINS FASSIOLI	JUAN COSME DE ABREU	CAIC ELOMIR SILVA	A	INDEFERIDA
30	25/05/2022	ANA LUIZA PEIXOTO SAMPAIO	MARCELO JOSÉ DE SOUZA	COLÉGIO OPÇÃO A - UNIDADE II - VENETO	B	DEFERIDA
31	25/05/2022	MARCOS VINÍCIUS SILVA ESTRELA	JOSÉ ROBERTO SANTOS DA SILVA	COLÉGIO OPÇÃO A – UNIDADE I - CENTRO	B	DEFERIDA
32	25/05/2022	LUIZ EDUARDO MINUCCI DE OLIVEIRA	CAMILA DE ALMEIDA TEIXEIRA	COLÉGIO OPÇÃO A - UNIDADE II - VENETO	A	DEFERIDA
33	25/05/2022	ESTHER ANTONIO CORRÊA	FERNANDO GABRIEL SOUZA DA SILVA	CEM. JOANA BENEDICTA RANGEL	A	DEFERIDA
34	25/05/2022	MARIA EDUARDA DE SOUZA LIMA ANDRADE	PEDRO HENRIQUE PINTO BELLO	CEM. JOANA BENEDICTA RANGEL	A	DEFERIDA
35	25/05/2022	ANNA GABRIELLE DE OLIVEIRA DA SILVA	PAULA DO SACRAMENTO ROCHA	CEM. JOANA BENEDICTA RANGEL	A	DEFERIDA
36	25/05/2022	ROMEU VIEIRA DE SOUZA	LUCAS RODRIGUES DIAS	CEM. JOANA BENEDICTA RANGEL	A	DEFERIDA
37	25/05/2022	DAVI FERREIRA DA SILVA	SYDNEY JORGE DE SOUZA JUNIOR	CEM. JOANA BENEDICTA RANGEL	A	DEFERIDA
38	25/05/2022	REBECCA REIS DIONISIO CHAVÃO	PAULO JOSÉ AFFONSO VIANNA	CEM. JOANA BENEDICTA RANGEL	A	DEFERIDA
39	25/05/2022	ANA ALICE SOARES MOTA FERREIRA	SUZANA DOS SANTOS MATOS	CEM. JOANA BENEDICTA RANGEL	A	DEFERIDA
40	25/05/2022	MARIA CLARA CARVALHO DE OLIVEIRA CORRÊA	ANNA BEATRIZ CAVALCANTE DE MELO DA CRUZ	CEM. JOANA BENEDICTA RANGEL	A	DEFERIDA
41	25/05/2022	RAVINY CRISTINA DA SILVA	WALTER JOSÉ MOREIRA DIAS JUNIOR	CEM. JOANA BENEDICTA RANGEL	A	DEFERIDA
42	25/05/2022	JOÃO PEDRO DOS REIS RODRIGUES	ISABEL SANTOS DE LIMA GOMES	CEM. JOANA BENEDICTA RANGEL	A	DEFERIDA
43	25/05/2022	GIOVANA MORAES DA SILVA	CARINA PEREIRA DA SILVA	CEM. JOANA BENEDICTA RANGEL	A	DEFERIDA
44	25/05/2022	LAURA BARROS PACHECO	MARCELLE PITA DE SOUSA DO CARMO	CEM. JOANA BENEDICTA RANGEL	A	DEFERIDA
45	25/05/2022	LUCIANO XAVIER ALVES JUNIOR	PHELIPÊ FERNANDES DE OLIVEIRA	E.M AMANDA PEÑA DE AZEVEDO SOARES	A	DEFERIDA

MARICÁ, 03 DE JUNHO DE 2022

Victória Reis de Figueiredo

Presidente da Comissão Organizadora

Matrícula 109.508

SECRETARIA DE CULTURA

PORTARIA Nº 004, DE 25 DE MAIO DE 2022.

INSTAURA PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, DETERMINA PRAZO PARA SUA CONCLUSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 137, I, da Lei Orgânica do Município de Maricá;

CONSIDERANDO o estabelecido na Deliberação TCE/RJ nº 279, de 24 de agosto de 2017, que dispõe sobre a instauração e a organização de procedimentos de tomadas de contas no âmbito da administração pública, direta e indireta, estadual e municipal, e disciplina seu encaminhamento ao Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO que é dever do administrador público adotar medidas imediatas, com vistas ao ressarcimento de dano ao erário.

CONSIDERANDO que o processo de ressarcimento de dano ao erário deve-se pautar pelos princípios da racionalidade administrativa, do devido processo legal, da economia processual, da celeridade, da ampla defesa e do contraditório.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial com o fito de apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar os possíveis danos ao erário, em decorrência da subtração de bens públicos da Secretaria de Cultura.

Art. 2º A execução dos trabalhos de tomada de contas deverá ser realizada, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, por Comissão de Tomada de Contas Especial composta pelos seguintes servidores:

I – Philippe Vieira de Miranda – Matrícula nº 106.842;

II – Oneide de Jesus Braga dos Santos Silva – Matrícula nº 4.182;

III – Joana de Lima Ramalho – Matrícula nº 107.803

Art. 3º O processo de Tomada de Contas deverá ser instruído e organizado, em conformidade com as disposições da Deliberação TCE/RJ nº 279, de 24 de agosto de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, RJ, em 25 de maio de 2022.

SADY BIANCHIN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

A Prefeitura de Maricá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação com esteio na Lei Federal nº 8.666/93 c/c Decreto Municipal nº 832/2022 e demais leis que o regem, torna público o presente Edital de Chamamento Público nº 01/2022, visando ao credenciamento de instituições de ensino com o objetivo de firmar contrato para concessão de bolsas de estudos na Educação Infantil, que visa fomentar o desenvolvimento educacional de alunos, inscritos e não contemplados por vagas na Pré-Matrícula da Rede Pública Municipal de Ensino. As propostas deverão ser entregues a contar da publicação do Edital de Chamamento Público de forma presencial na sede da Secretaria de Educação, com sede à Rua Bacelar da Silva Bezerra, nº 105, Boa Vista, Maricá/RJ, CEP 24.900-715, de segunda à sexta das 14h às 17 horas, horário de Brasília, "Assunto: à Comissão de Credenciamento Destinatário: Secretaria de Educação – Comissão de Cadastramento e Credenciamento – Chamamento Público 01/2022 – Endereço: Rua Bacelar da Silva Bezerra, nº 105, Boa Vista, Maricá/RJ, CEP 24.900-715". Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados no sítio <http://www.marica.rj.gov.br/contratobolsaeduinfantil/>

Adriana Luiza da Costa

Mat. 106.010

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO PRIVADAS, VI-SANDO, ATRAVÉS DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, QUE TEM COMO ESCOPO A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS, NA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA CRIANÇAS DE 4 (QUATRO) MESES A 3 (TRÊS) ANOS.

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, inscrito no CNPJ nº 29.131.075.0001/93, através da Secretaria de Educação, com sede à Rua Bacelar da Silva Bezerra, nº 105, Boa Vista, Maricá/RJ, CEP 24.900-715, doravante denominada SE, em conformidade com o Decreto Municipal nº 832, de 23 de março de 2022, bem como da Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações, sob as condições previstas neste Edital, demais legislações aplicáveis, e princípios norteadores da Administração Pública, torna público a abertura de inscrições para credenciamento de instituições de ensino privadas com ou sem fins lucrativos, com o objetivo de firmar contrato para concessão de bolsas de estudo na Educação Infantil, que visa fomentar o desenvolvimento educacional de alunos, inscritos e não

contemplados por vagas na Pré-Matrícula da Rede Pública Municipal de Ensino, combatendo as desigualdades sociais, contribuindo para a formação dos sujeitos, em todos os aspectos e na geração de emprego e renda, empregabilidade de profissionais, através da concessão de bolsas de estudos na Educação Infantil, para as crianças em idade de creche de Maricá, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento, através do Processo Administrativo nº 731/2022. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Especial de Cadastramento e Credenciamento de contrato para concessão de Bolsas de Estudo, da Secretaria de Educação, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital.

Todas as informações referentes a este instrumento estão disponíveis para serem solicitadas de forma presencial na sede da Secretaria de Educação e através do sítio eletrônico: <https://www.marica.rj.gov.br/contratobolsaeduinfantil/>

1 OBJETO DO CREDENCIAMENTO

1.1 O Presente instrumento tem por finalidade estabelecer uma parceria entre instituições privadas com ou sem fins lucrativos e o município para fins de democratização de acesso ao ensino, concedendo-se até 2000 (duas mil) bolsas de estudos, na Educação Infantil, a crianças maricaenses doravante denominados membros ou beneficiários, que não foram contempladas por vagas na Rede Pública Municipal de Ensino.

1.2 O presente Chamamento destina-se a atender a demanda manifestada de vagas na Rede Pública Municipal de Ensino, ofertando Bolsas de Estudo para Educação Infantil, para os inscritos na Pré-Matrícula que não foram contemplados com vagas na Rede Pública Municipal de Ensino.

§1º. Os serviços descritos neste edital deverão ser realizados pelas Instituições de Ensino de acordo com as determinações da Secretaria de Educação, nas dependências da contratada, respeitadas as rotinas adotadas pela Secretaria de Educação e os procedimentos descritos neste Edital.

§2º. As vagas das bolsas de estudos retornarão, na medida em que os alunos ingressem na pré-escola nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

2 DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Para habilitação e seleção, as instituições privadas deverão apresentar a documentação relacionada neste instrumento, original ou por qualquer processo de cópia, com comprovação de autenticidade feita em cartório ou autenticada por servidor da Prefeitura de Maricá.

2.1.1. No caso de autenticação por servidor da Prefeitura de Maricá, o interessado deverá apresentar obrigatoriamente o original do documento.

2.2. A Comissão Especial de Cadastramento e Credenciamento de contrato para concessão de bolsas de estudo não receberá documentos encaminhados de forma diversa do estabelecido neste Edital.

2.3. Os documentos apresentados pelos interessados serão anexados no Processo Administrativo em que deu origem ao presente Chamamento Público.

2.4. Havendo necessidade de renovação periódica de documentos exigidos para habilitação, estes devem ser apresentados com as alterações havidas e/ou validade postergada.

2.4.1. Nos casos de alteração, acréscimos de disponibilidade de serviços, mudanças nos parâmetros contábeis, alterações no contrato social, o interessado deverá anexar documentos que amparem a alteração pretendida e providenciar a juntada ao processo.

3 DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO:

3.1 As propostas deverão ser entregues a contar do dia da publicação deste edital, de forma presencial, na sede da Secretaria de Educação, à Rua Bacelar da Silva Bezerra, nº 105, Boa Vista, Maricá/RJ, CEP 24.900-715, de segunda à sexta, das 14h às 17 horas, horário de Brasília, "Assunto: à Comissão de Credenciamento, Destinatário: Secretaria de Educação – Comissão de Cadastramento e Credenciamento – Chamamento Público 001/2022 – Endereço: Rua Bacelar da Silva Bezerra, nº 105, Boa Vista, Maricá/RJ, CEP 24.900-725".

3.2 O recebimento será feito por membro da Comissão, que, ao receber o requerimento e documentos, na presença do representante da pessoa jurídica interessada, procederá a conferência do laço dos envelopes dos documentos.

3.3 O exemplar deste edital estará disponível no Jornal Oficial de Maricá – JOM – <http://www.marica.rj.gov.br/jom/>, no portal da Prefeitura Municipal de Maricá – <http://www.marica.rj.gov.br/> e no portal <https://www.marica.rj.gov.br/contratobolsaeduinfantil/>, bem como na sede da Secretaria de Educação, localizada à Rua Bacelar da Silva Bezerra, nº 105, Boa Vista, Maricá/RJ, CEP 24.900-725.

3.4 Os Documentos de Habilitação e Seleção deverão ser entregues em invólucros opacos e fechados com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, na data, local e hora fixados neste Edital, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:

3.5 ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO; À COMISSÃO ESPECIAL DE CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO DE CONTRATO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS- CRECHE- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SE; EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022– SE.

3.7. Os documentos de HABILITAÇÃO deverão ser entregues em envelope específico na ordem em que foram exigidos no ANEXO IV,

devido o interessado separá-los por uma folha de rosto na qual indique a que item do mencionado anexo o (s) documento (s) se referem.

3.8. Os documentos de habilitação para credenciamento serão recebidos na sede da Secretaria de Educação durante todo o prazo de validade do credenciamento, desde que existam vagas para concessão de bolsas de estudo.

3.9. Dos prazos:

3.9.1. O prazo de validade do edital de chamamento público para credenciamento será indeterminado, mediante necessidade e interesse da Administração Pública.

3.9.2. O prazo de validade do credenciamento das instituições seguirá o período em que vigorar a concessão de bolsas de estudo, desde que atendidas as condições de habilitação.

3.9.3. O prazo de validade dos contratos que derivarem desse credenciamento obedecerá ao disposto no artigo 57, inciso I da Lei 8.666/93, conforme previsão no Plano Plurianual do Município de Maricá.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para habilitação à concessão de bolsas de estudo, as Instituições de Ensino devem preencher e comprovar os seguintes requisitos:

- cópia legível do Estatuto Social da entidade e comprovação de seu registro, na forma da Lei;
- cópia legível da ata da eleição e posse da atual diretoria, quando for o caso, registrada na forma da Lei;
- cópia legível do CNPJ da Instituição de Ensino;
- cópia legível do Registro de Identidade e do CPF do Presidente ou representante legal da Instituição de Ensino;
- Certidões Negativas de Débitos junto do INSS e FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais;
- Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Comprovante de Utilidade Pública, se for o caso;
- Relação de Bens da Instituição de Ensino;
- prestação de Contas aprovada, para aquelas que já celebraram contrato/convênio com o município de Maricá;
- cópia legível da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, quando se tratar de entidade filantrópica;
- cópia legível do ato de autorização de funcionamento expedida por Órgão Público;
- cópia do alvará de funcionamento.
- declaração do representante legal de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 nos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

4.2. As instituições de ensino que apresentarem certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial só poderão participar do credenciamento se apresentada a comprovação, quando da entrega da documentação de habilitação de que o respectivo plano de recuperação foi aprovado/homologado pelo juízo competente.

4.3. Além da documentação indicada no item anterior, a Instituição de Ensino deverá declarar que:

I- compromete-se com a estrita observância da legislação em vigor, bem como das Deliberações do Conselho Municipal de Educação de Maricá.

II- compromete-se com a estrita observância de todas as regras de funcionamento da concessão de bolsas de estudo, dispostas no presente Chamamento;

III- assegurará aos candidatos selecionados para concessão de bolsa de estudo isenção da taxa de matrícula ou de quaisquer outras taxas extras;

IV- concederá, desconto mínimo de 5% (cinco por cento) à concedente sobre o valor da mensalidade praticada pela instituição;

V- não ultrapassará o teto dos valores estipulados pelo Decreto Municipal Nº 832/2022.

VI- assegurará a renovação das bolsas de estudos nas condições estabelecidas pelo Chamamento Público, para rematrícula do bolsista;

VII- comunicará ao poder público o trancamento de matrícula, informando o nome do beneficiário da bolsa de estudo e encaminhando por meio de ofício ou pelo cadastro junto ao sistema de gestão da concessão de bolsas de estudo;

VIII- prestará as informações complementares solicitadas pelo Poder Público Municipal, comprovadas pelos livros fiscais e documentação contábil;

IX- manterá a regularidade fiscal juntos aos entes federativos;

X- possui capacidade técnica e operacional evidenciando que preenche as condições necessárias para a realização do objeto pactuado;

XI- oferecerá suporte pedagógico aos alunos com deficiências, trans-tornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou super-dotação;

XII- garantirá ao aluno bolsista tratamento igualitário aos demais alunos não-bolsistas;

XIII- manterá a regularidade fiscal juntos aos entes federativos;

XIV- fará o controle diário da frequência, sendo exigida a frequência mínima de 75% do total de horas das crianças beneficiadas pela concessão da bolsa de estudo;

XV- será responsável em fornecer aos alunos todo o material didático e paradidático necessário para o desenvolvimento das atividades.

XVI- fornecerá a cada aluno matriculado com bolsa de estudo a 2 (dois) uniformes por ano para uso na Instituição de Ensino, para os matriculados em tempo parcial e, 4(quatro) para os de tempo integral;

XVII- fornecerá desjejum, colação e almoço para os alunos em horário de tempo parcial;

XVIII- fornecerá desjejum, colação, almoço, lanche e janta para os alunos em horário de tempo integral;

XIX- contratará e disponibilizará recursos humanos, para condução das atividades em consonância com os parâmetros estabelecidos pelo Plano de Trabalho;

XX- contratará e remunerará os profissionais selecionados, responsabilizando-se pelo pagamento dos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o pessoal necessário à consecução do objeto do contrato a ser firmado;

XXI- informará eventual alteração de sua razão social ou de mudança de sua Diretoria ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da Certidão do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

XXII- cadastrará mensalmente as informações no sítio eletrônico da Concedente com relação aos relatórios consolidados das atividades desenvolvidas e demais documentações solicitadas;

XXIII- estimulará a capacitação contínua de seus profissionais;

XXIV- garantirá, a qualquer momento, o acesso da Equipe Gestora e de técnicos da Secretaria de Educação, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, ao local de funcionamento da creche, fornecendo, quando solicitado, toda e qualquer informação ou documentação a ela relacionada;

XXV- encaminhará mensalmente à Secretaria de Educação os relatórios necessários ao acompanhamento, à avaliação e ao controle da concessão de bolsas;

XXVI- notificará, por escrito, as ocorrências de natureza administrativa, financeira, contábil, jurídica e pedagógica à gerência de acompanhamento da concessão de bolsas de estudo.

5. DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO

5.1. O requerimento para habilitação deverá ser entregue, juntamente com a documentação prevista nos itens 4.1., 4.2., deste Edital, na Secretaria de Educação, localizado à Rua Barcelar da Silva Bezerra – 105 – Centro – Maricá – RJ

5.2. A representação do interessado junto à Secretaria de Educação e somente poderá ser exercida pelo representante legal, especificado no documento de constituição da Instituições de Ensino, ou por procuradores, munidos de instrumentos próprios.

5.3. É vedada a participação de instituições de ensino que:

5.3.1 o objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto do presente procedimento;

5.3.2. não possuam o devido Ato de Autorização de funcionamento para Educação Infantil;

5.3.3. sejam estrangeiras, não autorizadas a funcionar no país;

5.3.4. tenham sido declaradas impedidas para licitar ou contratar com a Administração Pública, punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Maricá ou declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;

5.3.5. tenham como dirigente membro do Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou Instituição Pública na mesma esfera governamental na qual será celebrado o contrato, estendendo-se a vedação de parentesco até 3º grau com agentes políticos, servidores e empregados públicos.

5.3.6. estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho;

5.3.7. fica reservado à Secretaria de Educação o direito de rejeitar qualquer pedido de habilitação, ou todos eles, fundamentadamente.

6. DO PRAZO DE EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, JURÍDICOS, FISCAIS, ECONÔMICOS E CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

6.1. Com o recebimento da solicitação de credenciamento em qualquer fase das formas previstas no item 3.1 deste edital, a SE realizará, mediante Sessão Pública, cuja data, local e horário será publicado no Jornal Oficial de Maricá em até 03 (três) dias úteis do recebimento do envelope, momento em que será procedida a abertura e análise da documentação, sendo registrado em ata se a instituição está apta ao credenciamento ou impedida, e anexada toda documentação aos autos do Processo Administrativo que deu origem ao presente Chamamento Público.

6.2. Durante a análise dos documentos poderá ser suspensa a sessão e solicitado ao interessado informações e documentos adicionais que complementem o processo de Habilitação.

6.3. A decisão do credenciamento ou impedimento da instituição será publicada no Jornal Oficial de Maricá em até 3 (três) dias após a realização da sessão.

7. DAS DILIGÊNCIAS

7.1. Poderá a Comissão Especial de Cadastramento e Credenciamento de contrato para concessão de bolsas, ou qualquer representante da Secretaria de Educação, proceder diligências em documentos ou instalações e equipamentos do interessado a fim de fundamentarem o parecer.

7.2. A Comissão Especial de Cadastramento e Credenciamento de contrato para concessão de bolsas, julgando necessário, poderá solicitar parecer especializado de qualquer órgão da Administração Públi-

ca Municipal, Estadual e/ou Federal -, para subsidiar suas decisões, não só para o exame de documentos jurídicos fiscais e econômicos, mas também para avaliação da capacidade técnica e operacional das Instituições de Ensino interessadas.

8. DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO E DAS VEDAÇÕES DE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Não será habilitada e ficará impedida de celebrar Contrato de concessão de bolsas estudo, objeto do presente chamamento, as Instituições de Ensino que não preencherem os requisitos de habilitação constantes neste edital, bem como não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeira, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;

9. DA DECISÃO DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO SOBRE A HABILITAÇÃO

9.1. Após a análise da documentação, a Comissão Especial de Cadastramento e Credenciamento de contrato para concessão de bolsas emitirá decisão, sendo registrado em ata e anexada aos autos do Processo Administrativo que deu origem ao presente Chamamento Público.

9.2. Todas as decisões da Comissão serão publicadas no Jornal Oficial do Município.

9.3. Será habilitada para o serviço a interessada que obtiver decisão favorável da Comissão.

9.4. O deferimento do pedido de habilitação e alterações posteriores não constitui compromisso de contratação pelo município.

9.5. A habilitação poderá ser renovada, bastando para isso atualizar os documentos vencidos. No caso de assinatura do contrato, conforme definido no item 12, será obrigatória a renovação dos documentos com validade vencida, sob as penas da Lei.

9.6. A atualização da habilitação poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo interessado, bastando para isso que apresente documentação comprovando a alteração solicitada.

9.6.1. A Secretaria de Educação, a qualquer tempo, garantida a prévia defesa, poderá alterar, suspender ou cancelar a habilitação de qualquer prestador de serviço que deixar de atender as condições jurídicas, fiscais, econômicas, financeiras ou técnicas e demais condições que originaram sua habilitação ou ainda que venham a incorrer em qualquer das condições impeditivas para habilitação discriminadas neste Edital.

10. DA AVALIAÇÃO DAS ENTIDADES A SEREM SELECIONADAS PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A avaliação e Seleção das propostas apresentadas pelas entidades consistem na análise técnica da documentação, bem como sua capacidade operacional.

11. DOS RECURSOS

11.1. Das decisões da Comissão de Habilitação e Seleção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a publicação do resultado da sessão no Jornal Oficial de Maricá, conforme 6.3 deste edital, que, até no prazo de 03 (três) dias corridos poderá reconsiderar ou ratificar a decisão tomada, para posterior publicação no Jornal oficial de Maricá.

11.2. A partir da publicidade, os autos do processo administrativo estarão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Educação, com endereço à Rua Barcelar da Silva Bezerra – 105 – Maricá – RJ.

12. DA FORMALIZAÇÃO

12.1. Classificadas as Instituições de Ensino pela Comissão de Habilitação e Seleção, o processo será submetido à aprovação e homologação pelo Secretário da Secretaria de Educação, que autorizará a formalização da contratação com a entidade habilitada e selecionada, cujo despacho será publicado no Jornal Oficial do Município.

12.2. A celebração do Contrato será feita pela Secretaria de Educação com as Instituições de Ensino, com base na legislação em vigor a nas disposições contidas neste edital.

12.2.1. Os contratos serão renovados com fulcro no artigo 57, inciso I da Lei 8.666/93, conforme previsão no Plano Plurianual do Município de Maricá,

12.2.2. Os contratos serão reajustados com base no Índice de Preços do Consumidor Amplo – IPCA.

12.3. As contratações serão formalizadas mediante a celebração de Contrato, que terá como cláusulas essenciais:

12.3.1.a descrição do objeto pactuado;

12.3.2.as obrigações das partes;

12.3.3. o valor total do repasse e o cronograma de desembolso;

12.3.4. a classificação orçamentária da despesa, mencionando-se o número e a declaração de que, em termos aditivos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro;

12.3.5 a vigência e as hipóteses de prorrogação;

12.3.6. a obrigação de prestar contas com definição de forma e prazos;

12.3.7 a forma de monitoramento e avaliação;

12.3.8. a obrigatoriedade de restituição de recursos;

12.3.9. a prerrogativa do órgão ou da entidade transferidora dos recursos financeiros de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

12.3.10. a previsão de que, na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo possa ser reduzido até a etapa que apresente

funcionalidade;

12.3.11. o livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto;

12.3.12. os pactuantes podem denunciar o instrumento, com prazo mínimo de antecedência de 90 (noventa) dias e com aviso formal mediante recibo;

12.3.13. a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução do contrato, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa;

12.3.14. a responsabilidade exclusiva da Instituições de Ensino pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Contrato;

12.3.15. o termo de referência, que dele é parte integrante e indissociável;

12.4. Assinado o Contrato, caberá ao Município providenciar a sua publicação em Jornal Oficial do Município, através de extrato resumido do termo supramencionado, decorrente do presente processo de seleção.

12.5. O Contrato a ser celebrado se submeterá às disposições da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e terá o prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a vontade das partes e com as disposições legais aplicáveis.

12.6. As despesas decorrentes do ajuste previsto neste edital serão cobertas pelas seguintes dotações orçamentárias: 238.

12.7 A assinatura do Contrato ficará condicionada à renovação dos documentos vencidos.

13. DO REGIME DE EXECUÇÃO.

13.1. Das obrigações da Instituições de Ensino:

13.1.1. Executar as ações necessárias à consecução do objeto do Contrato de concessão de bolsas a ser firmado, dentre estas aquelas estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.2. Acatar e cumprir as orientações e determinações da SE e seus representantes;

13.1.3. Contratar e disponibilizar recursos humanos, para condução das atividades em consonância com os parâmetros estabelecidos pelo Termo de Referência;

13.1.4. Contratar e remunerar os profissionais selecionados, responsabilizando-se pelo pagamento dos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o pessoal necessário à consecução do objeto do contrato a ser firmado;

13.1.5. Informar eventual alteração de sua razão social ou de mudança de sua Diretoria ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da Certidão do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

13.1.6. Cadastrar mensalmente as informações no sítio eletrônico da Concedente com relação aos relatórios consolidados das atividades desenvolvidas e demais documentações solicitadas;

13.1.7. Garantir a capacitação contínua de seus profissionais.

13.2. Das obrigações do Município:

13.2.1. Exercer a supervisão e acompanhamento das ações executadas pela Instituição de Ensino;

13.2.2. Garantir serviços necessários ao funcionamento das ações previstas no Contrato;

13.2.3. Analisar a prestação de contas apresentada pelas Instituições de Ensino.

14. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A fiscalização da execução do contrato ficará a cargo da Secretaria de Educação mediante publicação de portaria específica, os quais terão a atribuição de atestar a realização do objeto, em conformidade com o previsto neste instrumento;

14.2. Qualquer comunicação entre Administração Pública e as Instituições de Ensino será feita sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum feito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

15. DO PAGAMENTO

15.1. A Instituições de Ensino serão remuneradas pelos valores estabelecidos no contrato de concessão de bolsas celebrado entre as partes, conforme previsão legal.

15.2. As instituições de Ensino serão pagas pela prestação de serviços, em até 30 (trinta) dias após o fechamento do ciclo mensal e após a apresentação de nota fiscal e os relatórios solicitados pela comissão de avaliação e monitoramento a ser designada pela Secretaria de Educação, bem como, demais disposições constantes do contrato. O pagamento fica condicionado a regularidade fiscal de cada Instituição de Ensino.

15.3. Juntamente com a apresentação do recibo, o prestador deverá enviar, também, o Relatório de Execução das Atividades, o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (Lei nº 8.036/90 – art. 27-a), a Certidão Negativa de Débitos (CND) Federais, bem como a certidão negativa de débito com a municipalidade, Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão Negativa de débitos estaduais, com validade na data de suas apresentações, condição indispensável para liberação do pagamento.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

NOME DA INSTITUIÇÃO: _____

A Instituição conta com a seguinte estrutura física e operacional:
 DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA:

DESCRIÇÃO DE EQUIPAMENTOS:

Maricá, ____ de ____ de _____.

Assinatura

Nome da Empresa

CNPJ nº

Nome do Sócio/Representante Legal

CPF/MF do Representante Legal da Empresa/Procurador

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço sito _____, Bairro _____, CEP _____, com domicílio fiscal na cidade de _____ representada neste ato pelo (a) senhor (a) _____, seu representante legal, declara, para os devidos fins, que possui capacidade técnica e gerencial para celebrar contrato, executar e prestar contas.

Maricá, ____ de ____ de _____.

Assinatura

Nome da Empresa

CNPJ nº

Nome do Sócio/Representante Legal

CPF/MF do Representante Legal da Empresa/Procurador

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO A SER CELEBRADO

CONTRATO N.º xxx/yyyy

CONTRATO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO DE MARICÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E _____

Aos dias ____ do mês de _____ de 2019, o MUNICÍPIO DE MARICÁ, inscrito no CNPJ/MF nº 29.131.075.0001/93, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Bace-lar da Silva Bezerra, nº 105, Boa Vista, Maricá/RJ, CEP 24.900-725, neste ato representado pela Secretária de Educação, Sra. _____,

portadora da Cédula de Identidade n.º _____, expedida pelo _____

e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a _____,

doravante denominado

CONTRATADO, com sede _____

_____, CEP _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____ neste ato representada por _____,

portador da carteira de identidade n.º _____, expedida pelo _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, tendo em vista o que consta do processo administrativo n.º _____ e no Chamamento Público _____/_____ da Secretaria de Educação (processo Administrativo n.º _____), firmam o presente, CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NORMAS APLICÁVEIS - O presente CONTRATO reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas que a completarem cujas normas, entendendo como integrantes deste, em especial as normas gerais da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações e Decreto 832/2022, que dispõe sobre

o pagamento de bolsa de estudo, em casos de excepcional atendimento a alunos de educação infantil da rede pública de ensino, para acesso a instituições privadas de ensino no Município de Maricá, no que não contrastarem as sobreditas normas gerais, as quais o CONTRATADO declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - O presente CONTRATO tem por objeto _____

CLÁUSULA TERCEIRA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – São obrigações da CONTRATANTE:

1- Orientar e aprovar os procedimentos técnicos e operacionais que se fizerem necessários à execução do objeto do CONTRATO, como forma de garantir seu integral cumprimento;

2- Realizar os pagamentos relativos das prestações de serviços técnicos educacionais do CONTRATO conforme custeio constante no Edital.

3- Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar todos os serviços objeto deste CONTRATO, realizando vistorias, sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;

4- Examinar e aprovar, caso necessário, proposta de reformulação do PLANO DE TRABALHO, desde que não implique a mudança do objeto;

5- Receber, analisar e emitir parecer conclusivo sobre a prestação de contas dos recursos recebidos e aplicados pelo CONTRATADO na consecução do objeto deste CONTRATO;

6- Instruir os mecanismos de monitoramento avaliação do PROJETO;

7- Providenciar a publicação do CONTRATO, em extrato, no Jornal Oficial de Maricá – JOM, como condição de validade e eficácia;

8- Comunicar ao CONTRATADO quando constatada irregularidades de ordem técnica ou legal e suspender a transferência de recursos até a regularização;

9- Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste CONTRATO, mediante proposta do CONTRATADO, fundamentada em razões concretas que a justifique, desde que não importe mudança de objeto;

10- Fornecer ao CONTRATADO as normas e instruções para prestação de contas dos recursos do CONTRATO;

11- Analisar e aprovar as prestações de contas parciais e final dos recursos aplicados na consecução do objeto deste CONTRATO;

12- Decidir sobre a regularidade e a aprovação, ou não da aplicação dos recursos transferidos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO – Ao CONTRATADO compete:

1- Realizar todos os serviços, ações e atividades inerentes à execução do CONTRATO em estrita conformidade com o EDITAL E SEUS ANEXOS;

2- Garantir a infraestrutura adequada à boa execução do PROJETO, sempre em acordo com o EDITAL E SEUS ANEXOS;

3- Operacionalizar e gerenciar todas as etapas do Projeto, vedada a subcontratação total ou parcial, sendo o CONTRATADO responsável pelo seu planejamento, desenvolvimento e execução, arcando integralmente como todos os custos com materiais e despesas inerentes a pagamento de fornecedores, organização, produção e eventuais encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas, securitárias e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor;

4- Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne a contratação com vínculo empregatício

do pessoal a ser empregado na execução dos serviços descritos no PROJETO e no EDITAL E SEUS ANEXOS.

5- Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que venham causar à CONTRATANTE ou a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e seus sucessores a qualquer título.

6- Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades objeto do CONTRATO, ficando a CONTRATADO como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes e tudo o mais referente aos recursos humanos envolvidos no desenvolvimento e consecução do PROJETO, respondendo integral e exclusivamente em juízo ou fora dele, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações dessa natureza.

6.1. Em caso de ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados

do CONTRATADO ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente CONTRATO, com a inclusão da CONTRATANTE no polo passivo como responsável subsidiário, a CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores da cobrança, que serão contemplados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

6.2. A retenção prevista no subitem 6.1 acima será realizada na data do conhecimento pela CONTRATANTE da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários;

6.3. A retenção somente será liberada com o trânsito julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou débito previdenciário pelo CONTRATADO.

6.4. Se vir a CONTRATANTE a efetuar os pagamentos devidos nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com valor retido, não caberá em nenhuma hipótese, ressarcimento ao CONTRATADO.

6.5. Ocorrendo o término do CONTRATO sem que se tenha dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o crédito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou pagamento da condenação/dívida;

6.6. Excepcionalmente o valor retido poderá ser reduzido, mediante requerimento fundamentado formalizado pelo CONTRATADO, aprovado pelo Secretário Municipal de Educação, ouvida previamente a Procuradoria Geral do Município.

7- Manter constante avaliação dos profissionais envolvidos na execução do projeto, objeto deste CONTRATO, disponibilizando as informações aos técnicos credenciados, aos órgãos de controle interno, externo, e, enfim, à fiscalização do CONTRATANTE;

8- Responsabilizar-se, com exclusividade, por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrente do CONTRATO.

9- Manter, durante todo o período de execução do CONTRATO as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal, exigidas para a celebração deste CONTRATO.

10- Preservar o teor da proposta de trabalho e orçamentária apresentada e aprovada pela CONTRATANTE;

11- Manter devidamente atualizadas as informações cadastrais junto à CONTRATANTE;

12- Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida em seus Estatutos sociais, bem como, mudanças de Diretoria ou substituição de seus membros;

13- Propiciar aos técnicos credenciados pela CONTRATANTE ou por intermédio de órgãos de controle interno ou externo, todos os meios para supervisão, fiscalização e avaliação da execução do CONTRATO.

14- Elaborar e encaminhar à CONTRATANTE, mensalmente ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, relatório pertinente à execução do CONTRATO, que será disponibilizado pelos participantes em seus respectivos sítios na rede mundial de computadores (internet), contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, demonstrando, ainda, os indicadores de desempenho de qualidade, produtividade e social.

15- Responsabilizar-se direta, integral e exclusivamente pelo conteúdo e forma de apresentação das informações e imagens eventualmente divulgadas em função da execução do CONTRATO, sendo vedada a referência pejorativa e/ou desrespeitosa a nomes, personalidade, fatos históricos, classes sociais, grupos raciais, partidos ou facções políticas, etc., bem como exibição de imagens pornográficas ou apologia a crimes, drogas, ou outras contrárias a moral, usos e costumes da comunidade.

16- Responsabilizar-se integral e exclusivamente por todo conteúdo das propagandas, materiais de divulgação e informativos relativos a execução dos serviços objeto deste CONTRATO, eximindo total e completamente a responsabilidade do CONTRATANTE quanto aos mesmos.

17- Responsabilizar-se pela segurança nos locais destinados à execução do objeto do CONTRATO, respondendo por quaisquer danos a pessoas ou coisas, excluídos as responsabilidades da CONTRATANTE,

18- Comunicar previamente à CONTRATANTE a obtenção de apoio ou patrocínio de terceiros, a respeito das ações objeto do presente CONTRATO, sendo certo que a CONTRATANTE se reserva o direito de recusar aqueles que, sob qualquer aspecto, não se compatibilizam com o interesse público;

19- Atender às determinações e exigências formuladas pela CONTRATANTE, de modo a satisfazer os requisitos de segurança para o beneficiado, em decorrência da execução objeto deste CONTRATO, respondendo por si e seus sucessores a qualquer título.

20- Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a ter-

ceiros, em decorrência da execução do PROJETO objeto da parceria. 21- Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATADO ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste CONTRATO, respondendo por si e por seus sucessores a qualquer título.

22- Apresentar mensalmente à Comissão de fiscalização contratual a grade curricular em vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES – O CONTRATO deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e as normas pertinentes, sendo vedado ao CONTRATADO:

1- A Cobrança de despesas a título de taxa ou comissão de administração de gerência ou similar;

2- O pagamento de gratificação, serviços de consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de pessoal das partes envolvidas no presente CONTRATO, órgãos ou de entidades das Administrações Públicas;

3- O aditamento prevendo alteração do objeto;

4- A Cobrança de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar, bem como taxas ou tarifas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, inclusive aqueles referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos respectivos prazos, ressalvados as hipóteses constantes da legislação específica;

5- A Cobrança de despesas com publicidade, salvo as que atendam cumulativamente as seguintes exigências (a) sejam de caráter educativo, informativo ou de orientação social (b) das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos. (c) que constem claramente no Plano de Trabalho e (d) que tenham caráter acessório ao objeto principal do CONTRATO;

6- A subcontratação total ou parcial dos serviços objeto do CONTRATO;

7- Utilizar recursos recebidos por força deste CONTRATO com finalidade diversa ou em desacordo com o previsto no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência;

8- Realizar despesa em data anterior ou posterior a data de vigência do CONTRATO;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente CONTRATO será de _____, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos no art. 57, _____ da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR, DA LIBERAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS - O valor do presente CONTRATO possui a previsão de custeio de R\$ _____, cuja despesa será atendida pelas dotações orçamentárias abaixo classificadas:

Programa de Trabalho: _____

Elemento de Despesa: _____

Origem do Recurso: _____

Nota de Empenho: _____

Parágrafo Primeiro - Os Pagamentos previstos serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal seguido de relatórios de comprovação de prestação de serviços e demais documentos exigidos.

Parágrafo Segundo – O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, obedecido ao disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data de apresentação da Nota Fiscal e Fatura devidamente formalizada, através de crédito em conta bancária a ser informada pela instituição de ensino.

CLÁUSULA OITAVA- PRESTAÇÃO DE CONTAS – Constitui obrigação do CONTRATADO, realizar a devida prestação de contas em conformidade com o Plano de Trabalho e orçamento apresentado e aprovado. A Prestação de Contas deste CONTRATO será constituída de relatório de cumprimento e deverá observar e atender as exigências estabelecidas pela CONTRATANTE, sendo instruída com os seguintes documentos:

1 – relatório de execução físico-financeira;

2 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12440/11, que deverá ser atualizada antes do término do seu prazo de validade de 180 dias, conforme art. 55, XIII e 58, III da Lei nº 8666/93.

3 - Certidão Negativa Conjunta da fazenda Nacional.

4 - Certidão Negativa de Débitos de FGTS.

Parágrafo Primeiro – O CONTRATADO – Entregará semestralmente uma prestação de contas a CONTRATANTE, evidenciando as ações executadas no período, de acordo com o Plano de Trabalho, a ser atestada pela da Fiscalização da CONTRATANTE, para continuidade do vínculo.

Parágrafo Segundo- A atestação por parte da CONTRATANTE será feita em forma de parecer sobre a efetiva execução deste CONTRATO, evidenciando os tipos de atendimento e os quantitativos correspondentes, bem como a verificação da frequência do pessoal contra-

tado através dos controles utilizados na instituição;

Parágrafo Terceiro - O CONTRATADO deverá disponibilizar em meio eletrônico a CONTRATANTE o na rede mundial de computadores (internet) as prestações de contas parciais e semestral, atualizando-as periodicamente.

Parágrafo Quarto – Cada folha da prestação de contas deverá conter a assinatura do representante legal do CONTRATADO.

Parágrafo Quinto - Irregularidade na prestação de contas que importe dano ao erário sujeita a CONTRATADO a procedimentos administrativos próprios para ressarcimento dos valores repassados e a julgamento pelo tribunal de Contas, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO – É prerrogativa da CONTRATANTE exercer o controle e a fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste CONTRATO, bem como transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha acontecer.

Parágrafo Primeiro - O CONTRATADO franqueará livre acesso aos servidores do sistema de controle interno e externo, ou outra autoridade delegada, devidamente identificada, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este CONTRATO, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

Parágrafo Segundo – A CONTRATANTE acompanhará e fiscalizará a execução do CONTRATO de forma a verificar a regularidade dos atos praticados e a execução do objeto, conforme o Plano de Trabalho.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATANTE poderá realizar, sempre que entender necessário, fiscalização in loco a fim de aferir a regularidade na execução do objeto pactuado.

Parágrafo Quarto – O presente CONTRATO terá a fiscalização efetuada por 03 (três) servidores designados pela Secretaria Municipal da Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ASSUNÇÃO DO OBJETO PELA CONTRATANTE - Ocorrendo a paralisação da execução do objeto ou outro fato relevante a critério da CONTRATANTE, este poderá transferir a responsabilidade por sua execução, de modo a evitar sua descontinuidade, sem prejuízo das penalidades a serem imputadas ao CONTRATADO pelo descumprimento parcial ou total deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE – O CONTRATADO assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão-de-obra necessária à boa e perfeita execução do presente CONTRATO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

Parágrafo Primeiro - Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos a CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação à CONTRATADO do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATANTE não é responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente CONTRATO cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao CONTRATADO.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente CONTRATO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORÇA MAIOR – Os motivos de força maior, que possam impedir o CONTRATADO de cumprir as etapas, as metas e o prazo do contrato especificados no PLANO DE TRABALHO deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas nem aceitas pela Fiscalização, nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão do prazo de execução do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO E DENÚNCIA - O presente instrumento pode ser denunciado, após manifestação expressa, por ofício ou carta remetida a outra parte, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. Nesta hipótese, as partes definirão através de Termo de Encerramento as responsabilidades em relação a conclusão ou extinção do trabalho em andamento.

Parágrafo Primeiro – A rescisão deste CONTRATO ocorrerá quando constatado, a qualquer tempo, alguma das hipóteses descritas no artigo 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo – No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pelo CONTRATADO, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente CONTRATO, sem necessidade de antecedência de comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - REGULARIDADE JURÍDICO-FISCAL

– O CONTRATADO e seus representantes deverão manter a regularidade de suas condições jurídico-fiscais e qualificações durante o curso do presente CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GERENCIAMENTO - O gerenciamento integral deste CONTRATO fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação que, nos limites de suas atribuições legais, ficará encarregada de adotar todas as providências necessárias ao cumprimento do objeto deste ajuste, fiscalizar a sua fiel execução, bem como responder a quaisquer questionamentos, e especial aqueles formulados pelos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA NUMERAÇÃO - A Coordenadoria de Contratos fica responsável pela numeração do presente instrumento quando de sua formalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DAS PENALIDADES – O descumprimento total ou parcial das obrigações aqui assumidas sujeitará o CONTRATADO, garantida a prévia defesa, as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

1. Sem prejuízo dos demais cumprimentos contratuais, o não cumprimento das obrigações abaixo identificadas ensejará as seguintes penalidades:

O CONTRATADO será notificado via endereço eletrônico para cumprir a obrigação contratual ou apresentar a justificativa no prazo de 05 (cinco) dias, não o fazendo, será aplicada a penalidade ADVERTÊNCIA conforme inciso I, do artigo 87 Lei 8666/93 seguintes casos:

a) Proferidas pelo setor responsável da análise da Prestação de Contas.

b) A não entrega do relatório analítico.

1.1 Aplicada a penalidade acima descrita o CONTRATADO, não cumprir o acima estabelecido a CONTRATANTE aplicará a multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do CONTRATO, que ocorrerá desde a data do recebimento do recurso até a efetiva devolução à CONTRATANTE. A penalidade será publicada no Jornal Oficial de Maricá, sendo lhe conferido um prazo de 05 (cinco) dias para efetuar o pagamento ou apresentar o Recurso.

1.2 Se no decorrer da execução do CONTRATO houver o registro de quatro multas ou advertências, a SE notificará a CONTRATADO em apresentar a defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis. Ultrapassado o prazo estabelecido, não havendo manifestação da CONTRATADO ou a defesa for julgada improcedente a Administração aplicará a suspensão temporária de participação em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.

1.3 No caso de descumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, a Administração notificará via ofício a CONTRATADO para no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresentar a defesa. Ultrapassado o prazo estabelecido, não havendo manifestação da CONTRATADO ou a defesa for julgada improcedente, a Administração poderá rever o valor do repasse ou aplicará a suspensão temporária de participação em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA REMESSA A Secretaria Municipal de Educação remeterá, em 10 (dez) dias úteis, cópia do presente instrumento ao Gabinete do Prefeito, acompanhado dos seus anexos, bem como cópia da publicação do seu extrato do Jornal Oficial de Maricá.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA PUBLICAÇÃO - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Jornal Oficial de Maricá, à conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO - Fica eleito como foro do presente CONTRATO o da Comarca da Maricá, renunciando desde já, o CONTRATADO a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

MARICÁ, ____ de ____ de ____.

Pelo MUNICÍPIO _____

Pela CONTRATADA: _____

TESTEMUNHA: _____

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

EXTRATO DO CONTRATO N.º 115/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1683/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E CEJOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDIMENTO ÀS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021 DA PREFEITURA DE ATALAIA/AL E NA PROPOSTA NELE VENCEDORA, OS QUAIS INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

VALOR: R\$ 954.895,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21/06/93, E SUAS ALTERAÇÕES, E DECRETO 158/2018.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.365.0008.2124; 17.01.12.361.0008.2124.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 204; 238.

NOTA DE EMPEÑO: 1664/2022; 1665/2022; 1666/2022.

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2022

MARICÁ, 29 DE ABRIL DE 2022.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CCC N.º 167 DE 29 DE ABRIL DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 115/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1683/2022.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 115/2022.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 115/2022 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDIMENTO ÀS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021 DA PREFEITURA DE ATALAIA/AL E NA PROPOSTA NELE VENCEDORA, OS QUAIS INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

FISCAL – ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS – MAT: 6174

FISCAL – LUIZ EDUARDO JACQUES FRANCISCO – MAT: 7452

FISCAL – MICHELE SOUZA FREIRE CERQUEIRA WEBLER – MAT: 106.386

SUPLENTE: ANA CARMEM OLIVEIRA DE SOUZA – MAT: 6304

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 29 de abril de 2022.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 05 DO CONTRATO Nº 340/2018, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26581/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E PERFIL X CONSTRUTORA S.A. OBJETO: A PRORROGAÇÃO E O REAJUSTE DO CONTRATO N.º 340/2018, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ADEQUAÇÕES DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS E DOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, NA FORMA ABAIXO:

a) PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS REFERIDOS SERVIÇOS, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, II DA LEI N.º 8.666/1993, POR 12 (DOZE) MESES, DE 14 DE MAIO DE 2022 ATÉ 14 DE MAIO DE 2023, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 2224/2231 E 2256/2264, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER JURÍDICO DE FLS. 2232/2244 DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26581/2017.

b) REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, COM O FIM DE RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO N.º 340/2018, CONFORME O INCC-M, EM CONFORMIDADE COM A MANIFESTAÇÃO DA SECRETÁRIA DE FLS. 2224/2231 E 2256/2264

E MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA DE FLS. 2131/2134, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER JURÍDICO DE FLS. 2232/2244, APRESENTADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26581/2017.

VALOR: R\$ 22.762.377,98 (vinte e dois milhões, setecentos e sessenta e dois mil, trezentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos)

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 340/2018, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

Programa de Trabalho: 17.01.12.361.0008.2124; 17.01.12.365.0008.2124

Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

Fonte de Recurso: 238.

Notas de Empenho: 1758/2022; 1759/2022.

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2022.

MARICÁ, 06 DE MAIO DE 2022.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 122/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9021/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E COFRANZA CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR ESTADUAL E. E. PROF. DARCY RIBEIRO, RUA OITO E RUA NOVE COM TRINTA E TRÊS, ITAIPUAÇU, MARICÁ/RJ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9021/2020 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2021

VALOR: R\$ 14.636.036,88 (quatorze milhões, seiscentos trinta e seis mil, trinta e seis reais e oitenta e oito centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21/06/93, E SUAS ALTERAÇÕES, E DECRETO MUNICIPAL 158/2018.

PRAZO: 18 (DEZOITO) MESES

Programa de Trabalho: 17.01.12.362.0008.1065

Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.51.00.00.00

Origem do Recurso: 206

Nota de empenho: 1663/2022

DATA DA ASSINATURA: 31/05/2022

MARICÁ, 31 DE MAIO DE 2022.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CCC N.º 178 DE 24 DE MAIO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 122/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9021/2020.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 122/2022.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 122/2022 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR ESTADUAL E. E. PROF. DARCY RIBEIRO, RUA OITO E RUA NOVE COM TRINTA E TRÊS, ITAIPUAÇU, MARICÁ/RJ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9021/2020 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2021

FISCAL: EULÁLIA FERNANDES MARTINS - MAT. 106.522

FISCAL: CÉSAR CABRAL NUNES – MAT. 106.414

FISCAL: JOSÉ ANTÔNIO FRASSON FULGÊNCIO – MAT. 6689

SUPLENTE: PRISCILLA FAGUNDES COSTA – MAT. 106.402

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 31 de maio de 2022.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ERRATA:

DA PUBLICAÇÃO DO DIA 02/05/2022 DO JOM, Nº 1303, PÁGINA 05. PORTARIA DE INCLUSÃO CCC Nº 113, DE 13 DE ABRIL DE 2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 16689/2020.

Onde se lê: FLÁVIO FERREIRA CONSOLINE – MATRÍCULA Nº 106.399.

Leia-se: FLÁVIO FERREIRA CONSOLINE – MATRÍCULA Nº 106.397. Maricá, 01 de junho de 2022.

Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

EXTRATO DE ATA Nº 03/2022

ATA DE ANÁLISE DE CONCESSÃO, RECADASTRAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE BOLSA AUXÍLIO DOS ALUNOS MATRICULADOS EM TEMPO INTEGRAL DO PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO DE ACORDO COM A LEI 2.872/19.

OBJETO: ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÕES DOS BOLSISTAS ORIUNDOS DE ESCOLA PÚBLICA MATRICULADOS EM TEMPO INTEGRAL DE ACORDO COM A LEI Nº 2.872/19.

Às 14 horas e 30 minutos do dia 31 de maio de 2022, foi realizada uma reunião, na Subsecretaria de Políticas Públicas Educacionais, estabelecida na Rua Bacelar da Silva Bezerra, 105 - Centro - Maricá - RJ, 24942-395. A referida reunião versa sobre o processo administrativo que visa instruir o processo de pagamento de bolsa auxílio instituída pela Lei 2.872 de 24/06/2019 e regulamentada pelo Decreto 335 de 08/07/2019 e Resolução PMM/SE Nº007/2019. Informa-se que a comissão de análise de concessão, recadastramento e fiscalização de bolsa auxílio decidiu autorizar a inclusão das alunas: Maria Fernanda de Sousa Lemos e Thamires Florentino dos Santos, com efeitos retroativos ao mês de fevereiro. A deliberação se justifica com base no erro sistêmico que impediu que as referidas bolsistas não conseguissem solicitar o benefício de Bolsa Auxílio no cronograma estabelecido em sistema. Outrossim, informamos que todos os requisitos estabelecidos foram devidamente cumpridos por meio do credenciamento realizado e da verificação documental imposta a cada solicitante no sentido de que:

- 1) Alunos oriundos de escolas públicas tenham acesso ao benefício, de acordo com Art.1º;
- 2) Alunos matriculados em curso de período integral, de acordo com Art. 1º Inciso 7º/8º;
- 3) Alunos cursando universidade com distância de até 80 km do município de Maricá recebem o valor de 3,3 UFIMA mensalmente, de acordo com Art. 1º;
- 4) Alunos cursando universidade com distância superior a 80 km do município de Maricá serão pagos em dobro, de acordo com Art.1º, Parágrafo Único.

Art. 1º Conceder aos contemplados pelo Programa Passaporte Universitário, matriculados em curso de período integral, a bolsa-auxílio no valor de 3,3 UFIMA mensalmente, podendo ser reajustada pelos índices oficiais.

Parágrafo Único. A bolsa-auxílio estabelecida no artigo anterior, será paga em dobro aos bolsistas que estiverem cursando em unidades com distância superior a 80 km (oitenta quilômetros) do município de Maricá.

Igualmente, a luz das informações, encaminhamos a inserção aos autos em prosseguimento, diante o exposto, no sentido de resguardar o direito concedido aos alunos, a comissão deliberou que fossem realizados os pagamentos no valor de R\$ 228.843,25 (duzentos e vinte e oito mil oitocentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos) aos 309 alunos referentes ao mês de maio de 2022 e o valor de R\$ 5.214,15 (cinco mil duzentos e quatorze reais e quinze centavos) referente as alunas Maria Fernanda de Sousa Lemos e Thamires Florentino dos Santos aos meses de fevereiro, março e abril de 2022, totalizando o valor de R\$ 234.057,40 (duzentos e trinta e quatro mil cinquenta e sete reais e quarenta centavos), de acordo com o processo administrativo 000861/2021. Constatamos assim que foram aplicados todos os procedimentos conforme legislação em vigor.

Às 15 horas e 55 minutos do dia 31 de março de 2022, deu-se por encerrada a reunião e eu, Matheus Peixoto de Siqueira Souza, Matrícula 110.543, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Presidente da Comissão: Rosana Gildo Vieira – Matrícula 7126

Vice-presidente da Comissão: Matheus Peixoto de Siqueira Souza – Matrícula 110.543

Thaís Alves Oliveira de Lima – Matrícula 106.399

EDITAL Nº 001, 03 DE JUNHO DE 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento da carência de funcionários em caráter temporário excepcional para atender a carência de profissionais nas Unidades Escolares
 CONSIDERANDO que a partir do início da vigência da Lei Complementar nº 291, de 12/12/2017, permite-se a contratação temporária na forma de REDA – Regime Especial de Direito Administrativo.
 CONSIDERANDO o decreto nº 854, de 30 de maio de 2022 que autoriza a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, na forma do Regime Especial de Direito Administrativo, prevista pela Lei Complementar nº 291, de 12/12/2017, para atender em caráter emergencial, à contratação temporária de excepcional interesse do ensino para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria de Educação, por tempo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o que prescreve o art. 2º, da Lei Complementar nº 291, de 12/12/2017;

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação por prazo determinado de candidatos na função de Professor Docente II, Psicólogo, Assistente Social e Secretário Escolar na quantidade de vagas estabelecidas no subitem 2.1. deste Edital.

JUNHO DE 2015 ANO XXVIII | N° 6.361

1.1.1. Os candidatos deverão inscrever-se observando as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Ocorrendo novas vagas de suprimento emergencial, no prazo de validação da seleção, poderão ser convocados os candidatos aprovados, respeitando a ordem de classificação e a quantidade de vagas.

1.2.1. Os candidatos que não forem aprovados dentro do número de vagas figurarão no cadastro reserva.

1.2.2. O Cadastro de Reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecidas por função/carga horária.

1.3. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 1 (um) ano, contados a partir da data da publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial do Município, prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

1.4. Os candidatos inscritos neste Processo Seletivo Simplificado serão avaliados da seguinte forma:

1.4.1. Análise Curricular – caráter eliminatório;

1.4.2. Prova Objetiva – caráter eliminatório e classificatório, devendo obter no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acertos para ser aprovado;

1.5. Os critérios para a Avaliação Curricular encontram-se no Quadro de atribuição de pontos para avaliação de títulos, constante no Anexo I, devendo observar as demais condições estabelecidas no Edital.

1.6. Serão convocados para realizar a prova objetiva os candidatos aprovados até o dobro do quantitativo de vagas ofertadas para o cargo pleiteado.

1.7. As provas objetivas seguirão os critérios estabelecidos no Anexo IV.

2. CARGA HORÁRIA, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS E REMUNERAÇÃO.

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos	Requisitos
Psicólogo	15	20 horas semanais	R\$:2.614,76	Curso de Graduação de Nível Superior em Psicologia e registro no respectivo órgão de classe (CRP)
Secretário Escolar	70	40 horas semanais	R\$ 2.847,42	Ensino Médio e curso de Secretário Escolar com carga horária mínima de 330 horas ou Graduação em Pedagogia com Habilitação em Inspeção Escolar ou Supervisão Escolar ou Administração Escolar; ou Graduação em Pedagogia com amparo na Resolução CNE/CP nº 01, de 15/05/2006 e Noções de Informática.
Professor (Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental)	200	25 horas semanais.	R\$ 2.847,42	Ensino Médio na modalidade Normal (Formação de Professores) ou Normal Superior ou Pedagogia com Habilitação para magistério da Educação Infantil e séries iniciais.
Assistente Social	15	20 horas semanais	R\$:2.614,76	Curso de Graduação de Nível Superior em Serviço Social e registro no respectivo órgão de classe (CRESS)

2.1. As vagas serão preenchidas de acordo com o Quadro de Vagas acima, seguindo a ordem de classificação geral dos candidatos habilitados, por Função/Carga horária, de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação.

3. DA GRATUIDADE DA INSCRIÇÃO

3.1. Fica estabelecida a gratuidade quanto à inscrição dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado, não lhes podendo ser exigido o prévio recolhimento de taxas de qualquer natureza para fins de inscrição no certame.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via internet, no período das 08:00h do dia 02/06/2022 às 17:00h do dia 08/06/2022.

4.2. Para inscrever-se, via internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico edu.marica.rj.gov.br e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

4.2.1. Ler as instruções e preencher eletronicamente o “Formulário de Inscrição” correspondente à função temporária a qual pretende se inscrever, de forma completa e correta.

4.2.2. Revisar os dados informados e aceitar o “termo de condições” exigido no processo seletivo simplificado.

4.3. Após concluir o procedimento, será gerado um comprovante.

4.4. A inscrição somente será confirmada e processada se o candidato preencher de forma completa e correta, além de assinalar todos os campos eletrônicos obrigatórios.

4.5. É dever do candidato manter sob sua guarda o comprovante eletrônico gerado ao término da sua inscrição.

4.6. A comprovação da data e horário da inscrição dar-se-á mediante aferição da data e horário dos dados gerados e gravados quando da conclusão da inscrição feita pelo candidato.

4.7. A Secretaria de Educação não se responsabiliza por solicitações de Inscrição via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. O candidato poderá concorrer apenas a 01 (uma) das funções temporárias no Processo Seletivo Simplificado.

4.8.1. Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada a mais recente.

4.9. Serão aceitas as inscrições dos candidatos que cumprirem os seguintes requisitos:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;

b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;

c) Apresentar pré-requisitos de escolaridade exigida para a função concorrida;

4.9.1. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

4.9.2. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

4.10. As informações prestadas no Formulário de Inscrição eletrônico serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Secretaria de Educação, o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial da forma definida, correta e/ou fornecer dados falsos.

4.11. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. A seleção simplificada compreenderá Avaliação Curricular e prova, de caráter eliminatório e classificatório, que visa aferir o perfil e a experiência profissional do candidato.

5.2. Por ocasião da inscrição, o candidato deverá seguir a sequência do formulário eletrônico e apresentar os títulos originais no dia de sua convocação.

5.3. No local apropriado do formulário eletrônico, o candidato deverá listar o Título a ser submetido à análise em observância aos critérios estabelecidos no Anexo I deste Edital.

5.4. Todos os títulos declarados são de responsabilidade do candidato.

5.5. Após a confirmação da inscrição não serão permitidas em nenhuma hipótese alterações na inscrição do candidato.

5.6. Para efeito de contagem de experiência profissional, as declarações devem especificar dia, mês e ano de início e término da atividade.

5.7.1. Para efeito de experiência profissional considera-se 1 (um) semestre o período completo de 6 (seis) meses, desprezando frações de dias/meses porventura existentes;

5.8. Somente serão aceitos e avaliados:

Os certificados/certidões de conclusão dos cursos devidamente registrados e expedidos por Instituição Oficial de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação, contendo o carimbo e a identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento emitido em papel timbrado da Instituição;

Certificados/certidões de conclusão de relacionados à função e área de atuação a que se candidatou;

Documentos relacionados a cursos realizados no exterior, quando vertidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação - MEC; OR-BAHIAEIRA17 DE JUNHO DE 2015 ANO VIII | N° 6.361

Tempo de experiência profissional comprovado através de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - Caso não conste na carteira de trabalho a data do término do contrato, o candidato deverá apresentar documento complementar indicando que está em atividade ou Declaração comprobatória de tempo de serviço, firmada por instituição, emitida em papel timbrado, contendo dia, mês e ano de início e fim da atividade.

5.8.1. Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecidos na Tabela de Avaliação de Títulos não serão considerados.

5.8.2. Todos os atestados/certidões/declarações devem estar datados, carimbados e assinados por representante legal do Órgão/Setor que o expediu.

5.8.3. Não serão consideradas como experiência profissional atividades desenvolvidas:

na condição de aluno;

sob a forma de estágio (exceção para o estágio probatório);

como monitoria estudantil;

5.9. A não apresentação de títulos pelo candidato, na forma prevista neste Edital, implicará na atribuição de nota zero na Avaliação de Títulos.

5.10. Cada título será considerado 01 (uma) única vez.

5.10. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade das informações prestadas, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Em caso de igualdade de pontos originando empate na classificação final serão utilizados, quando couber, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

Maior idade, quando um dos candidatos for maior que 60 anos;

Maior experiência em trabalho desenvolvido na função em que se candidatou;

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. Os candidatos serão classificados obedecendo à ordem decrescente da nota da Avaliação dos Títulos.

7.2. A Secretaria Municipal de Educação publicará em Diário Oficial do Município e no site edu.marica.rj.gov.br o resultado da classificação.

8.5. As convocações, desclassificações e demais atos referentes ao Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município e disponibilizados no site: edu.marica.rj.gov.br

8. DA CONVOCAÇÃO e CONTRATAÇÃO

8.1 Os candidatos selecionados serão convocados na forma deste EDITAL, de acordo com o quadro de vagas e a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Processo Seletivo, por meio de Aviso de Convocação publicado no Diário Oficial do Município.

8.2. Os candidatos convocados deverão se apresentar na data, local e horário determinados no Edital de Convocação para apresentação de todos os documentos comprobatórios que foram declarados eletronicamente, agora em seus originais ou cópias autenticadas em cartório, para conferência.

8.2.1. O candidato que deixar de apresentar qualquer dos documentos declarados eletronicamente por ocasião da sua inscrição, será desclassificado.

8.2.2. A inautenticidade dos documentos mencionados no subitem 10.2 e/ou inveracidade das informações prestadas, desclassificará o candidato.

8.2.3. Após a conferência da documentação declarada eletronicamente e validação por representantes da

Secretaria de Educação, os candidatos convocados deverão apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional informando a aptidão para exercício da função e os documentos relacionados no subitem 10.5.

8.2.4 O candidato considerado apto, somente será contratado se não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Estadual/Distrital, Municipal e ou Federal, salvo as possibilidades de acumulação previstas na Constituição Federal, desde que comprove compatibilidade de carga horária.

8.3 Nas contratações por tempo determinado, o candidato assumirá o desempenho de suas funções no prazo de 01 (um) dia útil da assinatura do contrato.

8.4. No ato da contratação, os candidatos selecionados deverão apresentar as cópias, dos documentos listados abaixo, acompanhados dos originais para autenticação:

Carteira de Identidade;

CPF;

PIS/PASEP;

CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);

Cartão Cidadão, se houver.

f) Título de Eleitor,

Comprovante de votação da última eleição (não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral, caso não tenha votado apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao TRE),

Comprovante de residência com CEP;

Carteira de Reservista, se do sexo masculino;

Carteira do Conselho, quando exigido em legislação federal;

01 Foto 3x4 - recente;

Comprovante de Situação Cadastral do CPF;

Declaração de Bens;

Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar;

Certidões Negativas de antecedentes criminais;

Atestado de Saúde Ocupacional - ASO.

8.5 No Aviso de Convocação poderão ser solicitados outros documentos, além dos relacionados acima, para apresentação no ato da contratação.

8.6 Os Candidatos convocados poderão ser desclassificados nas seguintes situações:

quando não acudirem à convocação;

quando não apresentarem a documentação solicitada;

quando for identificada a inautenticidade de documentos;

quando for identificada a inveracidade das informações prestadas;

quando não fornecerem o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por profissional competente;

quando forem considerados inaptos para o exercício da função;

quando descumprirem as regras do Edital;

8.7. Ficam vedadas as situações previstas abaixo:

o desvio de função da pessoa contratada, na forma deste título;

a contratação de servidores da administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, exceto nos casos de acumulação constitucionalmente permitidos;

a contratação de profissional que tenha completado a idade limite para permanência no serviço público;

a contratação de aposentados por invalidez e em razão da idade;

8.8. O contrato firmado de acordo com esta Lei Complementar extinguir-se-á:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratado, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias;

III – por iniciativa do contratante, nos casos:

a) de prática de infração disciplinar, apurada em sindicância, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;

b) de conveniência da Administração;

c) de o contratado assumir cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;

d) em que o recomendar o interesse público.

IV – concluída a finalidade da contratação;

V – interrupção da política ou do programa, quando for o caso;

VI – pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regular;

VII – quando houver homologação de concurso público para provimento dos respectivos cargos. Parágrafo único. O contrato firmado de acordo com esta Lei Complementar extinguir-se-á, sem direito a indenizações.

9.0. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei Complementar serão apuradas mediante sindicância, que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, desde que devidamente justificada.

9.1 As contratações terão vigência de 1(um) ano, a contar a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por até igual período, conforme perdure a necessidade de contratação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação de candidatos, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial do Município.

10.2. A classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e da exclusiva necessidade, interesse e conveniência da administração, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes no presente Edital.

10.3. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza.

10.4. O resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela autoridade competente e publicado em Diário Oficial do Município contendo os nomes dos candidatos aprovados e classificados por função, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

10.5. A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse Processo Seletivo Simplificado, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a contratação, excluirá/desclassificará o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

10.6. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

10.7. O candidato poderá obter informações referentes às publicações deste Processo Seletivo Simplificado através do site edu.marica.rj.gov.br .

10.8. Todos os atos relativos ao presente Processo: resultados, convocações, desclassificações e homologação serão publicados na Imprensa Oficial - Diário Oficial do Município e divulgados no site edu.marica.rj.gov.br

10.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Educação, ouvida a Comissão do Processo Seletivo.

Adriana Luiza da Costa

Secretária de Educação

Matrícula 106.010

ANEXO I

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

PARAVAGAS DESECRETÁRIO ESCOLAR (Pontuação válida para títulos na área correspondentes ao cargo)			
Titulação	Pontuação de cada título	Quantidade máxima de títulos a serem considerados	Total
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	Exercida fora na Rede Pública Municipal de Ensino	5 pontos por semestre (até 3 semestres)	15 pontos
	Exercida na Rede Pública Municipal de Ensino	10 pontos por semestre (até 3 semestres)	30 pontos
Curso de Informática	20 pontos	1	5 pontos
Total			50 pontos

PARAVAGAS DE PROFESSOR DOCENTE II (Pontuação válida para títulos na área de docência, mediação, auxiliar de educação infantil ou oficinas de Educação Integral)

Titulação	Pontuação de cada título	Quantidade máxima de títulos a serem considerados
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	Exercida fora do âmbito Rede Pública Municipal de Ensino de Maricá	5 PONTOS POR SEMESTRE (ATÉ 2 SEMESTRES)
	Exercida na Rede Pública Municipal de Ensino de Maricá	10 PONTOS POR SEMESTRE (ATÉ 2 SEMESTRES)
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE INCLUSÃO ESCOLAR		5 PONTOS POR SEMESTRE (ATE 2 SEMESTRES)
CURSOS DE ATUALIZAÇÃO	Na área de inclusão	5 PONTOS POR CURSO DE NO MINIMO 60 HORAS (ATÉ 1 CURSO)
	Na área pleiteada, ofertados pela Secretaria de Educação de Maricá	5 PONTOS POR CURSO DE NO MINIMO 60 HORAS (ATÉ 1 CURSO)
Total		50 pontos

PARAVAGAS DE PSICÓLOGO (Pontuação válida para títulos na área correspondentes ao cargo)

Titulação	Pontuação de cada título	Quantidade máxima de títulos a serem considerados
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	Exercida fora do âmbito Rede Pública Municipal de Maricá	5 PONTOS POR SEMESTRE (ATE 2 SEMESTRES)
	Exercida na Rede Pública Municipal de Maricá	10 PONTOS POR SEMESTRE (ATE 2 SEMESTRES)
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE INCLUSÃO ESCOLAR		5 PONTOS POR SEMESTRE (ATE 2 SEMESTRES)
CURSOS DE ATUALIZAÇÃO	Na área de inclusão	5 PONTOS POR CURSO DE NO MINIMO 60 HORAS (ATÉ 1 CURSO)
	Na área pleiteada	5 PONTOS POR CURSO DE NO MINIMO 60 HORAS (ATÉ 1 CURSO)
Total		50 pontos

PARAVAGAS DE ASSISTENTE SOCIAL (Pontuação válida para a titulação na área correspondente ao cargo)			
Titulação		Pontuação de cada título	Quantidade máxima de títulos a serem considerados
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE ATUAÇÃO Exercida na Rede Pública Municipal de Maricá	Exercida fora do âmbito Rede Pública Municipal de Maricá	5 PONTOS POR SEMESTRE (ATE 2 SEMESTRES)	10 pontos
	10 PONTOS POR SEMESTRE (ATE 2 SEMESTRES)	20 pontos	
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE INCLUSÃO ESCOLAR		5 PONTOS POR SEMESTRE (ATE 2 SEMESTRES)	10 pontos
CURSOS DE ATUALIZAÇÃO	Na área de inclusão	5 PONTOS POR CURSO DE NO MÍNIMO 60 HORAS (ATÉ 1 CURSO)	05 pontos
	Na área pleiteada	5 PONTOS POR CURSO DE NO MÍNIMO 60 HORAS (ATÉ 1 CURSO)	05 pontos
Total			50 pontos

**ANEXO II
ATRIBUIÇÕES**

Nº	Cargos	Atribuições
01	SECRETÁRIO ESCOLAR	Participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar; responsabilizar-se pela expedição e tramitação de qualquer documento, assinando, conjuntamente com o(a) Diretor(a) (atestados, transferências, históricos escolares, diplomas, certificados, atas e outros documentos oficiais); cuidar do serviço de escrituração e registro escolar e de arquivo ativo e inativo; articular-se com a Coordenação Pedagógica para que, nos prazos previstos, sejam fornecidos todos os resultados escolares dos alunos referentes às atividades regulares; manter atualizadas as pastas e registros individuais dos alunos e de pessoal, quanto à documentação exigida e a permanente compilação e armazenamento de dados; manter atualizada a pasta de legislação em vigor; impedir o manuseio por pessoas estranhas ao serviço, bem como a retirada do âmbito da Unidade Escolar, de qualquer documento elencado no art. 43 do Regimento Escolar ou algum outro que esteja sob a guarda da Secretaria ou que for considerado importante / necessário para o andamento do serviço; adotar medidas que visem a preservar toda a documentação sob sua responsabilidade; lavar atas e anotações de resultados finais, de recuperação, de exames especiais e de outros processos de avaliação, cujo registro de resultado for necessário; cuidar do recebimento e expedição de transferências, de processo e da correspondência oficial; receber, registrar, distribuir e controlar o fluxo de processo e da correspondência oficial; prestar informações e esclarecimentos referentes ao funcionamento administrativo da Unidade Escolar e aos serviços por ela prestados, sempre que solicitado pelo poder público, por alunos, responsáveis e pelo público em geral; manter atualizada a estatística e as ocorrências da Unidade Escolar; executar outras tarefas delegadas pelo(a) Diretor(a) da Unidade Escolar no âmbito de sua competência. A conferência das notas, dias letivos, frequência dos alunos, registros de transferências, de desistência e lançamento de nome do aluno no(s) diário(s) de classe é de competência da Secretaria, e, havendo falta de registros no diário de classe, deverá ser comunicado à Orientação Pedagógica, que adotará as medidas necessárias para que os mesmos sejam realizados com a frequência desejada. Por necessidade administrativa, na falta do(a) Secretário(a) Escolar, as atribuições dispostas acima são exercidas pelo Diretor da Unidade Escolar.
02	Psicólogo	Executar o atendimento e orientação na área educacional, análise de ocupações e acompanhamento de avaliação de desempenho escolar, colaborando com equipes multiprofissionais, aplicando testes, métodos ou técnicas da psicologia aplicada nas diversas unidades escolares com os alunos
03	Professor Docente II (Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental)	Atuar em turmas da Educação Básica - Educação infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental; Executar estratégias didáticas relacionadas ao currículo escolar. Auxiliando os alunos com Deficiência em sua alimentação, higiene e locomoção, quando necessário. Ser intermediário entre o aluno e as situações vivenciadas por ele no ambiente escolar.
4	Assistente Social	Desenvolver por meio de equipes multiprofissionais ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais.

**ANEXO III
CRONOGRAMA**

ETAPA	PERÍODO	Local
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	03/06/2022	JOM
INSCRIÇÕES	06/06/2022 a 10/06/2022	edu.marica.rj.gov.br
PUBLICAÇÃO DA LISTAGEM DOS CANDIDATOS APTOS A FAZER A SEGUNDA ETAPA	17/06/2022	edu.marica.rj.gov.br
APLICAÇÃO DA PROVA	25/06/2022	edu.marica.rj.gov.br
RESULTADO FINAL	30/06/2022	edu.marica.rj.gov.br

ANEXO IV

Prova para o cargo de Docente II		
Disciplinas	Questões	Total de Pontos
Língua Portuguesa	10	80
Matemática	05	
Conhecimentos sobre Maricá	05	
Conhecimentos Pedagógicos	10	

Prova para o cargo de Secretário		
Disciplinas	Questões	Total de Pontos
Língua Portuguesa	10	80
Matemática	05	
Conhecimentos sobre Maricá	05	
Informática básica	10	

Prova para o cargo de Psicólogo e Assistente Social		
Disciplinas	Questões	Total de Pontos
Língua Portuguesa	10	80
Matemática	05	
Conhecimentos sobre Maricá	05	
Conhecimentos Específicos	10	

ERRATA DA PORTARIA CCC Nº 179/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5218/2022.

PROCESSO: 5218/2022

CONTRATO: 123/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E P.S.T. GAZ COMERCIO E TRANSPORTES LTDA.

NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 25 DE MAIO DE 2022, EDIÇÃO Nº 1313, ÀS FLS 43 E 44.

ONDE SE LÊ:

“FISCAL – JOSELETE NASCIMENTO SILVA - MATRÍCULA 109.655”

LEIA-SE:

“FISCAL – JOSETE NASCIMENTO SILVA – MATRÍCULA 109.655”

MARICÁ, 03 DE JUNHO DE 2022.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO N.º 121/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2513/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ARTES E CULTURA-ANAC.

OBJETO: PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AOS EVENTOS APOIADOS E/OU REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, ESPECIALMENTE: EVENTO DESAFIO DE BASQUETE 3X3, EVENTO CAMPEONATO BRASILEIRO DE FUTEVOLEI E O EVENTO ENCONTRO DE RITMOS DO PROJETO ESPORTE PRESENTE, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2513/2022 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 35/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5898/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2021) COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E NAS DATAS E QUANTITATIVOS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE FLS. 224 A 227.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR: R\$ 120.532,20 (CENTO E VINTE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS)

Programa de Trabalho: 19.01.27.813.0034.2133.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

Origem do Recurso: 236.

Nota de Empenho: 1658/2022

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2022.

MARICÁ, 28 DE ABRIL DE 2022.

FILIPPE DIAS BITTENCOURT

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER.

PORTARIA CCC N.º 181 DE 28 DE ABRIL DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 121/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2513/2022.

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 121/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 121/2022 cujo objeto é PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AOS EVENTOS APOIADOS E/OU REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, ESPECIALMENTE: EVENTO DESAFIO DE BASQUETE 3X3, EVENTO CAMPEONATO BRASILEIRO DE FUTEVOLEI E O EVENTO ENCONTRO DE RITMOS DO PROJETO ESPORTE PRESENTE, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2513/2022 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 35/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5898/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2021) COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E NAS DATAS E QUANTITATIVOS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE FLS. 224 A 227.

1. MARCELO DE SOUZA SILVA – MATRÍCULA N.º 109.122

2. VANESSA DOS SANTOS SOUZA – MATRÍCULA N.º 107.078

3. PETTER JULIO DE OLIVEIRA – MATRÍCULA N.º 107.067

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 28 de abril de 2022.

FILIPPE DIAS BITTENCOURT

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO N.º 125/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2390/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E SUNRISE EVENTOS, TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS LTDA..

OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE CONTAINER SANITÁRIO, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2390/2022 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 37/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2493/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2021), COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 1.380.000,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E OITENTA MIL REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 19.01.27.813.0034.2133.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 236.

NOTA DE EMPENHO: 1661/2022.

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2022.

MARICÁ, 28 DE ABRIL DE 2022.

FILIPPE DIAS BITTENCOURT

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER.

PORTARIA CCC N.º 182 DE 28 DE ABRIL DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 125/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2390/2022.

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 125/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 125/2022 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE CONTAINER SANITÁRIO, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2390/2022 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 37/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2493/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2021) COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E NAS DATAS E QUANTITATIVOS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE FLS. 04 A 06.

1. MARCELO DE SOUZA SILVA – MATRÍCULA N.º 109.122

2. VANESSA DOS SANTOS SOUZA – MATRÍCULA N.º 107.078

3. PETTER JULIO DE OLIVEIRA – MATRÍCULA N.º 107.067

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 28 de abril de 2022.

FILIPPE DIAS BITTENCOURT

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 169 DE 20 DE MAIO DE 2022.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 201/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4208/2018, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 201 DE 08 DE MARÇO DE 2018 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 201/2018, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE MÓDULOS ACOPLADOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2017.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR a servidora BRUNA DA CRUZ MATARUNA – MATRÍCULA: 110.907, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 201/2018 na condição de titular.

Art. 2º INCLUIR o servidor PETTER JULIO DE OLIVEIRA – MATRÍCULA: 107.067, na condição de titular, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 201/2018.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos arts. 1º e art. 2º, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – PETTER JULIO DE OLIVEIRA – MAT. 107.067;

FISCAL – MARCELO DE SOUZA SILVA – MATRÍCULA: 109.122;

FISCAL – VANESSA DOS SANTOS SOUZA – MAT. 107.078;

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 09/05/2022.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 20 de maio de 2022.

FILIPPE DIAS BITTENCOURT

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER.

ERRATA DA PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 144, DE 20 DE MAIO DE 2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13473/2020.

PROCESSO: 13473/2020.

CONTRATO: 158/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LUIZ HENRIQUE DE FIGUEIREDO MARINS, NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 25 DE MAIO DE 2022, EDIÇÃO Nº 1313, ÀS FLS 44.

ONDE SE LÊ:

“DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 158/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13473/2020, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 158 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.”

LEIA-SE:

“DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 158/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13473/2020, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 158 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.”

MARICÁ, 31 DE MAIO DE 2022.

FILIPPE DIAS BITTENCOURT

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER.

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

PORTARIA CCC Nº 203 DE 03 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de acordo com o disposto no Decreto nº 158/2018 e na forma do Decreto nº 86/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria de Substituição CCC nº 123, de 26 de abril de 2022, publicado no JOM – Jornal Oficial de Maricá, Edição nº 1301, Ano XIV, em 27 de abril de 2022, às fls. 24, referente ao Processo Administrativo nº 11164/2019, a qual designa substituição

na comissão de fiscalização do cumprimento do contrato nº 224/2020, celebrado entre o Município de Maricá e VITORIA CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA ME.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 26/04/2022.

Publique-se.

Maricá, 03 de junho de 2022.

VICTOR DIAS MAIA SOARES

SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 204 DE 03 DE JUNHO DE 2022.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 224/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11164/2019, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 224 DE 21 DE JULHO DE 2020 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

O SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 224/2020, cujo objeto é objeto A REALIZAÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DAS ÁREAS DE LAZER, URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO NO PARQUE LINEAR DO FLAMENGO, SITUADO NA RUA UIRAPURUS, MARICÁ-RJ, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11164/2019 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA N.º 06/2019,

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR o servidor RUY CARLOS CORDEIRO DA SILVA – MATRÍCULA: 111.000, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 224/2020, na condição de titular.

Art. 2º INCLUIR o servidor RODNEI CARMO SOARES – MATRÍCULA: 111.174, na condição de titular, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 224/2020.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos arts. 1º e 2º, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – MARCELLA COSTA RIBEIRO LIMA CORREA – MATRÍCULA 109.531

FISCAL - RAFAELL AGUIAR FERNANDES – MATRÍCULA Nº 110.957

FISCAL - RODNEI CARMO SOARES – MATRÍCULA N.º 111.174

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 21/03/2022.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 03 de junho de 2022.

VICTOR DIAS MAIA SOARES

SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ERRATA DA PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 153/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 570/2017.

PROCESSO: 570/2017

CONTRATO: 173/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MARCIO ECKHARDT NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 20 DE MAIO DE 2022, EDIÇÃO Nº 1311, ÀS FLS 17.

ONDE SE LÊ:

“DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 173/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 570/2017, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 173 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETARIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO A COMPETÊNCIA DA COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS EM OBSERVÂNCIA AO ART. 42, §4 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018 E ART. 3º, VIII DO DECRETO MUNICIPAL Nº 086/12 E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REGULAMENTAR E FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 02/2022, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA GILBERTO CARVALHO, LOTE C-148A, LOTEAMENTO VIVENDAS DE ITAIPUAÇU, MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O Nº 96.774, DESTINANDO-SE À INSTALAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.”

LEIA-SE:

“DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 173/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 570/2017, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 173 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021. O SECRETARIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO A COMPETÊNCIA DA COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS EM OBSERVÂNCIA AO ART. 42, §4 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018 E ART. 3º, VIII DO DECRETO MUNICIPAL Nº 086/12 E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REGULAMENTAR E FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 173/2021, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA GILBERTO CARVALHO, LOTE C-148A, LOTEAMENTO VIVENDAS DE ITAIPUAÇU, MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O Nº 96.774, DESTINANDO-SE À INSTALAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.”
MARICÁ, 24 DE MAIO DE 2022.
FÁBIO AGUIAR PACHECO
SECRETÁRIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL

CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA
PORTARIA DA CORREGEDORIA Nº 008/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022, JOM 1286.
A CORREGEDORA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE MARICÁ (CGGMM), no uso de suas atribuições legais, fundamentada na Lei Complementar nº 336 de 10 de Maio de 2021 c/c Lei Complementar 334, de 03 de maio de 2021 e designado pela Portaria nº 07 de 14 de Abril de 2021, versa sobre as competências para as apurações das transgressões disciplinares elencadas na Lei Complementar nº 175 de 12 de março de 2008, RESOLVE:
Quanto ao Servidor A. R. R. P. - matrícula 3000281, os ritos processuais da SAD – 05/2022,
I - Pelo arquivamento dos autos, uma vez que não fora demonstrado qualquer transgressão praticada pelo servidor mencionado em procedimento apuratório nº 005/2022;
II - Oficie-se o Comandante da Guarda Municipal para que se publique em Boletim Interno da GM.
1. REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.
Prefeitura Municipal de Maricá.
Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional
Corregedoria Geral da Guarda Municipal
31 de maio de 2022.
Eliana de Souza Lima - Mat. 5270
Corregedora Geral da Guarda Municipal de Maricá

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO DE FAZENDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6735/2018 – Dispensa de Licitação.
RATIFICO a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo nº 6735/2018, que tem por objeto a locação do imóvel localizado na Avenida Roberto Silveira, nº 2108, Flamengo, Maricá - RJ, destinando-se a instalação do Centro de Triagem de Aparelhos Eletrônicos, com o valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), para o período de 12 (doze) meses de locação, em favor de LUIZ HENRIQUE TEIXEIRA, CPF nº 029.660.097-05 e CLÁUDIA SUELLEN TEIXEIRA AREAS, CPF nº 122.497.737-85.
Maricá/ RJ, 13 DE MAIO DE 2022.
LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES
Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 106.014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3752/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Subsecretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O PROJETO PRATAS DA CASA – MONIQUE VIDAL, no dia 20/05/2022 Quantidade de apresentações: 01(um), valor unitário R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS). Em favor da empresa ISMAYER ALVES PEREIRA 10454097743, inscrita no CNPJ 23.923.512/0001-25.

Em, 19 de maio de 2022.
Leonardo de Oliveira Alves
Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3758/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Subsecretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O PROJETO PRATAS DA CASA – NIKKO RODRIGUES, no dia 20/05/2022 Quantidade de apresentações: 01(um), valor unitário R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS). Em favor da empresa ISMAYER ALVES PEREIRA 10454097743, inscrita no CNPJ 23.923.512/0001-25.
Em, 19 de maio de 2022.
Leonardo de Oliveira Alves
Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda

PORTARIA Nº 17, DE 02 DE JUNHO DE 2022.
Substitui servidor da Comissão Permanente de Programação Orçamentária, Financeira e Gestão Fiscal, e designa. O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA, no uso das atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º Dispensar a servidora Caroline Santos Felismino de Santiago, Matrícula 109.107, e a servidora Suellen da Silva Barboza Fonseca, Matrícula 106.168, da função de membro da Comissão Permanente de Programação Orçamentária, Financeira e Gestão Fiscal.
Art. 2º Designar a servidora Gracely Pereira Araújo, Matrícula 112.066 – Planejamento, Orçamento e Fazenda e a servidora Adriana de Jesus Martins, Matrícula 8800 -
– Controladoria Geral do Município para compor a Comissão Permanente de Programação Orçamentária, Financeira e Gestão Fiscal.
Art. 3º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua assinatura.
Publique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, EM 02 DE JUNHO DE 2022.
LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES
Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2022-SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12884/2021.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E AGMAR CAFEZEIRO REIS DOS SANTOS
OBJETO: A LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DR. MILTON DE SOUZA PACHECO, Nº 77, LOTE 06, QUADRA “P”, LOTEAMENTO PARQUE EL DORADO, MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O Nº 47.807, DESTINANDO-SE A INSTALAÇÃO DO AMBULATÓRIO PÉRICLES SIQUEIRA FERREIRA.
VALOR: O VALOR GLOBAL DESTES CONTRATO É DE R\$ 176.040,50 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL E QUARENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), CONSIDERANDO-SE O QUANTUM RELATIVO AO RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, NO VALOR DE R\$ 17.724,22 (DEZESSETE MIL, SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), CONSIDERANDO-SE O QUANTUM RELATIVO AO AJUSTE DE DÍVIDA, NO VALOR DE R\$ 39.516,28 (TRINTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), E CONSIDERANDO O VALOR DOS ALUGUEIS PARA O PERÍODO DA LOCAÇÃO, CUJO VALOR MENSAL É DE R\$ 9.900,00 (NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS), TOTALIZANDO O MONTANTE DE R\$ 118.800,00 (CENTO DE DEZOITO MIL E OITOCENTOS REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.245, DE 18/10/1991, LEI FEDERAL Nº 8666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
Programa de Trabalho: 20.02.10.122.0013.2183; 20.02.10.301.0082.1313
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.36.00.00.00; 3.3.3.9.0.92.00.00.00;
Origem do recurso: 203; 100; 232;
Nota de empenho: 182/2022; 183/2022; 180/2022; 181/2022;
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2022.
MARICÁ, 16 DE MAIO DE 2022.
SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 75 DE 16 DE MAIO DE 2022.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 33/2022-SMS REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12884/2021.
A SECRETÁRIA DE SAÚDE, em observância art. 22, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 33/2022-SMS.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 33/2022-SMS cujo objeto é A LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DR. MILTON DE SOUZA PACHECO, Nº 77, LOTE 06, QUADRA “P”, LOTEAMENTO PARQUE EL DORADO, MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O Nº 47.807, DESTINANDO-SE A INSTALAÇÃO DO AMBULATÓRIO PÉRICLES SIQUEIRA FERREIRA.
FISCAL – FERNANDA MACHADO BECK DE ANDRADE - MAT.: 106.648
FISCAL – ANA MAYDA ORDONE VIEIRA – MATRÍCULA 107.709
FISCAL – AUGUSTO GOMES – MATRÍCULA 111.758
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.
Publique-se.
Maricá, em 16 de Maio de 2022.
SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2022-SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9420/2021.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E QUEILA GONÇALVES 08824370705.
OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9420/2021, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO AO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2021 - SOMAR (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12819/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021), COM BASE NO DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR: R\$ 6.282,60 (SEIS MIL E DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SESENTA CENTAVOS).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.122.0013.2183;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;
ORIGEM DO RECURSO: 100;
NOTA DE EMPENHO: 169/2022;
DATA DA ASSINATURA: 18/05/2022.
MARICÁ, 18 DE MAIO DE 2022.
SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 47 DE 18 DE MAIO DE 2022.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 29/2022-SMS REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9420/2021.
A SECRETÁRIA DE SAÚDE, em observância art. 22, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 29/2022-SMS.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 29/2022-SMS cujo objeto é CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, conforme processo administrativo nº 9420/2021, e especialmente o disposto ao na Ata de Registro de Preços nº 61/2021 - SOMAR (Processo Administrativo nº 12819/2020, através do Pregão Presencial nº 25/2021).
FISCAL – RONNI GONÇALVES DOS SANTOS - MAT.: 7.165
FISCAL – AÉCIO ARAÚJO OLIVEIRA – MATRÍCULA 107.903
SUPLENTE – ARNO DONIZETI ALVES – MATRÍCULA 106.527
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.
Publique-se.
Maricá, em 18 de Maio de 2022.
SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 31/2022-SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9602/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E FATOR RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9602/2021, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO AO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 59/2021 - SOMAR (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12849/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2021)

VALOR: R\$ 24.643,00 (VINTE E QUATRO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.122.0013.2183

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 100

NOTA DE EMPENHO: 173/2022

DATA DA ASSINATURA: 24/05/2022.

MARICÁ, 24 DE MAIO DE 2022.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA N.º 64 DE 24 DE MAIO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 31/2022-SMS REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9602/2021.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, em observância art. 22, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 31/2022-SMS.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 31/2022-SMS cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9602/2021, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO AO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 59/2021 - SOMAR (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12849/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2021).

FISCAL – ÉRICA DO AMARAL COSTA MARTINS - MAT.: 107.969

FISCAL – ELAINE DA COSTA MARQUES – MATRÍCULA 109.750

FISCAL – RAFAELA COUTINHO COELHO GUIOMAR – MATRÍCULA 112.018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 24 de Maio de 2022.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO N.º 53 DE 31 DE MAIO DE 2022.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 13/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 1308/2021, DESIGNADA PELA PORTARIA N.º 29 DE 19 DE MARÇO DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 13/2021, cujo objeto é A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA DE DENSITOMETRIA ÓSSEA, CONFORME DISPOSTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2020.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR os servidores PATRICIA NELLY DUARTE SANTOS – Matrícula de nº 111.598 e WILSON RODRIGUES DE SOUZA JÚNIOR – Matrícula de nº 7440 e ANDREA RIBEIRO COSTA – Matrícula de nº 7168, que compõe a Comissão de Fiscalização do contrato n.º 13/2021, na qualidade de titulares.

Art. 2º INCLUIR os servidores CLEMILDA APARECIDA DA SILVA PETROCINI – Matrícula de nº 108.506, BRUNO FEJAT CORRÊA – Matrícula de nº 111.496 e CLEYDE FERRAZ DA SILVA – Matrícula de nº 110.725, para compor a Comissão de Fiscalização do contrato n.º

13/2021, na qualidade de titulares.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – CLEMILDA APARECIDA DA SILVA PETROCINI – Matrícula de nº 108.506

FISCAL – BRUNO FEJAT CORRÊA – Matrícula de nº 111.496

FISCAL – CLEYDE FERRAZ DA SILVA – Matrícula de nº 110.725

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2022.

Publique-se.

Maricá, em 01 de junho de 2022.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 77, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, e demais legislações aplicáveis, em especial com o Manual de Orientações para Contratação de Serviços no SUS, com as demais normas do Sistema Único de Saúde e princípios norteadores da Administração Pública, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão Especial de Cadastro e Credenciamento de Serviços de Saúde, da Secretaria de Saúde, sendo responsável pela análise da documentação dos interessados:

1) ROSANGELA AMARAL DOS SANTOS – MATRÍCULA: 112.054

2) WILSON RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR – MATRÍCULA: 7.440

3) ROSANGELA DO NASCIMENTO PEREIRA – MATRÍCULA: 108.370

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/06/2022.

Publique-se!

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Mat. 109.435

SECRETARIA DE TRABALHO

PORTARIA Nº 05 DE 03 DE JUNHO DE 2022.

A SECRETARIA DE TRABALHO, no uso de suas atribuições legais, considerando o cumprimento da Lei 3.112 de 10 de março de 2022 e o Decreto nº 839 de 05 de abril de 2022 publica a retificação do Edital nº 01/2022 do Processo Seletivo do Programa de Incentivo ao Estágio.

Art. 1º - Onde se lê:

5.5. As inscrições eletrônicas terão início às 17h do dia 30/05/2022 estendendo-se até às 23:59 horas do dia 03/06/2022.

Leia-se:

5.5. As inscrições eletrônicas terão início às 17h do dia 30/05/2022 estendendo-se até às 23:59 horas do dia 05/06/2022.

Art. 2º - Onde se lê:

ANEXO I - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA EDITAL Nº 001/2022	
23/05/2022	Lançamento do Edital
30/05/2022	Abertura das inscrições
03/06/2022	Término das inscrições
06/06/2022	Período de análise da documentação
13/06/2022	Término análise documentos
15/06/2022	Resultado preliminar divulgado site oficial Prefeitura
16/06/2022	Início do recebimento recursos
20/06/2022	Término recebimento recursos
22/06/2022	Análise recursos
27/06/2022	Término análise de recursos
01/07/2022	Classificação final
04/07/2022	Entrega da Carta de Apresentação. O local e a hora serão divulgados no Portal do Estágio e site da Prefeitura Municipal de Maricá.

Leia-se:

ANEXO I - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA EDITAL Nº 001/2022	
23/05/2022	Lançamento do Edital
30/05/2022	Abertura das inscrições
05/06/2022	Término das inscrições
06/06/2022	Período de análise da documentação
13/06/2022	Término análise documentos
15/06/2022	Resultado preliminar divulgado site oficial Prefeitura
16/06/2022	Início do recebimento recursos
20/06/2022	Término recebimento recursos
22/06/2022	Análise recursos
27/06/2022	Término análise de recursos
01/07/2022	Classificação final
04/07/2022	Entrega da Carta de Apresentação. O local e a hora serão divulgados no Portal do Estágio e site da Prefeitura Municipal de Maricá.

Art. 3º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 03 de junho de 2022.

Marcus Toselli

SECRETÁRIO DE TRABALHO

Mat. 112.011

SECRETARIA DE TRANSPORTE

Maricá/RJ, 01 de junho de 2022.

EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4866

ORIGEM: Processo nº 0001318/2022

PORTE: Secretaria de Transporte

NATUREZA: Procedimento Fiscal

DECISÃO:

Roberto Jeferson da Silva (Trailer Duas Irmãs) fica multado por obstruir o passeio público/ desobediência da notificação nº4837. Fato verificado às 17h do dia 06/02/2022.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.69 c/c Art.75 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

Subsecretário Municipal de Transporte

Mat.: 110.911

EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4868

ORIGEM: Processo nº 0001318/2022

PORTE: Secretaria de Transporte

NATUREZA: Procedimento Fiscal

DECISÃO:

Alcilene Trindade de Lima fica multado por obstruir o passeio público/ desobediência da notificação nº4838. Fato verificado às 17h do dia 06/02/2022.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.69 c/c Art.75 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

Subsecretário Municipal de Transporte

Mat.: 110.911

EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4871

ORIGEM: Processo nº 0001318/2022

PORTE: Secretaria de Transporte

NATUREZA: Procedimento Fiscal

DECISÃO:

Eduarda Silva Sá Rêgo (Point do Peixe) fica multado por obstruir o passeio público/ desobediência da notificação nº4836. Fato verificado às 17h do dia 06/02/2022.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.69 c/c Art.75 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

Subsecretário Municipal de Transporte

Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 01 de junho de 2022.

EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5802

ORIGEM: Processo nº 0014567/2020

PORTE: Secretaria de Transporte

NATUREZA: Denúncia Anônima

DECISÃO:

Lygia de Freitas Ornellas fica infracionado pelo descumprimento da intimação nº4585 em que se pedia a limpeza do terreno de sua propriedade, localizado na Rua Trinta e Cinco -Quadra 49, Lote 10- Jardim

Balneário Bambuí -Maricá/RJ . FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985.
Atenciosamente,
Claudio Monteiro dos Passos
Subsecretário Municipal de Transporte
Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 01 de junho de 2022.
EXTRATO DE INTIMAÇÃO Nº 70

ORIGEM: Processo nº 0010280/2021
PARTE: Secretaria de Transporte
NATUREZA: Procedimento Fiscal
DECISÃO:
RENATO IMÓVEIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI fica intimado a providenciar a legalização das publicidades, e ou a retirada das mesmas que não se enquadrem nas Leis Municipais vigentes. Prazo 15(quinze) dias após publicação. O descumprimento sujeitará o estabelecimento à retirada, apreensão e multa.
Localização: Rua Antônio Pinto-Centro-Maricá/RJ.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Lei Complementar nº 153 de 27 de dezembro de 2006.
Atenciosamente, Claudio Monteiro dos Passos
Subsecretário Municipal de Transporte
Mat.: 110.911

EXTRATO DE INTIMAÇÃO Nº 71
ORIGEM: Processo nº 0010280/2021
PARTE: Secretaria de Transporte
NATUREZA: Procedimento Fiscal
DECISÃO:

RENATO IMÓVEIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI fica intimado a providenciar a legalização das publicidades, e ou a retirada das mesmas que não se enquadrem nas Leis Municipais vigentes. Prazo 15(quinze) dias após publicação. O descumprimento sujeitará o estabelecimento à retirada, apreensão e multa.
Localização: Rua Senador Macedo Soares, 199-Centro-Maricá/RJ.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Lei Complementar nº 153 de 27 de dezembro de 2006.
Atenciosamente,
Claudio Monteiro dos Passos
Subsecretário Municipal de Transporte
Mat.: 110.911

EXTRATO DE INTIMAÇÃO Nº 72
ORIGEM: Processo nº 0010280/2021
PARTE: Secretaria de Transporte
NATUREZA: Procedimento Fiscal
DECISÃO:

RENATO IMÓVEIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI fica intimado a providenciar a legalização das publicidades, e ou a retirada das mesmas que não se enquadrem nas Leis Municipais vigentes. Prazo 15(quinze) dias após publicação. O descumprimento sujeitará o estabelecimento à retirada, apreensão e multa.
Localização: Praça Agroecológica-Araçatiba-Maricá/RJ.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Lei Complementar nº 153 de 27 de dezembro de 2006.
Atenciosamente,
Claudio Monteiro dos Passos
Subsecretário Municipal de Transporte
Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 01 de junho de 2022.
EXTRATO DE INTIMAÇÃO Nº 73
ORIGEM: Processo nº 0010280/2021
PARTE: Secretaria de Transporte
NATUREZA: Procedimento Fiscal
DECISÃO:

RENATO IMÓVEIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI fica intimado a providenciar a legalização das publicidades, e ou a retirada das mesmas que não se enquadrem nas Leis Municipais vigentes. Prazo 15(quinze) dias após publicação. O descumprimento sujeitará o estabelecimento à retirada, apreensão e multa.
Localização: Rod.Amaral Peixoto-Itapeba-Maricá/RJ.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Lei Complementar nº 153 de 27 de dezembro de 2006.
Atenciosamente,
Claudio Monteiro dos Passos
Subsecretário Municipal de Transporte
Mat.: 110.911

EXTRATO DE INTIMAÇÃO Nº 74
ORIGEM: Processo nº 0010280/2021
PARTE: Secretaria de Transporte
NATUREZA: Procedimento Fiscal
DECISÃO:

RENATO IMÓVEIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI fica intimado a providenciar a legalização das publicidades, e ou a retirada das mesmas que não se enquadrem nas Leis Municipais vigentes. Prazo 15(quinze) dias após publicação. O descumprimento

sujeitará o estabelecimento à retirada, apreensão e multa.
Localização: Rod.Amaral Peixoto-Maricá/RJ.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Lei Complementar nº 153 de 27 de dezembro de 2006.
Atenciosamente,
Claudio Monteiro dos Passos
Subsecretário Municipal de Transporte
Mat.: 110.911

EXTRATO DE INTIMAÇÃO Nº 75
ORIGEM: Processo nº 0010280/2021
PARTE: Secretaria de Transporte
NATUREZA: Procedimento Fiscal
DECISÃO:

RENATO IMÓVEIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI fica intimado a providenciar a legalização das publicidades, e ou a retirada das mesmas que não se enquadrem nas Leis Municipais vigentes. Prazo 15(quinze) dias após publicação. O descumprimento sujeitará o estabelecimento à retirada, apreensão e multa.
Localização: Rod.Amaral Peixoto-Maricá/RJ.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Lei Complementar nº 153 de 27 de dezembro de 2006.
Atenciosamente,
Claudio Monteiro dos Passos
Subsecretário Municipal de Transporte
Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 01 de junho de 2022.
EXTRATO DE INTIMAÇÃO Nº 76
ORIGEM: Processo nº 0010280/2021
PARTE: Secretaria de Transporte
NATUREZA: Procedimento Fiscal
DECISÃO:

RENATO IMÓVEIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI fica intimado a providenciar a legalização das publicidades, e ou a retirada das mesmas que não se enquadrem nas Leis Municipais vigentes. Prazo 15(quinze) dias após publicação. O descumprimento sujeitará o estabelecimento à retirada, apreensão e multa.
Localização: Rod.Amaral Peixoto-Maricá/RJ.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Lei Complementar nº 153 de 27 de dezembro de 2006.
Atenciosamente,
Claudio Monteiro dos Passos
Subsecretário Municipal de Transporte
Mat.: 110.911

EXTRATO DE INTIMAÇÃO Nº 77
ORIGEM: Processo nº 0010280/2021
PARTE: Secretaria de Transporte
NATUREZA: Procedimento Fiscal
DECISÃO:

RENATO IMÓVEIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI fica intimado a providenciar a legalização das publicidades, e ou a retirada das mesmas que não se enquadrem nas Leis Municipais vigentes. Prazo 15(quinze) dias após publicação. O descumprimento sujeitará o estabelecimento à retirada, apreensão e multa.
Localização: Av.Francisco Sabino da Costa-Maricá/RJ.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Lei Complementar nº 153 de 27 de dezembro de 2006.
Atenciosamente,
Claudio Monteiro dos Passos
Subsecretário Municipal de Transporte
Mat.: 110.911

EXTRATO DE INTIMAÇÃO Nº 78
ORIGEM: Processo nº 0010280/2021
PARTE: Secretaria de Transporte
NATUREZA: Procedimento Fiscal
DECISÃO:

RENATO IMÓVEIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI fica intimado a providenciar a legalização das publicidades, e ou a retirada das mesmas que não se enquadrem nas Leis Municipais vigentes. Prazo 15(quinze) dias após publicação. O descumprimento sujeitará o estabelecimento à retirada, apreensão e multa.
Localização: Rod.Amaral Peixoto-Maricá/RJ.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Lei Complementar nº 153 de 27 de dezembro de 2006.
Atenciosamente,
Claudio Monteiro dos Passos
Subsecretário Municipal de Transporte
Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 01 de junho de 2022.
EXTRATO DE INTIMAÇÃO Nº 79
ORIGEM: Processo nº 0010280/2021
PARTE: Secretaria de Transporte
NATUREZA: Procedimento Fiscal
DECISÃO:

RENATO IMÓVEIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI

fica intimado a providenciar a legalização das publicidades, e ou a retirada das mesmas que não se enquadrem nas Leis Municipais vigentes. Prazo 15(quinze) dias após publicação. O descumprimento sujeitará o estabelecimento à retirada, apreensão e multa.
Localização: Rua Barão de Inoã-Maricá/RJ.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Lei Complementar nº 153 de 27 de dezembro de 2006.
Atenciosamente,
Claudio Monteiro dos Passos
Subsecretário Municipal de Transporte
Mat.: 110.911

EXTRATO DE INTIMAÇÃO Nº 80
ORIGEM: Processo nº 0010280/2021
PARTE: Secretaria de Transporte
NATUREZA: Procedimento Fiscal
DECISÃO:

RENATO IMÓVEIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI fica intimado a providenciar a legalização das publicidades, e ou a retirada das mesmas que não se enquadrem nas Leis Municipais vigentes. Prazo 15(quinze) dias após publicação. O descumprimento sujeitará o estabelecimento à retirada, apreensão e multa.
Localização: Atrás da Delegacia-Maricá/RJ.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Lei Complementar nº 153 de 27 de dezembro de 2006.
Atenciosamente,
Claudio Monteiro dos Passos
Subsecretário Municipal de Transporte
Mat.: 110.911

EXTRATO DE INTIMAÇÃO Nº 81
ORIGEM: Processo nº 0010280/2021
PARTE: Secretaria de Transporte
NATUREZA: Procedimento Fiscal
DECISÃO:

RENATO IMÓVEIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI fica intimado a providenciar a legalização das publicidades, e ou a retirada das mesmas que não se enquadrem nas Leis Municipais vigentes. Prazo 15(quinze) dias após publicação. O descumprimento sujeitará o estabelecimento à retirada, apreensão e multa.
Localização: Rod.Amaral Peixoto-Maricá/RJ.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Lei Complementar nº 153 de 27 de dezembro de 2006.
Atenciosamente,
Claudio Monteiro dos Passos
Subsecretário Municipal de Transporte
Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 01 de junho de 2022.
EXTRATO DE INTIMAÇÃO Nº 82
ORIGEM: Processo nº 0010280/2021
PARTE: Secretaria de Transporte
NATUREZA: Procedimento Fiscal
DECISÃO:

RENATO IMÓVEIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI fica intimado a providenciar a legalização das publicidades, e ou a retirada das mesmas que não se enquadrem nas Leis Municipais vigentes. Prazo 15(quinze) dias após publicação. O descumprimento sujeitará o estabelecimento à retirada, apreensão e multa.
Localização: Av.Roberto Silveira - Maricá/RJ.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Lei Complementar nº 153 de 27 de dezembro de 2006.
Atenciosamente,
Claudio Monteiro dos Passos
Subsecretário Municipal de Transporte
Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 01 de junho de 2022.
EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5608
ORIGEM: Processo nº 0000501/2022
PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denúncia limpeza de terreno, localizado na Rua Paraíso quadra 66 lote 19, Jardim Atlântico Central, Itaipuaçu, Maricá – RJ.
DECISÃO:
Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 1426, publicada no JOM de nº 1289 de 23 de março de 2022, , a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.
PENALIDADE: Artigo 1 c/c Artigo 17 da Lei Complementar nº 167/2007
SANÇÃO: Artigo 17 da Lei Complementar 167/2007

Atenciosamente,
Daylene da Silva Costa
Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886

Maricá/RJ, 01 de junho de 2022.
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 5611
AO SR. CONTRIBUINTE: Waldyr Gomes da Costa Filho
ORIGEM: Processo nº 0005657/2022
PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.
NATUREZA: Denúncia limpeza de terreno
DECISÃO:
Providenciar a limpeza do terreno localizado na Av DR. Antônio Marques Matias quadra 300 lote 20, Jardim Atlântico, Itaipuaçu - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,
Daylene da Silva Costa
Subsecretária de Pol.Soc.Estrat. e Gestão de Metas,
Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886

Maricá/RJ, 01 de junho de 2022.
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 5612
AO SR. CONTRIBUINTE: Waldyr Gomes da Costa Filho
ORIGEM: Processo nº 0005657/2022
PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.
NATUREZA: Denúncia limpeza de terreno
DECISÃO:
Providenciar a limpeza do terreno localizado na Av DR. Antônio Marques Matias quadra 300 lote 21, Jardim Atlântico, Itaipuaçu - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,
Daylene da Silva Costa
Subsecretária de Pol.Soc.Estrat. e Gestão de Metas,
Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886

Maricá/RJ, 01 de junho de 2022.
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 5613
AO SR. CONTRIBUINTE: Bernadete do Carmo Leão
ORIGEM: Processo nº 0005657/2022
PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.
NATUREZA: Denúncia limpeza de terreno
DECISÃO:
Providenciar a limpeza do terreno localizado na Av DR. Antônio Marques Matias quadra 300 lote 22, Jardim Atlântico, Itaipuaçu - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,
Daylene da Silva Costa
Subsecretária de Pol.Soc.Estrat. e Gestão de Metas,
Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886

SECRETARIA DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 108/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4481/2022.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E SUNRISE EVENTOS, TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CONTAINER SANITÁRIO PARA ATENDER AOS EVENTOS APOIADOS E/OU REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, conforme processo administrativo n.º 4481/2022 e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 37/2021 (Processo Administrativo nº 2493/2021, através do Pregão Presencial n.º 31/2021).
VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
Programa de Trabalho: 21.01.23.695.0011.2085.
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

Origem do Recurso: 206.
Notas de Empenho: 1662/2022.
DATA DA ASSINATURA: 29/04/2022.
MARICÁ, 29 DE ABRIL DE 2022.
THIAGO MEDINA DE MATTOS
SUBSECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC N.º 171 DE 29 DE ABRIL DE 2022.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 108/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4481/2022.
O SUBSECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 108/2022.

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 108/2022 cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CONTAINER SANITÁRIO PARA ATENDER AOS EVENTOS APOIADOS E/OU REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, conforme processo administrativo n.º 4481/2022 e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 37/2021 (Processo Administrativo nº 2493/2021, através do Pregão Presencial n.º 31/2021).
FISCAL – SERGIO NOGUEIRA DA SILVA – MATRÍCULA N.º 106.293
FISCAL – VALDECIR FERNANDES LOPES – MATRÍCULA N.º 111.146
FISCAL – ANILSON JOSÉ FERREIRA – MATRÍCULA N.º 111.551
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.
Publique-se.
Maricá, em 29 de abril de 2022.
THIAGO MEDINA DE MATTOS
SUBSECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 112/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4854/2022.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E SUNRISE EVENTOS, TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CONTAINER SANITÁRIO PARA ATENDER AOS EVENTOS APOIADOS E/OU REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, conforme processo administrativo n.º 4854/2022 e ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 37/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2493/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2021), COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E NOS QUANTITATIVOS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE FLS. 15/16.
VALOR: R\$ 395.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
Programa de Trabalho: 21.01.23.695.0011.2085;
21.01.23.695.0011.2347; 21.01.23.695.0011.2084
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.
Origem do Recurso: 206.
Notas de Empenho: 1622/2022;1623/2022;1624/2022;1625/2022;1626/2022;1627/2022;1628/2022;1629/2022;1630/2022.
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2022
MARICÁ, 28 DE ABRIL DE 2022.
THIAGO MEDINA DE MATTOS
SUBSECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC N.º 161 DE 28 DE ABRIL DE 2022.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 112/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4854/2022.
O SUBSECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 112/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 112/2022 cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CONTAINER SANITÁRIO PARA ATENDER AOS EVENTOS APOIADOS E/OU REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, conforme

processo administrativo n.º 4854/2022 e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 37/2021 (Processo Administrativo nº 2493/2021, através do Pregão Presencial n.º 31/2021), com base nas exigências do Termo de Referência e nos quantitativos da memória de cálculo de fls. 15/16.
FISCAL – SERGIO HENRIQUE NOGUEIRA DA SILVA – MATRÍCULA N.º 106.293
FISCAL – VALDECIR FERNANDES LOPES – MATRÍCULA N.º 111.146
FISCAL – ANILSON JOSÉ FERREIRA – MATRÍCULA N.º 111.551
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.
Publique-se.
Maricá, em 28 de abril de 2022.
THIAGO MEDINA DE MATTOS
SUBSECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 113/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3854/2022.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E BRAZAOTUR LTDA
OBJETO: PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AOS EVENTOS APOIADOS E/OU REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EM ESPECIAL, OS EVENTOS REFERENTES AO MÊS DE ABRIL E MAIO DE 2022, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3854/2022 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 36/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5898/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2021) COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E NOS QUANTITATIVOS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE FLS. 15/17 E JUSTIFICATIVA DE FLS. 60.
VALOR: R\$ 285.026,74 (duzentos e oitenta e cinco mil, vinte e seis reais e setenta e quatro centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
Programa de Trabalho: 21.01.23.695.0011.2085.
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.
Origem do Recurso: 206.
Notas de Empenho: 1398/2022; 1399/2022; 1400/2022; 1401/2022; 1392/2022; 1393/2022; 1394/2022; 1395/2022; 1396/2022; 1397/2022; 1402/2022; 1403/2022; 1404/2022.
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2022
MARICÁ, 27 DE ABRIL DE 2022.
THIAGO MEDINA DE MATTOS
SUBSECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC N.º 162 DE 27 DE ABRIL DE 2022.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 113/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3854/2022.
O SUBSECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 113/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 113/2022 cujo objeto é a PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AOS EVENTOS APOIADOS E/OU REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EM ESPECIAL, OS EVENTOS REFERENTES AO MÊS DE ABRIL E MAIO DE 2022, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3854/2022 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 36/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5898/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2021) COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E NOS QUANTITATIVOS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE FLS. 15/17 E JUSTIFICATIVA DE FLS. 60.
FISCAL – GABRIELLA SANTOS ASSUMPCÃO – MATRÍCULA N.º 109.227
FISCAL – EUZINEA ROSA DE MENEZES CARDOSO – MATRÍCULA N.º 106.289
FISCAL – LARISSA DE SOUZA ABREU – MATRÍCULA N.º 111.725
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.
Publique-se.
Maricá, em 27 de abril de 2022.
THIAGO MEDINA DE MATTOS
SUBSECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 114/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3069/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E TSD PRODUÇÕES (THIAGO SANTANA DANTAS 11617598755)

OBJETO: CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O PROJETO PRATAS DA CASA, COM O CANTOR THIAGO DANTAS, A SER REALIZADO NO DIA 29 DE ABRIL DE 2022, NA PRAÇA CONSELHEIRO MACEDO SOARES, S/N- CENTRO, MARICÁ-RJ, CEP: 24.901-005. VALOR: R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.1213

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 100

NOTA DE EMPENHO: 1610/2022

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2022

MARICÁ, 28 DE ABRIL DE 2022.

THIAGO MEDINA DE MATTOS

SUBSECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC N.º 164 DE 28 DE ABRIL DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 114/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3069/2022.

O SUBSECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 114/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 114/2022 cujo objeto é a CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O PROJETO PRATAS DA CASA, COM O CANTOR THIAGO DANTAS, A SER REALIZADO NO DIA 29 DE ABRIL DE 2022, NA PRAÇA CONSELHEIRO MACEDO SOARES, S/N- CENTRO, MARICÁ-RJ, CEP: 24.901-005. FISCAL – FRANCINE DE SOUZA SANCHES DAVID – MATRÍCULA N.º 110.311

FISCAL – WANDERLEY ALVES PACHECO – MATRÍCULA N.º 110.197

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 28 de abril de 2022.

THIAGO MEDINA DE MATTOS

SUBSECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 129/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5319/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MRC ENTRETENIMENTO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DIVERSAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE MARICÁ, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5319/2022 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 33/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16583/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2021), COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E NOS QUANTITATIVOS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE FLS. 23/24.

VALOR: R\$ 78.520,50 (SETENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

Programa de Trabalho: 21.01.23.695.0011.2085; 21.01.23.695.0011.2347

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

Origem do Recurso: 206.

Notas de Empenho: 1785/2022; 1786/2022; 1787/2022; 1788/2022; 1789/2022; 1790/2022; 1791/2022; 1792/2022; 1793/2022; 1794/2022.

DATA DA ASSINATURA: 17/05/2022

MARICÁ, 17 DE MAIO DE 2022.

THIAGO MEDINA DE MATTOS

SUBSECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC N.º 186 DE 17 DE MAIO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 129/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5319/2022.

O SUBSECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 129/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 129/2022 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DIVERSAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE MARICÁ, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5319/2022 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 33/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16583/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2021), COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E NOS QUANTITATIVOS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE FLS. 23/24.

FISCAL – TATIANE DOMINGOS LEMOS – MATRÍCULA N.º 109.388

FISCAL – ALBERTO CARLOS DA SILVA – MATRÍCULA N.º 108.867

FISCAL – JOSE LUIZ DE ANDRADE SOBRINHO – MATRÍCULA N.º 106.303

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 17 de maio de 2022.

THIAGO MEDINA DE MATTOS

SUBSECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 134/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4849/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E SUNRISE EVENTOS, TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, A FIM DE ATENDER AOS EVENTOS APOIADOS E/OU REALIZADOS PELA SECRETARIA DE TURISMO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4849/2022 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7674/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2021), COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E NOS QUANTITATIVOS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE FLS. 14 A 18.

VALOR: R\$ 7.918,24 (SETE MIL, NOVECIENTOS E DEZOITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2084; 21.01.23.695.0011.2085; 21.01.23.695.0011.1213.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206; 100.

NOTAS DE EMPENHO: 1744; 1745; 1746; 1747; 1748; 1749; 1750; 1751; 1752; 1753; 1754.

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2022

MARICÁ, 05 DE MAIO DE 2022.

THIAGO MEDINA DE MATTOS

Subsecretário de Turismo

PORTARIA CCC N.º 192 DE 05 DE MAIO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 134/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4849/2022.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 131/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 134/2022 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, a fim de atender aos eventos apoiados e/ou realizados pela Secretaria de Turismo, conforme processo administrativo n.º 4849/2022 e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 04/2022 (Processo Administrativo n.º 7674/2021, através do Pregão Presencial n.º 33/2021), com base nas exigências do Termo de Referência e nos quantitativos da memória de cálculo de fls. 14 a 18

FISCAL – ANILSON JOSÉ FERREIRA – MATRÍCULA N.º 111.551

FISCAL – VALDECIR FERNANDES LOPES – MATRÍCULA N.º 111.146

FISCAL – SERGIO HENRIQUE NOGUEIRA DA SILVA – MATRÍCULA N.º 106.293

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 05 de maio de 2022.

THIAGO MEDINA DE MATTOS

SECRETÁRIO DE TURISMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3752/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da ACCP, AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE

DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O PROJETO PRATAS DA CASA – MONIQUE VIDAL, no dia 20/05/2022 Quantidade de apresentações: 01(um), valor unitário R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS). Em favor da empresa ISMAYER ALVES PEREIRA 10454097743, inscrita no CNPJ 23.923.512/0001-25. Em, 19 de maio de 2022.

Thiago Medina Mattos

Subsecretário de Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3758/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da ACCP, AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O PROJETO PRATAS DA CASA – NIKKO RODRIGUES, no dia 20/05/2022 Quantidade de apresentações: 01(um), valor unitário R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS). Em favor da empresa ISMAYER ALVES PEREIRA 10454097743, inscrita no CNPJ 23.923.512/0001-25. Em, 19 de maio de 2022.

Thiago Medina Mattos

Subsecretário de Turismo

RESOLUÇÃO 001, de 24 de maio de 2022

Dispõe sobre a representação das Agremiações Carnavalescas na Comissão Permanente de Carnaval e da participação nas Reuniões. CONSIDERANDO que a participação das Agremiações Carnavalescas, embora prevista no § 4º do art. 4º da Lei n.º 3.090, de 15 de dezembro de 2021, não se encontra perfeitamente definida.

CONSIDERANDO que mesmo não havendo uma definição clara da representatividade desde segmento, na Comissão foram nomeados representantes na mesma forma como estabelecido no inciso II do art. 9º, da Lei 2.781, de 12 de dezembro de 2017, ora revogada pela Lei n.º 3.090/2021.

CONSIDERANDO que a participação das Agremiações Carnavalescas foi discutida na Reunião da Comissão Permanente de Carnaval, realizada no dia 17/05/2022, gerando a presente Resolução.

A COMISSÃO PERMANENTE DE CARNAVAL, dentro das suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º A representação das Agremiações Carnavalescas nas reuniões da Comissão Permanente de Carnaval, se dará, tanto quanto possível, distribuída entre os seguintes segmentos:

I – Escolas de Samba do Grupo Especial;

II – Escolas de Samba do Grupo de Acesso;

III – Escolas de Samba que desfilem no Município do Rio de Janeiro;

IV – Entidades Dirigentes;

V – Escolas de Samba Aspirantes, Blocos Carnavalescos e demais segmentos carnavalescos.

§ 1º Cada segmento será representado por Agremiações Carnavalescas que pertençam ao segmento, que poderá indicar um membro titular e um suplente para participarem das Reuniões da Comissão.

§ 2º Para terem direito a indicar representantes na forma deste artigo, a Agremiação Carnavalesca deverá estar perfeitamente cadastrada na Comissão Permanente de Carnaval, na forma que estabelece os arts. 22 usque 24, da Lei n.º 3.090/2021.

Art. 2º A participação dos representantes das Agremiações Carnavalescas nas Reuniões da Comissão será obrigatória para o membro titular e opcional para o membro suplente.

§ 1º A cada duas faltas do membro titular dentro do mesmo mês acarretará a emissão de Notificação à Agremiação Carnavalesca que ele representa, emitida pelo Presidente da Comissão, para que a entidade apresente justificativas para as faltas.

§ 2º Após a ocorrência de duas notificações na forma do § 1º deste artigo, ocorrendo duas faltas durante um mesmo mês, a Agremiação Carnavalesca será notificada para substituir o seu indicado, que perderá automaticamente o direito de participar das reuniões tão logo a Agremiação seja notificada.

Art. 3º Todos os representantes das Agremiações Carnavalescas na Comissão Permanente de Carnaval terão os mesmos direitos e obrigações daquelas destinadas aos representantes do Poder Público, à exceção da verba indenizatória na forma de Jeton.

Art. 4º Esta Resolução, após lida e aprovada pelo Colegiado da Comissão Permanente de Carnaval, entra em vigor depois de ser RATIFICADA pelo Secretário de Turismo de Maricá e publicada no JOM – Jornal Oficial de Maricá.

Maricá, 24 de maio de 2022.

ANTONIO GAMA DO AMARAL

Matrícula nº 106.288

Presidente

RATIFICO

ROBSON DUTRA DA SILVA

Matrícula nº 111.111

SECRETÁRIO DE TURISMO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

PORTARIA N.º 272 DE 26 DE ABRIL DE 2022

CRIAR A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

O DIRETOR PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Criar a Comissão de Avaliação Imobiliária – CAI - com finalidade de avaliar e vistoriar bens imóveis de interesse da CODEMAR para fins de aquisição, alienação, locação, cessão, concessão, entre outros, bem como elaborar e emitir pareceres técnicos de quaisquer processos referentes à valoração de bens imóveis.

Art. 2º A Comissão de Avaliação Imobiliária é a responsável técnica por calcular os valores que serão pagos pela compra direta ou desapropriação de imóveis, e os valores referentes à alienação, entre outras modalidades de movimentação patrimonial previstas em lei.

Art. 3º Compete à CAI realizar vistorias em imóveis a serem cedidos ou concedidos pela CODEMAR, e avaliações para subsidiar o registro contábil dessas transações.

Art. 4º Compete à CAI homologar laudos de avaliação terceirizados;

Art. 5º Os critérios e procedimentos técnicos para elaboração e homologação de laudos de avaliação pela comissão são disciplinados principalmente pelas normas técnicas editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em especial a ABNT NBR 14.653 e suas partes.

Art. 6º A CAI elaborará regulamento próprio de procedimentos, em atenção às normas técnicas aplicáveis.

Art. 7º A CAI será composta por até 5 (cinco) membros.

Publique-se!

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente - CODEMAR

PORTARIA N.º 273, 26 DE ABRIL DE 2022

NOMEAR OS SEGUINTE MEMBROS DA

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DA CODEMAR

O DIRETOR PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nomear os seguintes membros para compor a Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária – CAI da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A - CODEMAR:

a) SHERRINE P. GEBHARDT DE OLIVEIRA, matrícula N.º 190

b) LUIZ FELIPE PERRONE DA COSTA, matrícula N.º 468

c) AURÉLIO CAMPOS DA MOTTA, matrícula N.º 74

d) FELIPE MONTEIRO EL KADUM NOUJAIM, matrícula N.º 273

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente - CODEMAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0004494/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZO A DESPESA E RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 29, inc. II da Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações, para PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DE HANGARES E SERVIÇOS AEROPORTUÁRIOS DO HANGAR 4 DO AEROPORTO MUNICIPAL DE MARICÁ - SBMI. em favor da empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS SA - CNPJ N.º 61.074.175/0001-38, NO VALOR DE R\$ 22.877,09 (vinte e dois mil e oitocentos e setenta e sete reais e nove centavos).

Em 11 de maio de 2022

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N.º 23/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0004496/2022.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMERCIO SA - CNPJ: 17.162.280/0001-37

OBJETO: 1º USO DA ATA 10/2022 – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

VALOR: R\$ 316.560,00 (TREZENTOS E DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR S.A., BEM COMO, TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;

PRAZO: 13 (TREZE) MESES;

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DE RECURSO: 206 – ROYALTIES;

EMPENHO N.º: 229/2022;

DATA DE ASSINATURA: 16/05/2022.

MARICÁ, 18 DE MAIO DE 2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 254 DE 18 DE MAIO DE 2022.

DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 23/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4496/2022.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal N.º 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar o cumprimento do contrato 23/2022, cujo objeto é o 1º USO DA ATA 10/2022 – Serviço de Locação de Veículos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Fiscalização do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	RODRIGO DE LIMA CORRÊA	366
FISCAL TÉCNICO	REINALDO ANTUNES SÁ	039
FISCAL ADMINISTRATIVO	FABIANO DOS SANTOS LOURENÇO	081
SUPLENTE	SÔNIA VENÂNCIO DE AMARAL NEVES	213

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 16 de maio de 2022.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 18 de maio de 2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

EXTRATO DO EMPENHO N.º 000256/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4051/2022. PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – ATS AVIATION TRAINING E SERVICES LTDA - CNPJ: 19.029.706/0001-04

OBJETO: CURSO DE INSPEÇÃO E SEGURANÇADA PARA A AVIAÇÃO CIVIL – COLABORADORES : ISAAC P. DA S. DO NASCIMENTO E MARLLON DOS SANTOS VIANA.

VALOR: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018 E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2225

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DE RECURSO: 206 – ROYALTIES

EMPENHO N.º: 000256/2022

DATA DE EMISSÃO: 16/05/2022

MARICÁ, 19 DE MAIO DE 2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N.º 20/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0008412/2022.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – T.C.R.E ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 67.987.198/0001-10.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, RELATÓRIOS, MODELAGENS E PROJETOS NECESSÁRIOS A IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, GERENCIAMENTO E ACESSORAMENTO TÉCNICO AOS PROGRAMAS E PROJETOS DA CAMPANHA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A – CODEMAR.

VALOR: R\$ 26.590.135,15 (VINTE E SEIS MILHÕES, QUINHENTOS E NOVENTA MIL, CENTO E TRINTA E CINCO REAIS E QUINZE CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR S.A., BEM COMO, TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;

PRAZO: 25 (VINTE E CINCO) MESES;

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.1184;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.35.00.00.00;

ORIGEM DE RECURSO: 206 – ROYALTIES;

EMPENHO N.º: 218/2022;

DATA DE ASSINATURA: 18/05/2022.

MARICÁ, 23 DE MAIO DE 2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 264 DE 23 DE MAIO DE 2022.

DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 20/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8412/2021.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal N.º 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar o cumprimento do contrato 20/2022, cujo objeto é a contratação de serviços de consultoria especializada para elaboração de estudos técnicos, relatórios, modelagens e projetos necessários a implantação, operação, manutenção, gerenciamento e assessoramento técnico aos programas e projetos da campanha de desenvolvimento de maricá S.A – CODEMAR.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Fiscalização do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	FELIPE MONTEIRO EL KADUM NOUJAIM	478
FISCAL TÉCNICO	ALEX SANDER XAVIER SPANIER DE OLIVEIRA	302
FISCAL ADMINISTRATIVO	CAMILA DA COSTA ANHAIA	181
SUPLENTE	ANDREY DE MIRANDA ESPOSITO SARAIVA	382

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 18 de maio de 2022.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 23 de maio de 2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N.º 27/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0004497/2022.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – MENDES JUNIOR FROTAS LTDA - EPP - CNPJ: 25.018.267/0001-37.

OBJETO: 1º USO DA ATA 08/2022 – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

VALOR: R\$ 143.520,00 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR S.A., BEM COMO, TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;

PRAZO: 13 (TREZE) MESES;

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DE RECURSO: 206 – ROYALTIES;

EMPENHO N.º: 231/2022;

DATA DE ASSINATURA: 20/05/2022.

MARICÁ, 23 DE MAIO DE 2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 263 DE 23 DE MAIO DE 2022.

DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 27/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4497/2022.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal N.º 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar o cumprimento do contrato 27/2022, cujo objeto é o 1º USO DA ATA 08/2022 – Serviço de Locação de Veículos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Fiscalização do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	RODRIGO DE LIMA CORRÊA	366
FISCAL TÉCNICO	REINALDO ANTUNES SÁ	039
FISCAL ADMINISTRATIVO	FABIANO DOS SANTOS LOURENÇO	081
SUPLENTE	SÔNIA VENÂNCIO DE AMARAL NEVES	213

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 20 de maio de 2022.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 23 de maio de 2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N.º 28/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0005447/2022.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – SELBETTI TECNOLOGIA S.A. - CNPJ: 83.483.230/0001-86.

OBJETO: 1º USO DA ATA Nº 11/2022 REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMPRESSORA
VALOR: R\$ 360.098,28 (TREZENTOS E SESENTA MIL E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR S.A., BEM COMO, TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;

PRAZO: 12 (DOZE) MESES;

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DE RECURSO: 206 – ROYALTIES;

EMPENHO N.º: 254/2022 e 255/2022;

DATA DE ASSINATURA: 18/05/2022.

MARICÁ, 23 DE MAIO DE 2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 265 DE 23 DE MAIO DE 2022.

DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 28/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5447/2021.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal N.º 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar o cumprimento do contrato 28/2022, cujo objeto é o 1º USO DA ATA Nº 11/2022 REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMPRESSORA.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Fiscalização do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	RAPHAEL MEIRELES ALMEIDA	489
FISCAL TÉCNICO	LUZIA DAS GRAÇAS KNUPP	224
FISCAL ADMINISTRATIVO	BARBARA ALINE SOUZA TELLES	483
SUPLENTE	JANAINA SOUSA DA CONCEIÇÃO	475

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 18 de maio de 2022.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 23 de maio de 2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

Portaria nº 270 de 30 de maio de 2022

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A., no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A., RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ALESSANDRA MOTA DOS SANTOS, matrícula 488, a partir de 02/05/2022, para o cargo de Assistente Técnico A-2 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 02/05/2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

Portaria nº 271 de 30 de maio de 2022.

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A., no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A., RESOLVE:

Art. 1º Demitir, a pedido, TAYNARA ARAUJO MARTINS, matrícula 220, a partir de 31/05/2022, do cargo de Agente Administrativo II (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 274 DE 01 DE JUNHO DE 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3553/2022 TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 01/2022

Em conformidade com o parecer da Controladoria Interna da CODEMAR, AUTORIZO O USO, com fulcro no art. 30 da Lei Federal nº. 13.303/16 em sua atual redação que tem por objeto: CESSÃO NÃO ONEROSA - SALA AEROPORTO - JV TELECOM em favor da OLS & CODEMAR S.A., CNPJ Nº 45.616.483/0001-91, a qual não haverá ônus financeiro para as partes.

Em 01 de junho de 2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

ERRATA DA PORTARIA Nº 214 DE 28 DE ABRIL DE 2022 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000929/2022.

Publicada comissão no JOM de 09 de maio de 2022. Edição n.º 1306 – página 09.

Em virtude de erro material, onde se lê: “FISCAL ADMINISTRATIVO: STELLA MÁCIA ROCHA DE FARIAS.” Leia-se: “FISCAL ADMINISTRATIVO: STELLA MÁRCIA ROCHA DE FARIAS.”

Em 01 de junho de 2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3106/2022

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Superintendência de Controle Interno, AUTORIZO a contratação por ADESÃO A ATA DE R.P Nº 35/2021 – SOMAR, com fulcro no art. 66, § 1º da Lei 13.303/2016, que tem por objeto a LOCAÇÃO DE CONTAINERS, em favor da empresa JJ PEREIRA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ME, no valor de R\$ 75.960,00 (setenta e cinco mil e novecentos e sessenta reais) inscrita no CNPJ de nº 39.707.880/0001-76.

Maricá, 31 de maio de 2022.

Fillipe Marins da Silva

Mat.800.167

Diretor Administrativo-Financeiro

Companhia de Saneamento de Maricá

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3106/2022

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Superintendência de Controle Interno, RATIFICO a contratação por ADESÃO A ATA DE R.P Nº 35/2021 – SOMAR, com fulcro no art. 66, § 1º da Lei 13.303/2016, que tem por objeto a LOCAÇÃO DE CONTAINERS, em favor da empresa JJ PEREIRA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ME, no valor de R\$ 75.960,00 (setenta e cinco mil e novecentos e sessenta reais) inscrita no CNPJ de nº 39.707.880/0001-76.

Maricá, 31 de maio de 2022

Rita Rocha

Mat.800.092

Diretor-Presidente

Companhia de Saneamento de Maricá

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 01/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 0003455/2021

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022, FIRMADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ E O BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, INCLUINDO O PAGAMENTO COM EXCLUSIVIDADE, DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS EMPREGADOS PÚBLICOS DA SANEMAR; E A CENTRALIZAÇÃO, SEM EXCLUSIVIDADE E CONFORME CONVENIÊNCIA DA SANEMAR, DO PAGAMENTO DOS FORNECEDORES, BENS, SERVIÇOS E INSUMOS.

PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 81 DA LEI Nº 13.303/16, COM OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO ART. 183 DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – RILC SANEMAR, ASSIM COMO A CLÁUSULA NONA DO CONTRATO DE ORIGEM.

VALOR: R\$ 150.150,15 (CENTO E CINQUENTA MIL CENTO E CINQUENTA REAIS E QUINZE CENTAVOS).

DA ALTERAÇÃO: EM RAZÃO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINÁRIO VIGORARÁ DA SEGUINTE FORMA: “A CONTRATADA DEVERÁ EFETUAR O PAGAMENTO DO VALOR FINAL OFERTADO NA LICITAÇÃO, EM ATÉ 85 (OITENTA E CINCO) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, MEDIANTE ORDEM BANCÁRIA CREDITADA NA CONTA DO CONTRATANTE, NO BANCO 104, AGÊNCIA 4724-OP 003, CONTA CORRENTE Nº 798-8.”

DATA DA ASSINATURA: 23/03/2022.

MARICÁ, 31 DE MAIO DE 2022.

RITA ROCHA

DIRETORA-PRESIDENTE DA SANEMAR

PORTARIA Nº 048/2022 – DP, DE 1º DE JUNHO DE 2022.

A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, no uso de suas atribuições legais, Considerando o que dispõe o art. 40, VII, da Lei Federal nº 13.303/2016; Considerando o disposto no Código de Conduta Ética e Integridade da Sanemar; Considerando o impositivo do Decreto Municipal nº 660/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a constituição da Comissão Permanente de Ética e Integridade da Companhia de Saneamento de Maricá – SANEMAR, com a inclusão do Sr. Horácio da Silva Figueiredo Júnior, matrícula 800.148 e a exclusão da Sra. Roberta da Silveira Cardoso, matrícula nº 800.109 a ser composta pelos seguintes

membros:

- I – Elaine Quintaes Quinellato, matrícula nº 800.144;
- II - Nathalia Santos Correa, matrícula nº 800.096;
- III - Natalia Queiroz Pereira, matrícula nº 800.166;
- IV – Carlos Felipe Iacovino, matrícula 800.145;
- V - Horacio da Silva Figueiredo Junior, matrícula 800.148.

Parágrafo Único. Estão mantidas as demais disposições da Portaria nº 18/2022 de 07 de março de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de junho de 2022.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR

Maricá, 1º de junho de 2022.

Rita Rocha

Diretora Presidente Sanemar

Mat.: 800.092

ATO DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2022 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA - FINANCEIRA

A Diretoria Administrativa e Financeira, no uso de suas atribuições, conforme Lei Orgânica e Lei Municipal nº 2.494, de 26 de novembro de 2013. CREDENCIA a funcionária Karolinne Mendes dos Santos, CPF nº 168.608.847-70, matrícula nº 800.106 para recebimento de Adiantamento de Fundos da Diretoria Administrativa-Financeira, referente ao exercício 2022, devendo ser observados pelo mesmo os ditames legais previstos na Legislação em vigor que regulam a matéria.

Maricá – RJ, 02 de junho de 2022.

RITA ROCHA

Diretora Presidente

Mat.: 800.092

Ata de R.P. nº 01/2022

Processo Administrativo Nº 12270/2021

Validade: 02/06/2022

Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Investigação Geotécnica por Meio de Sondagem

Aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, a Companhia de Saneamento de Maricá - Sanemar, CNPJ sob o nº 32.799.282/0001-25, com sede situada na Av. Vereador Francisco Sabino da Costa, nº 907. Centro - Maricá -RJ- CEP.: 24900-100, na qualidade de ENTIDADE GERENCIADORA, representado neste ato pelo Diretor FILLIPE MARINS DA SILVA portador (a) do R.G 202756979/DETRAN/RJ e inscrito (a) no CPF sob nº 107.144.977-03, e a empresa A1MC PROJETOS LTDA situada na Rua Vilaes, nº 218 – Bairro: Siderurgia – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP.: 36.420-000, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.968.880/0001-50, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por ANDERSON ALEX SANTOS, cédula de identidade nº 01705784327 Detran/MG e inscrito no CPF sob nº 001.895.506-19, com e-mail: contato@a1mcengenharia.com.br e administrativo@a1mcengenharia.com.br e com telefone (31) 3938-0055 e (31) 98632-8242, lavram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão de fls. 370/373, HOMOLOGADA às fls. 382, ambas do processo administrativo nº 12272/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 14/2021, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 611 de 07 de dezembro de 2020, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Investigação Geotécnica por Meio de Sondagem, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor C/BDI	Valor c/BDI
01	Sondagem de reconhecimento a trado manual de 4".para trado de 6",acrescentar 50% ao valor deste item	M	1.494	R\$ 102,00	R\$ 152.388,00
02	Sondagem expedita,de simples reconhecimento a percussao,exclusivamente por lavagem,diametro de 2",inclusive deslocamentoe instalacao	M	640	R\$ 83,00	R\$ 53.120,00
03	Sondagem a percussao,em terreno comum,com ensaio de penetracao, diametro 3",inclusive deslocamento dentro do canteiro e instalacao da sonda em cada furo	M	8.530	R\$ 141,94	R\$ 1.210.748,20
04	Sondagem a percussao,sob lamina d'agua de rios e lagoas,comensaio de penetracao, diametro 3",inclusive deslocamento dentro do canteiro e instalacao da sonda em cada furo (vide itens de mobilizacao e desmobilizacao na familia 01.008)	M	210	R\$ 450,00	R\$ 94.500,00
05	Rocado em vegetacao espessa,com empilhamento lateral e queima dos residuos	M2	10.000	R\$ 1,10	R\$ 11.000,00
06	Rocado em vegetacao rala,com empilhamento lateral e queima dos residuos	M2	20.000	R\$ 0,34	R\$ 6.800,00
07	Mobilizacao e desmobilizacao de equipamento e equipe de sondagem e perfuracao a percussao,com transporte ate 50km	Un	66	R\$ 3.000,00	R\$ 198.000,00
08	Mobilizacao e desmobilizacao de equipamento e equipe de sondagem e perfuracao a percussao,com transporte de 51 a 100km	Un	26	R\$ 4.500,00	R\$ 117.000,00
09	Sondagem rotativa com coroa de widia,em solo,diametro ax, vertical, inclusive deslocamento dentro do canteiro e instalacaoda sonda em cada furo	M	1.600	R\$ 144,66	R\$ 231.456,00
10	Sondagem rotativa com coroa de widia, em alteracao de rocha,diametro ax,vertical,inclusive deslocamento dentro do canteiro e instalacao da sonda em cada furo	M	210	R\$ 195,07	R\$ 40.964,70
11	Sondagem rotativa com coroa de widia,em rocha sa,diametro ax, vertical, inclusive deslocamento dentro do canteiro e instalacao da sonda em cada furo	M	100	R\$ 306,79	R\$ 30.679,00
12	Mobilizacao e desmobilizacao de equipamento e equipe de sondagem e perfuracao rotativa,com transporte ate 50km	Un	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
13	Mobilizacao e desmobilizacao de equipamento e equipe de sondagem e perfuracao rotativa,com transporte de 51 a 100km	Un	26	R\$ 11.000,00	R\$ 286.000,00
				Total:	R\$ 2.552.655,90

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, no Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: A contratação com o FORNECEDOR registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do ENTIDADE GERENCIADORA e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, e de acordo com o quantitativo máximo fixado na cláusula quarta.

Parágrafo segundo: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de

licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA, na forma da cláusula décima sétima.

Parágrafo terceiro: A Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado, dos fornecedores do registro que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do fornecedor vencedor na sequência da classificação do certame será divulgada no COMPRASNET e na página eletrônica do ENTIDADE GERENCIADORA da Ata: www.sanemar-sa.com.br, e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ENTIDADE GERENCIADORA e DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

A ENTIDADE GERENCIADORA desta Ata de Registro de Preços é a Companhia de Saneamento de Maricá - Sanemar.

Parágrafo primeiro – São ÓRGÃOS PARTICIPANTES as Entidades do Município de Maricá, desde estejam enquadradas no artigo 1º da Lei Federal nº 13.303/2016, conforme disposto do Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência do Edital, Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro - As quantidades dos itens indicadas na alínea "a", do caput desta cláusula, são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo ENTIDADE GERENCIADORA e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo: É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º e § 2º, do art. 81, da Lei nº 13.303, de 2016.

CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DE ENTREGA

Os locais de entrega dos bens objeto do Registro de Preços serão indicados pelos eventuais ÓRGÃOS PARTICIPANTES, podendo ser em qualquer região do Município de Maricá.

Parágrafo Primeiro - Os serviços adquiridos pelo ENTIDADE GERENCIADORA deverão ser entregues na Av. Vereador Francisco Sabino da Costa, lote 13º, centro – Maricá – RJ, Cep: 24900-100, com agendamento prévio de 24 horas, por meio do telefone (21) 2634-0534, de segunda à sexta-feira, de 08h30min às 16h00min, e entregue ao setor do Almoxarifado.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos itens deverá ser realizada no prazo 30 (trinta) dias corridos, a contar da retirada da Nota de Empenho ou documento equivalente, que deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a sua emissão ou recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro - O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo Segundo - O objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer falha no serviço.

Parágrafo Terceiro – Os preços registrados poderão ser revistos sem decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo à ENTIDADE GERENCIADORA promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no inciso VI do caput do art.81 da Lei nº 13.303, de 2016.

Parágrafo Quarto – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a ENTIDADE GERENCIADORA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Quinto - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Sexto – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, a ENTIDADE GERENCIADORA poderá:

a)liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação das penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b)convocar os FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA, mencionados na cláusula décima sétima, para assegurar igual oportu-

tunidade de negociação.

c)Parágrafo Sétimo – Não havendo êxito nas negociações, a ENTIDADE GERENCIADORA deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DEREGRISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA : RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios da ENTIDADE GERENCIADORA e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

CLÁUSULA DÉCIMA: CONTRATAÇÃO PELA ENTIDADE GERENCIADORA E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Compete à ENTIDADE GERENCIADORA e aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. Parágrafo Primeiro - A contratação realizada pela ENTIDADE GERENCIADORA e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES será formalizada por intermédio de instrumento contratual, quando houver previsão editalícia, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, observado o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

Parágrafo Segundo - A ENTIDADE GERENCIADORA e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES deverão verificar a manutenção das condições de habilitação e realizar a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, obtida no site do Tribunal de Contas da União, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar ou do Regulamento Interno de Licitações Contratos dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

Parágrafo Primeiro – As condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

Parágrafo Segundo - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

Parágrafo Terceiro - O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma: a)provisoriamente, após parecer circunstanciado ou documento similar, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo segundo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a entrega do bem/produto;

b)definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de até 90 (noventa) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo Quarto - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo Quinto – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do Termo de Referência do Edital ENTIDADE GERENCIADORA anotar-se em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação e no caso do ÓRGÃO PARTICIPANTE será feito conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratos próprio.

Parágrafo Sexto – O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Sétimo – A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pela ENTIDADE GERENCIADORA

e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles.

Parágrafo Primeiro – O pagamento pela ENTIDADE GERENCIADORA será realizado mediante crédito em conta corrente do Banco no qual cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a efetiva contratação.

Parágrafo Segundo – O pagamento será realizado à vista, a depender do quantitativo empenhado, conforme necessidade do ÓRGÃO.

Parágrafo Terceiro – Os pagamentos pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pela CONTRATANTE, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a efetiva contratação.

Parágrafo Quarto – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela CONTRATANTE ou caso verificada pela CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA. Parágrafo Quinto - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data da certificação pelo fiscal do contrato de adimplemento de cada parcela, mediante ordem bancária emitida por processamento eletrônico em instituição financeira credenciada, a crédito da Contratada.

Parágrafo Sexto - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada por agentes designados pelo DIRETOR- PRESIDENTE, ou, em se tratando o CONTRATANTE de órgão componente da Administração Pública do Município de Maricá pelos agentes designados pela Autoridade Competente do próprio órgão.

Parágrafo Sétimo – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpado CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo Oitavo - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M calculado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas - FGV e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die.

Parágrafo nono - O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo estabelecido no Parágrafo quinto. A aceitação do objeto desta licitação dar-se-á por Comissão de Fiscalização, devidamente nomeada e designada para este fim pelo DIRETOR PRESIDENTE.

Parágrafo Décimo - O contratado deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010.

Parágrafo Décimo Primeiro – Todos os arquivos de NF-e oriundos de fornecedor (arquivoXML) ao ENTIDADE GERENCIADORA deverão ser enviados para os e-mails: financeiro.sanemar@gmail.com. Ficará a critério dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES a indicação da forma de recebimento da NF-e.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE GERENCIADORA e ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações da ENTIDADE GERENCIADORA e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, na qualidade de Contratantes:

a)efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas Termo de Referência.

b) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente objeto;

c) exercer a fiscalização da execução do objeto;

d) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e no contrato, se houver.

e) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

f) aplicar, garantida e ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao entidade gerenciadora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ENTIDADE GERENCIADORA

Constituem obrigações do ENTIDADE GERENCIADORA:

a) gerenciar a ata de registro de preços;

b) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

c) aplicar, garantida e ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de

registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Constituem obrigações do Fornecedor:

a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

b) entregar o objeto contratado sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias; manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

c) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

d) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

e) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

Parágrafo Único – Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração Pública ou por representantes da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CADASTRO DE RESERVA

Fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na licitação, seus preços ao valor da proposta mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva.

Parágrafo Primeiro – Estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado FORNECEDOR, os preços e quantitativos dos que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual aquele, ora designado FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA, segundo os critérios do edital, na sequência da classificação do certame.

Parágrafo Segundo – A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo à ENTIDADE GERENCIADORA realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

Parágrafo Terceiro – O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do FORNECEDOR na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) Cancelamento do registro do FORNECEDOR, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; sofrer sanção prevista no inciso III do caput do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016, ou Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar pela União, Estado, Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada à ENTIDADE GERENCIADORA, cujos efeitos ainda vigorem, ou praticar as condutas descritas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

b) Cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, causado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O registro do Fornecedor será cancelado quando:

a) forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista no inciso III do caput do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016, ou Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar pela União, Estado, Distrito Federal ou pela unidade fe-

derativa a que está vinculada à ENTIDADE GERENCIADORA, cujos efeitos ainda vigorem, ou praticar as condutas descritas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" e c do parágrafo primeiro será formalizado, por despacho da ENTIDADE GERENCIADORA, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

Parágrafo Segundo: O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

Parágrafo Primeiro – O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal na forma do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Maricá, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

Parágrafo Segundo– As condutas do contratado, verificadas pela Sanemar, para fins do Parágrafo primeiro são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

Parágrafo Terceiro– Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Entidade Sancionadora;

Parágrafo Quarto– A sanção administrativa do Parágrafo Terceiro deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Sanemar.

Parágrafo Quinto– Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no Parágrafo Quarto também deverão ser considerados para a sua fixação.

Parágrafo Sexto– As sanções previstas da Cláusula Décima Nona serão impostas pelo Ordenador de Despesa da Sanemar.

Parágrafo Sétimo– A advertência prevista na alínea a do Parágrafo Terceiro:

- a) deve ser aplicada por escrito sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo– As multas administrativas, previstas na alínea b do Parágrafo primeiro e na alínea b, do Parágrafo terceiro:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do empenho se não houver previsão de celebração de instrumento contratual, aplicadas de acordo com a gra-

vidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deve ser aplicada, após regular processo administrativo, segundo os seguintes parâmetros:

I - Quando se tratar de multa moratória:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, até o limite máximo de 20%.

II - Quando se tratar de multa compensatória:

- a) até 10% em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
- b) até 20% do valor calculado sobre o valor total da contratação, pela inexecução total.

III – Quando se tratar de multa administrativa, de caráter sancionatório:

- a) Será aplicada pelas infrações cometidas e descumprimento das obrigações contratuais acessórias, não possuindo caráter compensatório.

b) Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra penalidade, inclusive pode ser cumulada multa moratória com multa compensatória, nos termos do art. 83 §2º da Lei 13.303/2016 e observará os seguintes percentuais:

- a) b.1) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento), aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) b.2) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.
- c) deverá respeitar o limite do artigo 412 do Código Civil Brasileiro.
- d) poderá ser descontada da garantia do Contrato, se houver previsão de garantia.

Parágrafo Nono– As multas porventura aplicadas serão consideradas dívidas líquidas e certas, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontá-las das garantias prestadas, e caso estas sejam insuficientes ou não exista previsão contratual, dos pagamentos devidos à CONTRATADA; ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo para tanto, o instrumento contratual como título executivo extrajudicial.

Parágrafo Décimo– A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Sanemar, prevista na alínea "a", do Parágrafo primeiro, deve ser aplicada, após regular processo administrativo, pelo prazo não superior a 5 (cinco) anos, segundo os seguintes parâmetros:

- a) Período mínimo de 6 (seis) meses se não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Período mínimo de 6 (seis) meses se deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) Período mínimo de 6 (seis) meses se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) Período mínimo de 6 (seis) meses se não mantiver a sua proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- e) Período mínimo de 1 (um) ano se falhar na execução contratual, der causa à inexecução total ou parcial do contrato, sem motivo justificável;
- f) Período mínimo de 2 (dois) anos se comportar-se de forma inidônea, apresentar documento falso, fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

Parágrafo Décimo Primeiro– A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Sanemar, prevista na alínea "c", do parágrafo terceiro, deve ser aplicada, após regular processo administrativo, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, segundo os seguintes parâmetros:

- a) Período mínimo de 6 (seis) meses se o licitante/contratado faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo

valor, no prazo devido.

b) Período mínimo de 1 (um) ano se após ter sido advertido, não manter as condições de habilitação na licitação durante a vigência do contrato ou de pagamento exigidos como condição à obtenção do recibo de adimplemento;

c) Período mínimo de 6 (meses) meses na ocorrência de qualquer outra infração legal ou contratual não prevista no parágrafo primeiro.

Parágrafo Décimo Segundo– As sanções previstas no parágrafo terceiro poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão de contratos com empresas públicas e sociedades de economia mista, na forma prevista no artigo 215 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar, que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Décimo Terceiro– As penalidades previstas nesta Cláusula também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

Parágrafo Décimo Quarto– A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Quinto– A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo valor, se for o caso.

Parágrafo Décimo Sexto– Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Sétimo– A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa prévia.

Parágrafo Décimo Oitavo– A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Décimo Nono– Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo Vigésimo– Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer ente ou entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a entidade sancionadora enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

Parágrafo Vigésimo Primeiro– As penalidades serão registradas pela Sanemar, que também deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicadas aos CONTRATADOS de forma a manter atualizado o cadastro de empresas inidôneas de que trata os artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/2013.

Parágrafo Vigésimo Segundo– Aplicam-se a esta licitação as normas de direito penal contidas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Vigésimo Terceiro– Aplicam-se também as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, salvo as previstas nos incisos II, III e IV do caput do art. 19 da referida Lei.

Parágrafo Vigésimo Quarto – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela CONTRATANTE, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

Parágrafo Vigésimo Quinto – Diante da inexistência de Manual de Procedimentos para Aplicação de Sanções da Sanemar, as sanções administrativas e demais penalidades observarão o disposto no presente edital e respectivo instrumento contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ão) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO
Fica eleito o Foro da Comarca de Maricá para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ex, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, 03 de junho de 2022.

FILLIPE MARINS DA SILVA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANDERSON ALEX SANTOS
A1MC PROJETOS LTDA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12272/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021 SRP

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Superintendência de Controle Interno, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021, com fulcro no caput do art. 51, inc. X da Lei 13.303/2016, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO CADASTRAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, em favor da empresa REL MONNERAT SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ de nº 24.556.452/0001-12, no valor de R\$ 3.194.612,93 (três milhões cento e noventa e quatro mil seissentos e doze reais e noventa e três centavos)

Maricá, 02 de junho de 2021.

RITA ROCHA
Diretor Presidente
Matrícula 800.092

PORTARIA Nº 047/2022 – DP, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, no uso de suas atribuições legais, Considerando o que dispõe o art. 40, VII, da Lei Federal nº 13.303/2016;

Considerando o disposto no art. 189, §2º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC Sanemar;

Considerando o disposto no Código de Conduta Ética e Integridade da Sanemar;

Considerando o impositivo do Decreto Municipal nº 158/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir o responsável pelo Setor de Patrimônio na Portaria Nº 042/2021 –DP, de 11 de agosto de 2021, publicada no Jornal Oficial de Maricá (JOM) nº 1202 em 13 de agosto de 2022.

Art. 2º. O responsável do setor passa a ser o seguinte membro:

I - Ana Paula Novaes Rocha Furtado, matrícula nº 800.171 como responsável pelo Setor de Patrimônio da Companhia de Saneamento de Maricá -SANEMAR

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 26 de março de 2022.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR

Maricá, 03 de junho de 2022.

Rita Rocha
Diretora Presidente Sanemar
Mat.: 800.092

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução CMDCA Nº 09 de 18 de maio de 2022.

Dispõe sobre a solicitação de Implantação do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência pelo Poder Público Municipal (SMGD Violências de Maricá) para deliberação e acompanhamento da Comissão sobre Violências CA do CMDCA Maricá.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo artigo 17 do seu Regimento Interno e garantidas pela Lei Municipal nº 1954 de 31 de julho de 2001 e Lei Municipal nº 2628 de 29/10/2015

Considerando inciso II do art.88 da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente);

Considerando o artigo 70 a 73 Título III Da Prevenção Capítulo I Disposições Gerais do ECA

Considerando o Decreto Federal 9603 de 10/12/2018 que regulamenta a Lei nº 13.431, de 04/04/2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

Considerando a Lei Federal 13.819 26/04/2019 que Institui a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio, a ser imple-

mentada pela União, em cooperação com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios; e altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998. Considerando artigo 7º da Resolução CMDCA nº 03 de 04 de maio de 2021 dispõe Comissão e seu Plano de Trabalho.

Considerando encontros de produção e unificação de diagnósticos, diretrizes e ações com a Sociedade Civil, Órgãos do Governo e Conselhos de Direitos e Setoriais através de Reuniões Ampliadas com as Comissões do CMDCA na direção de Implantação do SMGD da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência; Considerando Atas da Assembleia do dia 15 de junho de 2021 e Deliberação Final da Plenária em Ata da Assembleia Ordinária CMDCA do dia 17 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Solicitar a Implantação do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência pelo Poder Executivo Municipal (SMGDCA Vítimas ou Testemunhas de Violências de Maricá) para deliberação e acompanhamento da Comissão sobre Violências CA do CMDCA Maricá, conforme Inciso I artigo 9º do Decreto Federal 9603 de 10/12/2018; parágrafo único do artigo 2º e artigo 27 da Lei Federal 13.431 de 04/04/2017 e Inciso II do art.88 da Lei Federal nº 8.069 de 13/06/1990; Parágrafo único – Os membros da Comissão de Violências do CMDCA serão retificados após a Implantação e Entrega da Instituição do Instrumento Normativo supracitado.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor no ato da publicação em Jornal Oficial de Maricá.

Maricá, 18 de maio de 2022.

Sérgio Henrique Vieira Campelo

Conselheiro Presidente do CMDCA Gestão 2021/2022 – Maricá/RJ

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE

AVISO

PESQUISA DE PREÇOS

A Coordenadoria de Compras, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência pelo e-mail: compras@eptmarica.rj.gov.br e maiores informações por meio do telefone: (21) 97232-5086.

Número do Processo	Objeto
0005289/2022	PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL FOTOGRÁFICO E ACESSÓRIOS.
0003435/2022	PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA INICIAR ESTUDOS PRELIMINARES DE VIABILIDADE TÉCNICA VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE BENS (PNEUS) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA EPT.
0004396/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE BUFFET PARA ATENDER EVENTOS DE PEQUENO, MÉDIO PORTE E ATIVIDADES QUE DEMANDEM APOIO OPERACIONAL DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT.

Atenciosamente,

CARLA DANTAS DURAN

Responsável pelo Setor de Compras

Matrícula 1000175

PORTARIA Nº169 DE 02 DE JUNHO DE 2022.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021, bem como o apresentado no processo nº 0010575/2019

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido formulado pelo servidor Israel ANDRE LUIZ PAIXÃO SANTOS, matrícula 1100031, concedendo-lhe o acréscimo de 5% (cinco por cento) no adicional por tempo de serviço, de acordo com o Artigo 83, “b” da Lei Complementar nº 001/90;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 27 de Junho de 2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 02 de Junho de 2022.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 170 DE 02 DE JUNHO DE 2022.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021, bem como o apresentado no processo nº 0010761/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido formulado pelo servidor Aroldo Nonato Xavier Junior, matrícula 1100035, concedendo-lhe o acréscimo de 5% (cinco por cento) no adicional por tempo de serviço, de acordo com o Artigo 83, “a” da Lei Complementar nº 001/90;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 02 de junho de 2022.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0028/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4846/2020.

PARTES: INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E JOSÉ DELAROLI E IEDA MARIA MARINS JANDRE DELAROLI

OBJETO: AJUSTE DO POLO DA RELAÇÃO CONTRATUAL, A FIM DE INSERIR NA RELAÇÃO JURÍDICA A ESPOSA DO LOCADOR, SRA. IEDA MARINS JANDRE DELAROLI, QUE TAMBÉM FIGURA NA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA DO IMÓVEL, POSSUINDO O PRESENTE EFEITO EX TUNC.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 3º DA LEI Nº 8.245/1991

DATA DA ASSINATURA: 30.05.2022.

CELSO PANSERA

DIRETOR- PRESIDENTE - ICTIM

ERRATA DO AVISO PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DE MARICÁ Nº1315, PAGINA 25 EM 01 DE JUNHO DE 2022.

ONDE SE LÊ:

O INSTITUTO BRASIL SOCIAL (IBS), participe no termo de cooperação técnica firmado com a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO DE MARICÁ E O INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM, torna público o EDITAL QUALIFICA MARI-CÁ – 2022.2, para oferta de cursos de Qualificação Profissional, cujas inscrições se darão no período de 30 de maio de 2022 às 09h e se encerrarão no dia 10 de junho de 2022 às 23h59min, exclusivamente pela internet. O Edital completo e demais informações encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.qualificamarica.com.br e <https://ictim.com.br/>.

PASSA-SE LER:

O INSTITUTO BRASIL SOCIAL (IBS), participe no termo de cooperação técnica firmado com a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO DE MARICÁ E O INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM, torna público o EDITAL QUALIFICA MARI-CÁ – 2022.2, para oferta de cursos de Qualificação Profissional, cujas inscrições se darão no período de 09 de junho de 2022 às 09h e se encerrarão no dia 19 de junho de 2022 às 23h59min, exclusivamente pela internet. O Edital completo e demais informações encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.qualificamarica.com.br e <https://ictim.com.br/>.

Maricá, 02 de junho de 2022.

CARLOS SENNA

CHEFE DO GABINETE DO ICTIM

Matrícula 1300017

ATO DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2022.

O Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá, no uso de suas atribuições, conforme Lei Orgânica e Lei Municipal nº 2.494, de 26 de novembro de 2013.

CRENCIA a servidora Andrea Cristina Miranda Mello, Assessora, matrícula nº 1300033, para recebimento de suprimento de fundos do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá referente ao exercício de 2022, devendo ser observados pela mesma os ditames legais previstos na Legislação em vigor que regulam a matéria.

Maricá, 03 de junho de 2022.

CELSO PANSERA

DIRETOR-PRESIDENTE DO ICTIM

Matrícula 1300000

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14058/2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 04/2021

Em conformidade com o parecer da Controladoria Interna, Parecer da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Diretoria Jurídica, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE – CONCORRÊNCIA PÚBLICA, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações e Lei nº 12.232/10, visando a CONTRATAÇÃO DE UMA AGÊNCIA DE PROPAGANDA RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, DAS AÇÕES ELABORADAS PELA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E ABRANGE A CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS PUBLICITÁRIOS, em favor da empresa BCA PROPAGANDA LTDA, CNPJ Nº 03.598.189./0001-54, no valor global de R\$ 7.000.000,00 (SETE MILHÕES DE REAIS).
Maricá, 01 DE JUNHO DE 2022
GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS
PRESIDENTE SOMAR
Mat. 500.348

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11207/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Controladoria Interna, Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com fulcro na Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto 158/2018, que tem por Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial Armada Noturna adjudicando o objeto em favor da empresa CONFEDERAL RIO VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ: 39.537.063/0001-17, no valor de R\$ 273.796,80 duzentos e setenta e três mil reais setecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

Maricá, 31 de maio de 2022.

Paulo Cesar Rego Garritano
Mat. 500.084

Diretor Operacional de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 20, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 85/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3847/2022.

O DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 85/2022.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 85/2022, cujo objeto é o CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 51/2021 (referente ao Processo Administrativo nº 1906/2021, através do Pregão Presencial nº 33/2021).

1. ALEXANDRA DA CUNHA PEREIRA MACHADO - Matrícula Nº. 500.245

2. MARCELLA BATISTA LEITE REIS – Matrícula Nº 500.289

3. THUANE MOTTA PROCACI – Matrícula Nº. 500.320

SUPLENTE: ANTONIO CARLOS FREITAS MAGALHÃES - Matrícula Nº. 500.093

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/04/2022.

Publique-se!

Maricá, em 02 de junho de 2022.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR

A Divisão de Compras SOMAR, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do telefone (21) 99422-2671/99497-3129, e pelo endereço eletrônico compras@somar.rj.gov.br

Número Processo	OBJETO
4554/2022	AQUISIÇÃO DE SACOLAS PLÁSTICAS BIODEGRADÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DE PROJETOS DE CONSCIENTIZAÇÃO

Maricá, 02 de junho de 2022.

Atenciosamente,

Maranata Santos

Matrícula 500.113

Chefe de Divisão – Compras

DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO

EXTRATO DO TERMO N.º 03 DE RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL NO TERMO N.º 02 DO CONTRATO N.º 172/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24476/2019.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ – SOMAR E LIMPATECH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL DA CLÁUSULA SEGUNDA, DO TERMO N.º 02 DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 172/2020, PARA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULAS TERCEIRA E QUARTA. BEM COMO, REFERENTE AO VALOR DO REAJUSTE, QUE TEM POR OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPINA MANUAL, ROÇADA MANUAL E ROÇADA COSTAL, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2020, CONFORME JUSTIFICADO ÀS FLS. 4131, PARA CONSTAR OS VALORES:

VALOR CONTRATO ATUAL	R\$ 37.198.618,92
RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS	R\$ 260.367,19
AJUSTE DE CONTAS	R\$ 153.223,29
REAJUTE SALDO CONTRATUAL	R\$ 257.722,76
VALOR DO REAJUSTE	R\$ 671.313,24
VALOR GLOBAL COM REAJUSTE	R\$ 37.869.932,16

VALOR: 2.1 EM RAZÃO DA ALTERAÇÃO CONTINA NA CLÁUSULA PRIMEIRA, O VALOR DO REAJUSTE (CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO N.º 36/2022) PASSARÁ A SER DE R\$ 257.722,76 (DUZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS); O VALOR DO RECONHECIMENTO DE DÍVIDA (CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO N.º 36/2022) PASSARÁ A SER DE R\$ 260.367,19 (DUZENTOS E SESENTA MIL, TREZENTOS E SESENTA E SETE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS); E O VALOR DO AJUSTE DE CONTAS (CLÁUSULA QUARTA DO TERMO N.º 36/2022) PASSARÁ A SER DE R\$ 153.223,29 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).

2.2 O VALOR DO CONTRATO Nº 172/2020, EM DECORRÊNCIA DA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL CONSTANTE NA CLÁUSULA PRIMEIRA (CONFORME VALORES ESTABELECIDOS NO ITEM 2.1 DESTA CLÁUSULA) SOFRERÁ UM ACRÉSCIMO TOTAL DE R\$ 671.313,24 (SEISCENTOS E SETENTA E UM MIL TREZENTOS E TREZE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), PASSANDO A TER UM VALOR GLOBAL DE R\$ 37.869.932,16 (TRINTA E SETE MILHÕES OITOCENTOS E SESENTA E NOVE MIL NOVECIENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) CONSIDERANDO A RETIFICAÇÃO DO TERMO ANTERIOR REFERENTE AO REAJUSTE DO CONTRATO, NOS TERMOS DAS PLANILHAS APENSADAS AOS PRESENTES AUTOS QUE TORNA-SE PARTE INTEGRANTE DESTA TERMO.

VALOR CONTRATO ATUAL	R\$ 37.198.618,92
RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS	R\$ 260.367,19
AJUSTE DE CONTAS	R\$ 153.223,29
REAJUTE SALDO CONTRATUAL	R\$ 257.722,76
VALOR DO REAJUSTE	R\$ 671.313,24
VALOR GLOBAL COM REAJUSTE	R\$ 37.869.932,16

DA QUITAÇÃO: COM O RECEBIMENTO DA IMPORTÂNCIA REFERIDA NA CLÁUSULA TERCEIRA, A CONTRATADA DÁ A SOMAR, PLENA, RASA, IRREVOGÁVEL E COMPLETA QUITAÇÃO RELATIVAMENTE AOS VALORES DEVIDOS À TÍTULO DE REPACTUAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO, EQUIVALENTES AO PERÍODO DE 11/09/2021 ATÉ 10/03/2022, CONCORDANDO EXPRESSAMENTE EM NADA MAIS REIVINDICAR EM JUÍZO OU FORA DELE, À CONTA DE EVENTUAIS DIFERENÇAS SOBRE O VALOR ORA PAGO, OU À CONTA DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS COM TERCEIROS OU QUAISQUER VALORES FINANCEIROS DE OUTRA FORMA VINCULÁVEIS AOS SERVIÇOS PRESTADOS NESTE PERÍODO. DATA DE ASSINATURA: 25/05/2022

MARICÁ, 25 DE MAIO DE 2022.

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR

DIRETORIA OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 92/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3907/2022.

PROCESSO: 3907/2022

CONTRATO: 92/2022

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E BIO MAIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 29 DE ABRIL DE 2022, EDIÇÃO Nº 1302, ÀS FLS 15.

ONDE SE LÊ: "BIO MAIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI"

LEIA-SE: "BIO MAIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA"

MARICÁ, 31 DE MAIO DE 2022.

FRANCISCO DE ASSIS IGNACIO LAMEIRA

DIRETOR OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS – SOMAR

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022 SRP - FRACASSADO

Processo Administrativo n.º 13582/2021

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá no uso de suas atribuições torna público para conhecimento dos interessados, que o pregão supracitado restou FRACASSADO. Omitido em 04/05/2022.

OUTROS

POSTO 66 LTDA

CNPJ: 45.061.070/0001-98

Torna público que recebeu da Secretaria da Cidade Sustentável Subsecretaria de Meio Ambiente a Licença de Instalação e de Operação - LIO Nº 001/2022 - PROC Nº 001906/2022 para operação de posto de abastecimento de combustíveis líquidos para veículos automotores, com validade de 04 (quatro) anos a partir da data de emissão.

POSTO 66 LTDA - CNPJ: 45.061.070/0001-98. Localizado na Avenida Jardel Filho, lote 1A, quadra 318, Jardim Atlântico Central - Itaipuaçu - Maricá/RJ, CEP: 24.934-040.

Maricá 02 de Maio de 2022.

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE AVERBAÇÃO DE LICENÇA

Razão Social/Pessoa Física: Prefeitura Municipal de Maricá

CONCESSÃO DE AVERBAÇÃO

CNPJ/CPF 29.131.075/0001-93

Razão Social/Pessoa Física torna público que recebeu da Secretaria da Cidade Sustentável, a AVERBAÇÃO nº 22/2020, com validade até 22 de setembro de 2024, a qual averba a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA nº 0031/2016, aprovando a concepção e localização em área de 5.002,25m² para a Vila do Esporte localizada na entre as ruas 13,14 rua da passagem 1 e 2 – Loteamento Praia de Itaipuaçu – Itaipuaçu – 3º distrito – Maricá- RJ. (Processo nº 012165/2016).